



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

SOLICITAÇÃO DE COMPRA – Contratação de empresa para prestação de serviço de telefone fixo, na Câmara Municipal de Arapuã, pelo período de 12 (doze) meses.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Arapuã-PR, 03 de fevereiro de 2020.

Eu, **Bruna Maise Claro de Matos**, Diretora de Departamento, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a contratação de empresa para prestação de serviço de telefone fixo, na Câmara Municipal de Arapuã.

Antes de tudo, vale ressaltar, que vivemos em uma sociedade onde a tecnologia é essencial e indispensável no cotidiano das pessoas. Na Administração Pública não é diferente, já que o serviço de telefonia é essencial para o funcionamento das atividades administrativas, o fornecimento deste serviço é imprescindível para a execução das tarefas mais básicas dentro do órgão público.

Cumpré informar que o serviço de telefonia, facilita de forma mais rápida o contato de empresas fornecedoras de materiais e serviços dessa Casa Legislativa, evitando atrasos de prestação de serviços, haja vista, que algumas empresas que prestam atendimento a Câmara Municipal, não utilizam meio de acesso via celulares, e quase não visualizam seus e-mails, desse modo, ocorre que o uso de telefone fixo é mais acessível para comunicação.

E não é só. É sabido que o uso de telefone nos tempos de hoje é indispensável, já que seu uso economiza tempo e deslocamentos, além da comodidade de facilitar a comunicação entre as pessoas.

Vale ressaltar, que diferentemente dos celulares e internet, em casos de tempestade, desastres naturais ou situações semelhantes, dificilmente ocorrerá problemas com o telefone fixo, em relação a instabilidade, uma vez que isso é mais provável ocorrer em outros aparelhos de comunicação..

Neste sentido, cumpré destacar que a empresa de telefonia OI-S.A é a única prestadora de serviços de telefone fixo na região, não obtendo concorrentes, (conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

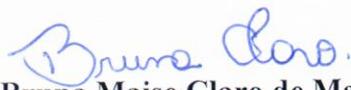
Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

pesquisa em anexo da ANATEL), logo, não se há reclamações sobre a telefonia OI e sua prestação de serviço, além de possuir ótimo atendimento e desempenho em suas funções, ademais, atende o custo benefício que a Administração precisa.

Assim, é que sugere-se a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da empresa OI-S.A, a qual explora, dentre outros ramos, os serviços de Telefone fixo.

Contudo, a Casa Legislativa desse município de Arapuã só tem a se beneficiar com a contratação de de telefonia OI-S.A, já que além dos bons serviços prestados, os preços comercializados são acessíveis e sem dúvida atendera muito bem as necessidades da Câmara de Vereadores.

Na certeza do pleno atendimento, desde já agradecemos.


Bruna Maise Claro de Matos
Diretora de Departamento



Câmara Municipal de Arapua - 2019

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019



Equiplano

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		Página:1
04/02/2019								
21/2019	O	70	00001	01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.58.00	24-8 OI SA	419,44
08/03/2019								419,44
63/2019	O	70	00001	01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.58.00	24-8 OI SA	393,92
01/04/2019								393,92
83/2019	O	70	00001	01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.58.00	24-8 OI SA	414,82
02/05/2019								414,82
102/2019	O	70	00001	01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.58.00	24-8 OI SA	375,68
03/06/2019								375,68
126/2019	O	70	00001	01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.58.00	24-8 OI SA	414,97
23/07/2019								414,97
168/2019	O	70	00001	01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.58.00	24-8 OI SA	375,16
01/08/2019								375,16
184/2019	O	70	00001	01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.58.00	24-8 OI SA	360,98
05/09/2019								360,98
219/2019	O	70	00001	01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.58.00	24-8 OI SA	359,23
01/10/2019								359,23
243/2019	O	70	00001	01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.58.00	24-8 OI SA	408,44
04/11/2019								408,44
272/2019	O	70	00001	01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.58.00	24-8 OI SA	436,35
10/12/2019								436,35
310/2019	O	70	00001	01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.58.00	24-8 OI SA	395,13
								395,13
Total:								4.354,12

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Fornecedor: 24-8 OI SA



Câmara Municipal de Arapuã - 2020

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2020 até 28/02/2020

02
03

Equipário

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		Página:1
07/01/2020								
3/2020	O	70	00001	01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.58.00	24-8 OI SA	434,78
17/02/2020								434,78
34/2020	O	70	00001	01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.58.00	24-8 OI SA	365,03
								365,03
							Total:	799,81

Critério de seleção:
Empenhos do exercício
Fornecedor: 24-8 OI SA


RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PRA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ediana Oliveira Santos <ediana.santos@oi.net.br>

Seg, 17/02/2020 10:21

Para: Câmara Municipal de Arapuã <camaraarapua@hotmail.com>

Bruna, bom dia!

Conforme falamos, seguem abaixo propostas para renovação e aquisição de planos, para melhoria da Câmara. Peço analisar e me retornar, para darmos seguimento a parte contratual.

Upgrade VELOX

Viabilidade/portas para SMB

Mensalidade: R\$89,90

TX Habilitação: não haverá cobrança de taxa de adesão.

Resumo abaixo:

CAMARA DE VEREADORES DE ARAPUA 02001489000141			
DDD	TERMINAL Coastal	FATURAMENTO (COM EXCEDENTE)	ILIMITADO (SEM EXCEDENTE)
43	34441197	R\$ 251,77	R\$ 179,90
43	VELOX	R\$ 78,37	R\$ 89,90
	EXCEDENTES	R\$ 34,89	-
PLANO ILIMITADO		R\$ 365,03	R\$ 269,80
<small>(Para ligações interurbanas sem cobrança adicional: somente com o CSP 31 na região 1 e 3 e com o CSP 4 na região 2)</small>			
<small>Prazo de vigência de 24 meses.</small>			

Se aceitar, me envia os documentos abaixo para iniciarmos os processos:

1. Cópia do RG, CPF ou CNH do Representante legal
2. Cópia da Ata de posse ou Decreto/Portaria de Nomeação do Representante legal

At.,

Ediana Oliveira

Gerente de Negocios Governo

Vendas Corporativo Medias Governo

Oi Fixo (71) 3131-2039

Oi Movei (71) 98556-8107

ediana.santos@oi.net.br

Endereço: Avenida ACM, 881, 6 ANDAR - Itaipara, Salvador/Ba - CEP: 41825-902



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

De: Ediana Oliveira Santos

Enviada em: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 14:57

Para: Câmara Municipal de Arapuã <camaraarapua@hotmail.com>

Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PRA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Boa tarde Bruna,

A Oi, quanto operadora de telefonia, não pode fornecer essa documentação.
Apenas é fornecida pelo órgão regulador – Anatel.
Você pode consultar no site da Anatel, e realizar o print.

Qual numero de telefone eu consigo falar com você?

At.,

Ediana Oliveira

Gerente de Negocios Governo
Vendas Corporativo Medias Governo
Oi Fixo (71) 3131-2039
Oi Movei (71) 98556-8107 
ediana.santos@oi.net.br
Endereço: Avenida ACM, 881, 6 ANDAR - Itaigara, Salvador/Ba - CEP.: 41825-902



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

De: Priscila Machado Ribeiro <priscila.ribeiro@oi.net.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 10:56
Para: Ediana Oliveira Santos <ediana.santos@oi.net.br>
Cc: Câmara Municipal de Arapuã <camaraarapua@hotmail.com>
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PRA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ana,

Gentileza verificar a solicitação da Bruna.

“Uma declaração para que nós junta-se a processo, declarando que a empresa Oi é a única fornecedora de serviços aqui da região, você poderia nos encaminhar?”

Atenciosamente,

Priscila Machado Ribeiro

Executiva de Atenção – Pós Vendas
Oi Fixo/Número Único 031(71) 3131-2069 / 40207287
Oi 031(71) 98724-6775
priscila.ribeiro@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

De: Câmara Municipal de Arapuã <camaraarapua@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 10:49
Para: Priscila Machado Ribeiro <priscila.ribeiro@oi.net.br>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PRA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

bom dia PRISCILA

SEGUE:
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
CNPJ:02.001.489/0001-41

ATT: BRUNA, SETOR LICITAÇÕES

De: Priscila Machado Ribeiro <priscila.ribeiro@oi.net.br>
Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 11:34
Para: Câmara Municipal de Arapuã <camaraarapua@hotmail.com>
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PRA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Bruna,
Bom dia.

Qual o CNPJ de vocês?

Atenciosamente,

Priscila Machado Ribeiro

Executiva de Atenção – Pós Vendas
Oi Fixo/Número Único 031(71) 3131-2069 / 40207287
Oi 031(71) 98724-6775
priscila.ribeiro@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

De: Câmara Municipal de Arapuã <camaraarapua@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 16:31
Para: Priscila Machado Ribeiro <priscila.ribeiro@oi.net.br>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PRA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

recebido Priscila, mas quanto uma declaração para que nós junta-se a processo, declarando que a empresa OI é a única fornecedora de serviços aqui da região, você poderia nos encaminhar?

att: BRUNA CLARO

De: Priscila Machado Ribeiro <priscila.ribeiro@oi.net.br>
Enviado: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 16:00
Para: Câmara Municipal de Arapuã <camaraarapua@hotmail.com>
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PRA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Bruna,
Boa tarde.

Seguem anexados os documentos solicitados e alguns esclarecimentos pertinentes.

Quanto a apresentação das certidões, esclarecemos que estamos dispensados da apresentação das mesmas.

Para melhor compreensão sobre essas dispensas da apresentação de certidões em qualquer circunstância, inserimos um ofício que menciona as páginas as quais reafirmam em diversos pontos a dispensa de apresentação de certidões e, neste sentido, reiteramos que desde 21/06/2016, estamos dispensados de apresentar quaisquer certidões fiscal ou trabalhista pelas decisões judiciais anexas, anexo também, ofícios nos quais a Administração, não acatou as decisões apresentadas e foram notificadas pelo Juiz, de forma que, estas demonstram que as decisões estão aptas.

Vale dizer, que não há condicionante de data, nos ofícios/decisões, e enquanto perdurar a situação de "recuperação judicial" estamos amparados pelas decisões judiciais anexas.

Assim, a não apresentação de qualquer certidão não é um impeditivo para prosseguirmos o processo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AV. ERASMO BRAGA, 115 - SALA 706 - lâmina central, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-903

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Mônica Pinto Ferreira, Chefe de Serventia Judicial do Juízo de Direito da Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Certifica, revendo em seu poder e cartório os assentamentos virtuais referentes à AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, distribuída a este Juízo, em 20/06/2016, pelo 1º Ofício de Registro de Distribuição, registrada sob o nº 0203743-65.2016.8.19.0001, que permanece em vigor a decisão exarada às fls. 89.330/89.336 e ratificada no item II do dispositivo da decisão de fls. 89.496/89.525 que dispensou da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância relacionadas às Recuperandas acima mencionadas. As fls. 305.745/305.750 consta decisão que, ao tratar da substancial evolução no Patrimônio Líquido das Recuperandas, dispensou o Grupo OI de apresentar certidão de qualificação financeira para participar dos procedimentos licitatórios, sendo esta objeto de Embargos de Declaração no qual foi decidido da seguinte forma: "Cuida-se de Embargos de Declaração propostos pelo Ministério Público em face da decisão que, acolhendo novo pedido das recuperandas, estendeu os efeitos da decisão de fls.298.568/298.579, para conceder as suas participações em novos certames licitatórios. Alega o MP haver obscuridade, pois ao acolher integralmente o pedido foi integralizada a anterior decisão a expressão "ou de outras regras de natureza similar", a qual não estava contida no pedido inicial analisado e deferido, e que, se mantida, pode gerar interpretação extensiva e genérica. Assiste razão ao Parquet, isto porque, a fundamentação das decisões proferidas a toda evidência, objetivaram resguardar a participação das devedoras em processos licitatórios, independentemente do alcance dos critérios de verificação econômico-financeira. Destarte, ao incluir ao novo pedido expressão genérica, mesmo que seja para resguardar situações similares, pode esta sim acarretar obscuridades e interpretações difusas, que a decisão concessiva, que excepciona regra legal, não deve conter. Isto posto, recebo os Embargos eis que tempestivos, e dou-lhes provimento, para subtrair da concessão autorizativa da participação em processo de

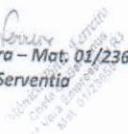


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL

AV. ERASMO BRAGA, 115 - SALA 706 - lâmina central, Centro, Rio de Janeiro- RJ - CEP: 20020.903

licitação, a expressão "ou de outras regras de natureza similar", mantida os demais termos." ; Certifico ainda que a Assembleia Geral de Credores foi realizada no dia 19/12/2017; a decisão que homologou o Plano Judicial e concedeu a Recuperação Judicial foi proferida em 08/01/2018, publicada no D.O.E.R.J de 05/02/2018, estando atualmente o processo em fase de cumprimento do aludido plano recuperacional. Integra a presente certidão as cópias de fls. 89.330/89.336 , fls. 89.496/89.525, fls. 305.745/305.750 dos referidos autos, cuja autenticidade, ora atesta. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dado e passado nesta cidade aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____ Mônica Pinto Ferreira, Chefe de Serventia, a subscrevo e assino. Custas recolhidas através da GRERJ nº 60916291671-70 no valor de R\$ 20,33.

Mônica Pinto Ferreira
Mônica Pinto Ferreira – Mat. 01/23655
Chefe de Serventia



Atenciosamente,
Priscila Machado Ribeiro
Executiva de Atenção – Pós Vendas
Oi Fixo/Número Único 031(71) 3131-2069 / 40207287
Oi 031(71) 98724-6775
priscila.ribeiro@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.
Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

De: Câmara Municipal de Arapuã <camaraarapua@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 14:51
Para: Priscila Machado Ribeiro <priscila.ribeiro@oi.net.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PRA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

BOA TARDE PRISCILA

TUDO BEM?

EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, GOSTARIA DE ESTAR SOLICITANDO ALGUMAS DOCUMENTAÇÕES

VISANDO INICIAR PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA QUE CONTINUEMOS A CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA OI;

DESSE MODO, SOLICITO:



- ESTATUTO SOCIAL DA OI
- DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO, QUE COMPROVE QUE A EMPRESA OI É A ÚNICA OPERADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE PODE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA CND
- CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA
- CARTÃO CNPJ
- CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
- CRF

POR FAVOR NO ENCAMINHE BREVEMENTE, PARA QUE EFETIVEMOS O PROCESSO

LOGO, ANTECIPO AGRADECIMENTO;

ATT: BRUNA, SETOR LICITAÇÕES CÂMARA ARAPUÃ/PR

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

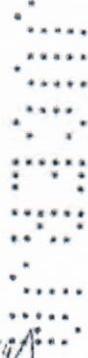
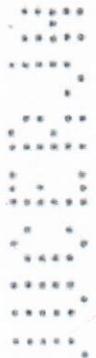
Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

BRASIL TELECOM S.A.
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

Ata da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
realizada no dia 27 de fevereiro de 2012, às 10h30
(Lavrada na forma de sumário, de acordo com o art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76)

1. Local, Data e Hora: Aos 27 de fevereiro de 2012, às 10h30min, na sede social da Brasil Telecom S.A. ("Companhia"), à Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

2. Ordem do Dia: **1)** analisar, discutir e deliberar sobre a proposta de criação de ações preferenciais resgatáveis de emissão da Companhia, para fins da bonificação a ser deliberada no item 2 da Ordem do Dia, sendo (a) uma classe de ações preferenciais resgatáveis, com direito a voto, e prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; e (b) uma classe de ações preferenciais resgatáveis, sem direito a voto, e prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 3% do Patrimônio Líquido por ação; **2)** deliberar sobre a proposta de bonificação de ações resgatáveis de emissão da Companhia aos acionistas titulares de ações da Companhia; **3)** deliberar sobre o imediato resgate das ações criadas em decorrência da bonificação constante do item 2 acima; **4)** ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., como empresa responsável pela elaboração (i) dos laudos de avaliação, a valor contábil, dos patrimônios líquidos da Coari Participações S.A. ("Coari") e da Tele Norte Leste Participações S.A. ("TNL") a serem incorporados ao patrimônio da Companhia ("Laudos Patrimoniais"); e (ii) dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da Coari e da Companhia, e da TNL e da Companhia, a preços de mercado, em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76 ("Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos e Preços de Mercado"); **5)** examinar, discutir e deliberar sobre os Laudos Patrimoniais, e os Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos a Preços de Mercado, elaborados pela Apsis; **6)** examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Coari Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A., e seu primeiro aditivo, bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Coari pela Companhia, acompanhados dos documentos pertinentes; **7)** Deliberar sobre a proposta de incorporação da Coari pela Companhia, na forma dos arts. 224 e 225, da Lei nº 6.404/76 ("Incorporação Coari"); **8)** examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A., e seu primeiro aditivo, bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da TNL pela Companhia, acompanhados dos documentos pertinentes; **9)** Deliberar sobre a proposta de incorporação da TNL pela Companhia, na forma dos arts. 224 e 225, da Lei nº 6.404/76 ("Incorporação TNL"); **10)** Em decorrência da Incorporação Coari e da Incorporação TNL, autorizar o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; **11)**



[Handwritten signature]

4 05 11 B

Deliberar sobre a proposta de alteração do art. 1º do Estatuto Social da Companhia, para alterar sua denominação social da Companhia; e **12)** Autorizar os administradores a realizarem todos os atos necessários à efetivação das incorporações da Coari e da TNL pela BRT.

3. Convocação:

3.1 Edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", Parte V, nas edições dos dias 25 de janeiro de 2012, página 9; 26 de janeiro de 2012, página 4; e 27 de janeiro de 2012, página 12; e no Jornal "Valor Econômico - Edição Nacional", nas edições dos dias 25 de janeiro de 2012, página B9; 26 de janeiro de 2012, página C10; e 27 de janeiro de 2012, página B7, em conformidade com o artigo 133, da Lei nº 6.404/76.

3.2 Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pela Instrução CVM nº 481/09 com relação às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária foram disponibilizados aos acionistas da Companhia por ocasião da publicação do Edital de Convocação, no dia 25 de janeiro de 2012.

4. Presenças: Presentes acionistas representando 87,78% do capital votante da Companhia e 41,79% das ações preferenciais sem direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Alex Waldemar Zornig, representante da Companhia; Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, representante da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua São José, 90 - grupo 1.802, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70 ("Apsis"); e o Sr. Otávio Ramos Pereira representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ("Deloitte"). Presente, ainda, o Sr. Alvaro Bandeira, representante do Comitê Especial Independente da Companhia e o Sr. Allan Kardec De Mello Ferreira, representante do Conselho Fiscal da Companhia, em atendimento ao art. 164 da Lei nº 6.404/76.

5. Mesa: Verificado o quorum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia pelo Diretor de Relações com Investidores Alex Waldemar Zornig, tendo assumido a presidência o Sr. Marcelo Fernandez Trindade e a secretaria dos trabalhos os Srs. Luiz Antonio de Sampaio Campos, Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Cortes e Rafael Padilha Calábria.

6. Parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia, em Pareceres emitidos em 26 de agosto de 2011 e 18 de janeiro de 2012, opinou favoravelmente à aprovação das propostas de incorporação da Coari e da TNL pela Companhia, bem como à aprovação dos respectivos Protocolos e Justificações e documentos que embasaram essas operações societárias.

7. Deliberações: Por proposta do Presidente, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em

Handwritten signature and stamp area.

12
B
5 06/

forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Também por unanimidade, foi dispensada a leitura das matérias constantes da ordem do dia da presente Assembleia e documentos correlatos. Os acionistas deliberaram ainda, por maioria, o seguinte:

7.1. aprovar, após posta em análise e discussão, a proposta do Conselho de Administração da Companhia para a criação de 203.423.176 ações preferenciais classe B e 386.365.817 ações preferenciais classe C de emissão da Companhia, para fins da bonificação a ser deliberada no item 2 da Ordem do Dia, resgatáveis a critério da assembleia geral de acionistas da Companhia. Além dos direitos previstos no Estatuto Social da Companhia para todas as classes de ações preferenciais, as ações preferenciais classe B conferirão aos seus titulares direito de voto e prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e as ações preferenciais classe C conferirão aos seus titulares prioridade no recebimento de um dividendo mínimo e não cumulativo de 3% do patrimônio líquido por ação da Companhia e não conferirão direito de voto.

7.2 aprovar, a proposta de bonificação das ações preferenciais classe B e C resgatáveis, unicamente, aos detentores de ações da Companhia, previamente às incorporações de Coari e TNL - criadas em decorrência da aprovação do item 7.1 acima - aos acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, respectivamente, na proporção de uma nova ação para cada ação existente, sem diluição aos antigos acionistas da Companhia.

7.3 aprovar o imediato resgate das ações criadas em decorrência da deliberação constante do item 7.1 e 7.2 acima, pelo valor de 2,543282, por ação. Tendo em vista o resgate das ações criadas em decorrência da bonificação aprovada nos itens 7.1 e 7.2 acima, os acionistas da Companhia consignam aprovar a dispensa de alteração do Estatuto Social da Companhia.

7.4. ratificar a nomeação e contratação da Apsis, representada na Assembleia pelo Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, que se prontificou a esclarecer eventuais dúvidas dos acionistas presentes, tendo essa empresa procedido à avaliação (i) dos patrimônios líquidos da Coari e da TNL, a valor contábil, a serem incorporados ao patrimônio da Companhia; e (ii) dos patrimônios líquidos da Coari e da Companhia, e da TNL e da Companhia, a preços de mercado, em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76.

7.5. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Coari, a valor contábil, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Coari levantadas em 30 de junho de 2011 ("Data-Base"), o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.6. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Coari e da Companhia, a preços de mercado, para os fins do art. 264 da Lei nº 6.404/76, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Coari e da Companhia, levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.7. aprovar, após posto em exame e discussão, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Coari Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A., conforme aditado, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da Coari e da Companhia em 18 de janeiro de 2012, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Coari pela Companhia. O Protocolo e Justificação ora aprovado foi rubricado pelos membros da Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata. Tendo em vista os demais itens da ordem do dia que preveem a incorporação da TNL pela Companhia, os acionistas da Companhia deliberam, ainda, consignar a de dispensa de alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo que se proceda apenas uma alteração do Estatuto Social da Companhia, ao final dessa Assembleia Geral Extraordinária.

7.8. aprovar, a incorporação da Coari pela Companhia, com a extinção da Coari, que será sucedida a título universal pela Companhia, na forma do disposto no art. 227 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 7.4 acima o qual estabeleceu a relação de substituição de 5,1149 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação ordinária de emissão da Coari e de 0,3904 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da Coari e de 4,0034 ações preferenciais de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da Coari ("Incorporação da Coari").

7.9. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da TNL, a valor contábil, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Coari levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.10. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da TNL e da Companhia, a preços de mercado, para os fins do art. 264 da Lei nº 6.404/76, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da TNL e da Companhia, levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.11. aprovar, após posto em exame e discussão, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A.

7
0034

conforme aditado, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da TNL e da Companhia em 18 de janeiro de 2012, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da TNL pela Companhia. O Protocolo e Justificação ora aprovado foi rubricado pelos membros da Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.12. aprovar, a incorporação da TNL pela Companhia, com a extinção da TNL, que será sucedida a título universal pela Companhia, na forma do disposto no art. 227 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 7.9 acima o qual estabeleceu a relação de substituição de o qual estabeleceu a relação de substituição de 2,3122 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação ordinária de emissão da TNL e 0,1879 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da TNL e 1,9262 ações preferenciais de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da TNL ("Incorporação da TNL").

7.14 aprovar, em decorrência da bonificação de ações, da Incorporação da Coari e da Incorporação da TNL, o aumento do capital social da Companhia no valor de 3.085.408.896,73, passando a ser de R\$ 6.816.467.847,01, dividido em 599.008.629 ações ordinárias e 1.198.077.775 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. As ações ordinárias e preferenciais da Companhia emitidas em decorrência da Incorporação da Coari e da Incorporação da TNL conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos pelas demais ações ordinárias e preferenciais da Companhia, respectivamente, inclusive recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir desta data. Em função do aumento de capital ora aprovado, aprovar a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da companhia que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 6.816.467.847,01 (seis bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e um centavo), representado por 1.797.086.404 (um bilhão, setecentos e noventa e sete milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e quatro) ações, sendo 599.008.629 (quinhentos e noventa e nove milhões, oito mil, seiscentos e vinte e nove) ações ordinárias e 1.198.077.775 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões, setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."

7.15 aprovar, a alteração do art. 1º do Estatuto Social da Companhia para alterar sua denominação social da Companhia de Brasil Telecom S.A. para Oi S.A., passando o art. 1º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Oi S.A. é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e legislação aplicável."

09/02/12

8

7.16 autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação e formalização das operações ora aprovadas, incluindo a transferência das ações de emissão da Coari e da TNL para a sua titularidade, assim como aquelas referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes.

8. **Manifestações:** Foram registrados os votos contrários escritos recebidos pela mesa, que ficarão arquivados na Companhia. Adicionalmente, os seguintes votos verbais contrários manifestados por acionistas da Companhia, com relação aos itens 1 a 10 e 12 da ordem do dia: Brookfield Equity Hedge Master Fundo de Investimento de Ações, Franklin Templeton IBX Fundo de Investimento de Ações, Franklin Templeton Valor e FVL Fundo de Investimento de Ações, Fundo de Investimento Em Ações Sabesprev FT IBX e Franklin Templeton Maxi Ações Fundo de Investimento em Ações. Foram manifestadas abstenções verbalmente pelos acionistas Sra. Yuki Yokoi e Sr. Fernando Torres Baptista da Costa com relação a todos os itens da ordem do dia, e pelos acionistas Franklin Templeton IBX Fundo de Investimento de Ações, Franklin Templeton Valor e FVL Fundo de Investimento de Ações, Fundo de Investimento Em Ações Sabesprev FT IBX e Franklin Templeton Maxi Ações Fundo de Investimento em Ações, Argucia Income Fundo de Investimento em Ações Palmital Serviços Técnicos e Participações Ltda., Argucia Endowment Fundo de Investimento Multimercado, Rhodes Fundo de Investimento em Ações e Fundo de Investimento Eio Ações, com relação ao item 11 da ordem do dia. A pedido do acionista Tempo Capital Principal Fundo de Investimento de Ações, fica consignado que este acionista é um dos que apresentaram voto escrito contrário aos itens 1 a 10 e 12 da ordem do dia, abstendo-se com relação ao item 11 da ordem do dia.

9. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada e assinada pelos acionistas que constituíram o quorum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas, tendo sido autorizada a publicação da ata sem as assinaturas dos acionistas presentes, na forma do art. 130, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76. (a.a.) Marcelo Fernandez Trindade - Presidente; Allan Kardec De Mello Ferreira - Representante do Conselho Fiscal; Luiz Antonio de Sampaio Campos - Secretário; Rafael Padilha Calábria - Secretário; Acionistas: COARI PARTICIPAÇÕES S.A. (por Daniella Geszikter Ventura); POLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (por Camila Mesquita); POLO NORTE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (por Camila Mesquita); VINSON FUND LLC (por Camila Mesquita); CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS PENSION FUND (por Camila Mesquita); EMPLOYEES RETIREMENT PLAN OF BROOKLYN UNION GAS (por Camila Mesquita); FIDELITY FIXED - INCOME TRUST; SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND (por Camila Mesquita); FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST (por Camila Mesquita); FUNDO LATINO AMERICANO CIBC (por Camila Mesquita); FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS (por Camila Mesquita); JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST A (por Camila Mesquita); JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST

Handwritten signature and stamp area.

INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B (por Camila Mesquita); PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST (por Camila Mesquita); RETAIL EMPLOYEES SUPERANNUATION PTY LIMITED (por Camila Mesquita); SOUTHERN CA EDISON CO NUCLEAR FAC QUAL CPUC DECOM M T FOR SAN ONOFRE AND PALO VERDE NUC GEN STATION (por Camila Mesquita); TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE GE UK PENSION COMMON INVESTMENT FUND (por Camila Mesquita); THE PFIZER MASTER TRUST (por Camila Mesquita); THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO (por Camila Mesquita); UPS GROUP TRUST (por Camila Mesquita); VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS (por Camila Mesquita), VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS (por Camila Mesquita); PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO (por Camila Mesquita); THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST (por Camila Mesquita); THE PUBLIC EDUCATION EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI (por Camila Mesquita); THE PUBLIC SCHOOL RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI (por Camila Mesquita); BROOKFIELD EQUITY HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (Por Paulo Bruno Fonseca); TEMPO CAPITAL PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (por Norma Parente); FRANKLIN TEMPLETON IBX FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (por Frederico Santana Sampaio); FRANKLIN TEMPLETON VALOR E FVL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (por Frederico Santana Sampaio); FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SABESP/FT IBX (por Frederico Santana Sampaio); FRANKLIN TEMPLETON MAXI AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (por Frederico Santana Sampaio); DANIELLA GESZIKTER VENTURA; MARCELO FERNANDEZ TRINDADE; LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO CAMPOS; RAFAEL PADILHA CALÁBRIA)

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2012.

Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Cortes

Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Cortes

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: OI SA
 Nire: 33.3.0029520-8
 Protocolo: 00-2012/084704-3
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N°
00002312277
 DATA: 09/04/2012

Valéria Lima Serra
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: OI SA
 Nire: 33.3.0029520-8
 Protocolo: 00-2012/084704-3
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 22/03/2012
 E DATA ABAIXO 09/04/2012. E O REGISTRO SOB O NÚMERO:
00002312277
 DATA: 09/04/2012

Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Brasil Telecom S.A., realizada em 27 de fevereiro de 2012, às 10h30min



C

C



OI S.A.

CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

Estatuto Social

CAPÍTULO I

REGIME JURÍDICO

Art. 1º - A Oi S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 1").

Parágrafo 2º - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Parágrafo 3º - Os termos iniciados em letra maiúscula, quando não definidos no corpo deste Estatuto Social, terão o significado que lhes são atribuídos no Regulamento do Nível 1.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias, ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I - participar do capital de outras empresas;
- II - constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV - prestar serviços de assistência técnica a empresas de telecomunicações,

executando atividades de interesse comum;

V - efetuar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; e

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

Art. 3º - A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, observado o disposto no Artigo 39, criar, extinguir e alterar endereços de filiais e escritórios da Companhia.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 32.038.471.375,00 (trinta e dois bilhões, trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), representado por 2.340.060.505 (dois bilhões, trezentos e quarenta milhões, sessenta mil, quinhentas e cinco) ações, sendo 2.182.333.264 (dois bilhões, cento e oitenta e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 157.727.241 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias e de novas ações preferenciais.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais poderão ser convertidas em ações ordinárias, quando e nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º - Os custos de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme disposto no Artigo 35, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").



22
B

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, em ações ordinárias, até que o valor do seu capital social alcance R\$38.038.701.741,49, observado que a Companhia não poderá mais emitir ações preferenciais em aumentos de capital por subscrição pública ou particular.

Parágrafo Único - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá:

- i. deliberar sobre a emissão do bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; e
- ii. de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados da Companhia ou sociedade sob seu controle e/ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência à subscrição dessas ações.

Art. 7º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, o capital da Companhia poderá ser aumentado mediante capitalização de lucros ou de reservas.

Parágrafo Único - A capitalização poderá ser feita sem modificação do número de ações de emissão da Companhia.

Art. 8º - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas.

Art. 9º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, pode ser excluído ou reduzido o prazo para o exercício do direito de preferência para emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 10 - A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos Artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata temporis" e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

CAPÍTULO III



23

AÇÕES

Art. 11 - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - As ações ordinárias asseguram aos seus titulares o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao alienante, nos termos do Art. 46 deste Estatuto.

Art. 12 - As ações preferenciais não têm direito de voto, sendo a elas assegurada prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano calculado sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da companhia ou de 3% (três por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da companhia, o que for maior.

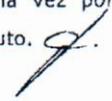
Parágrafo 1º - As ações preferenciais da Companhia, observado o *caput* deste artigo, terão direito de voto, mediante votação em separado, nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, nos casos específicos de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais da Companhia, observado o *caput* deste artigo, terão direito de voto nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, a título de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica, e cujos valores não poderão exceder ao ano, até o final da concessão, o percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita anual do Serviço Telefônico Fixo Comutado, líquida de tributos.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais adquirirão direito a voto se a Companhia, por 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar dividendos mínimos a que fazem jus nos termos deste artigo.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 695806CF1AAEB87CB8791AFD990953DB4A56E41286D0BFE0B3CCFA657718E142

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/27



24
B

Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou na forma prevista no parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

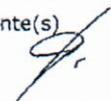
Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por quem este indicar, seja no momento da Assembleia, seja previamente, por meio de instrumento de procuração com poderes específicos. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração ou de indicação de sua parte, a Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar, no momento da Assembleia ou por meio de procuração outorgada previamente com poderes específicos. Ocorrendo a ausência também do Vice-Presidente do Conselho ou de indicação de sua parte, caberá a qualquer Diretor presente instalar e presidir a Assembleia Geral. O presidente da mesa, por sua vez, deverá escolher o respectivo secretário.

Art. 16 - Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas.

Parágrafo Único - A assinatura da lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa no momento da instalação da Assembleia Geral.

Art. 17 - Na Assembleia Geral serão observados, pela Companhia e pela Mesa, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, os seguintes requisitos formais de participação:

- (i) Até 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia Geral todos os acionistas deverão enviar à Companhia, no endereço indicado no Edital de Convocação, comprovante ou extrato expedido pela instituição escrituradora ou pelo responsável pela custódia contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente nos 3 (três) dias úteis antes da assembleia geral; e (i) quando Pessoa Jurídica, cópias autenticadas do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de eleição de Conselho de Administração (quando houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral; ou (ii) quando Pessoa Física, cópias autenticadas do documento de identidade e número de contribuinte do acionista; e (iii) quando Fundo de Investimento, cópias autenticadas do regulamento do Fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s)



legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente
(ii) os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados por cópia, sendo certo que os originais dos documentos referidos no item acima deverão ser exibidos à Companhia até a instalação da Assembleia Geral.

Art. 18 - As deliberações da Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos presentes e representados, não se computando as abstenções.

Art. 19 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo 1º - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidência e protestos.

Parágrafo 2º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Art. 20 - Além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete privativamente à Assembleia Geral:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal;
- (ii) fixar a remuneração global dos administradores e membros do Conselho Fiscal;
- (iii) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou sociedades sob seu controle direto ou indireto e/ou a pessoas físicas que prestem serviços à Companhia;
- (iv) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (v) autorizar os administradores a confessar falência, a requerer recuperação judicial ou a propor recuperação judicial;
- (vi) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do segmento especial de listagem Nível 1 de Governança Corporativa da B3; e
- (vii) escolher a instituição ou a empresa especializada responsável pela avaliação da Companhia, nas hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V



ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I

Normas Gerais

Art. 21 - A Administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura dos administradores, que independerá de caução, dar-se-á pela assinatura do termo de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do Regulamento do Nível 1 e do Termo de Adesão ao Código de Ética e às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários adotados pela Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Seção II

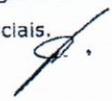
Conselho de Administração

Art. 22 - O Conselho de Administração é composto por 11 (onze) membros titulares, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração da Companhia, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, (i) não ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia ou de suas controladas no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração e/ou fiscal; e (ii) não tenham interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas.

Parágrafo 2º - Os titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A alteração do disposto no Parágrafo 2º deste artigo dependerá de aprovação, em separado, dos titulares das ações preferenciais.



Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos após o término do mandato até a posse de seus substitutos.

Art. 23 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 21.

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho de Administração e providenciar a convocação das Assembleias Gerais, quando aprovado pelo Conselho.

Parágrafo 2º - Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância permanente do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho de Administração, o novo presidente será indicado pelo Conselho de Administração dentre seus membros, em reunião especialmente convocada para este fim.

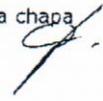
Art. 24 - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, na forma prevista no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante a faculdade prevista pelo Artigo 141, §§4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no caput deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 25 - Ressalvado o disposto no Artigo 26 deste Estatuto, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

Parágrafo 1º - Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deverá, até a ou na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, divulgar proposta da administração com a indicação dos integrantes da chapa



proposta e disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Parágrafo 4º - Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo 24 acima.

Parágrafo 5º - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Art. 26. Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, observados os requisitos previstos em lei e na regulamentação da CVM.

Parágrafo 1º - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, à CVM e à B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.



Parágrafo 2º - Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e do número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.

Parágrafo 3º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 25, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 25 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

Parágrafo 5º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Parágrafo 6º - Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição. Nos demais casos de vacância, a primeira Assembleia Geral procederá à nova eleição de todo o Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas minoritários detentores de ações ordinárias poderão, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, requerer que a eleição de um membro do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicáveis a tal eleição as regras previstas no Artigo 26 acima.

Art. 27 - Caso seja eleito conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua posse fica condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ação que venha a ser proposta contra ele, com base na legislação societária. O prazo de validade da procuração será de, pelo menos, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do respectivo conselheiro.



Art. 28 - O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado pelo seu Presidente no primeiro mês de cada exercício social, o qual preverá, no mínimo, reuniões mensais, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º - A convocação das reuniões do Conselho de Administração deverá ser realizada por escrito, por meio de e-mail, carta e/ou outros meios eletrônicos acordados pela totalidade de seus membros, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, sendo que, independente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

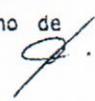
Parágrafo 3º - Em caso de urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar reunião do Conselho de Administração com prazo menor de antecedência que aquele previsto no Parágrafo 2º deste Artigo.

Art. 29 - A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo 1º - É facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões do órgão através de conferência telefônica, videoconferência, qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros ou, ainda, mediante envio antecipado de voto por escrito. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião, a qual deverá ser lavrada e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Parágrafo 2º - O membro do Conselho de Administração não poderá participar das deliberações do Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, devendo (i) cientificar os demais membros do Conselho de Administração acerca de seu impedimento; e (ii) fazer consignar, na ata da respectiva reunião, a natureza e extensão do seu interesse.

Art. 30 - Ressalvado o disposto no Artigo 23, Parágrafo 2º acima, os membros do Conselho de Administração poderão ser substituídos em caso de ausência por um membro do Conselho de Administração nomeado por escrito pelo Conselheiro ausente. O membro indicado pelo Conselheiro ausente para representá-lo em reunião do Conselho de



31

Administração terá, além de seu próprio voto, o voto do Conselheiro ausente, ressalvado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 29 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Observado o disposto no Artigo 23, Parágrafo 3º acima, na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, observar-se-á o disposto no Artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, ressalvado o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 26 deste Estatuto.

Art. 31 - Além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- i. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas e acompanhar sua execução;
- ii. convocar a Assembleia Geral;
- iii. aprovar o orçamento anual da Companhia e de suas controladas, e as metas e estratégias de negócios previstos para o período subsequente;
- iv. aprovar a política de remuneração dos administradores e empregados da Companhia, definindo as metas a serem alcançadas em programas de remuneração variável, observada a legislação aplicável;
- v. manifestar-se e submeter à Assembleia Geral o relatório da administração e as contas da diretoria;
- vi. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- vii. fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- viii. escolher e destituir os auditores independentes;
- ix. aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho de Administração;
- x. estabelecer a localização da sede da Companhia;
- xi. submeter à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;
- xii. aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- xiii. autorizar a emissão de ações pela Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- xiv. aprovar a realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades que excederem a alçada da Diretoria, assim como autorizar associações e celebração de acordos de acionistas pela Companhia e suas controladas;



- 32
B
- xv. aprovar empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou das sociedades controladas, cujo valor seja superior à alçada da Diretoria;
 - xvi. aprovar a emissão e cancelamento de debêntures simples, bem como a emissão de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, e de debêntures não conversíveis da Companhia e de suas controladas;
 - xvii. autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente, prestar garantias em geral, celebrar contratos de qualquer natureza, renunciar a direitos e transações de qualquer natureza da Companhia e de suas controladas, em valores que representem responsabilidade igual ou superior à alçada da Diretoria;
 - xviii. autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia e de suas controladas para obrigações de terceiros em valor superior à alçada da Diretoria;
 - xix. aprovar contribuições extraordinárias para os fundos de previdência complementar patrocinados pela Companhia ou suas controladas;
 - xx. elaborar e divulgar parecer fundamentado a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, no qual deverá haver manifestação, sobre, no mínimo, (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado, abrangendo, ainda, opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição de ações e o alerta de que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação;
 - xxi. tendo em vista o compromisso da Companhia e das sociedades controladas com o desenvolvimento sustentável, autorizar a prática de atos gratuitos em benefício de seus empregados ou da comunidade, em valor superior à alçada da Diretoria;
 - xxii. Indicar os representantes dos órgãos deliberativos dos fundos de previdência complementar patrocinados pela Companhia ou suas controladas;
 - xxiii. aprovar os Regimentos Internos dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia;
 - xxiv. dentro do limite do capital autorizado, autorizar a outorga de opção de compra de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia;
 - xxv. distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria a remuneração fixada pela Assembleia Geral;
 - xxvi. fazer cumprir com que a Companhia, durante o prazo de concessão e sua prorrogação, obrigue-se a assegurar a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas

envolvidas no cumprimento do Contrato de Concessão do STFC, do Termo de Autorização para Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações, do Termo de Autorização para Serviço Telefônico Móvel Rodoviário, inclusive fazendo refletir tal obrigação na composição e nos procedimentos decisórios de seus órgãos de administração.

Parágrafo 1º - Em cada exercício social, na primeira reunião que suceder à realização da Assembleia Geral Ordinária, o Conselho de Administração deverá aprovar as alçadas da Diretoria da Companhia e suas controladas, segundo as atribuições previstas neste Artigo.

Parágrafo 2º - É vedado à Companhia conceder empréstimos ou garantias de qualquer espécie para os acionistas que integrem o bloco de controle, a controladores destes ou sociedades sob o controle comum, ou, ainda, a sociedades por eles direta ou indiretamente controladas.

Art. 32 - O Conselho de Administração poderá criar Comitês de Assessoramento, designando os seus respectivos membros dentre os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os Comitês de Assessoramento a serem criados pelo Conselho de Administração e cujos objetivos e competências serão definidos também pelo Conselho de Administração, serão compostos por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e deverão sempre ter sua maioria composta por Conselheiros de Administração da Companhia.

Parágrafo 2º - Não poderão ser indicados como membros de qualquer Comitê empregados ou Diretores da Companhia.

Parágrafo 3º - Sempre que as atribuições de determinado Comitê de Assessoramento assim o exigirem, o Conselho de Administração poderá designar especialista(s) externo(s) como membro(s) do referido Comitê, desde que reconhecido(s) por sua notória qualificação técnica e experiência nas matérias afetas ao Comitê, selecionado(s) através de processo organizado pela Companhia. O membro externo do Comitê estará sujeito aos mesmos deveres e responsabilidades a que os Conselheiros de Administração estão obrigados, no âmbito de sua atuação no respectivo Comitê.

Art. 33 - A Auditoria Interna da Companhia será subordinada ao Conselho de Administração.

Seção III

Diretoria



34
B

Art. 34 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Finanças, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Jurídico, e os demais serão Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente ou não com outras funções.

Parágrafo 2º - O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - A Diretoria atuará como órgão de deliberação colegiada, ressalvadas as atribuições individuais de cada um de seus integrantes, nos termos deste Estatuto.

Art. 35 - Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Reunião de Diretoria, bem como a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente:

I - submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas aprovadas em Reuniões da Diretoria, quando for o caso;

II - manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento dos negócios sociais;

III - orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores;

IV - exercer o voto de qualidade nas Reuniões de Diretoria; e

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e, sob a orientação e coordenação do Diretor Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente, este será substituído por qualquer Diretor por ele designado.

Parágrafo 4º - Observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 39, nos casos de ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente e do Diretor por ele designado, a Presidência será exercida por outro Diretor designado pelo Diretor ausente ou impedido.

que estiver, na forma do *caput* deste Artigo, exercendo as funções do Diretor Presidente.

Parágrafo 5º - Os demais membros da Diretoria serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos temporários, por um outro Diretor indicado pela Diretoria. O Diretor que estiver substituindo outro Diretor ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente.

Parágrafo 6º - Os Diretores poderão participar das reuniões do órgão através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Diretores possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os Diretores serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Art. 36 - Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores ou Diretor Jurídico, e até que o Conselho de Administração delibere a respeito da eleição para o cargo vago, as funções relativas ao cargo vago serão cumuladas por Diretor designado pela Diretoria.

Art. 37 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, serão necessárias para vincular a Companhia: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) a assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos. As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa dos Diretores ou procurador constituído na forma deste Artigo.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador, este último devidamente mandatado na forma deste Artigo, na prática dos seguintes atos:

- I - recebimento e quitação de valores devidos à e pela Companhia;
- II - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas às suas vendas;
- III - assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia;
- IV - representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação;
- V - representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e
- VI - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.



Parágrafo 2º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia, que serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, deverão especificar os poderes conferidos e terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção daqueles com os poderes das cláusulas *ad judícia e/ou ad judícia et extra* e/ou poderes para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo máximo de validade indeterminado.

Art. 38 - Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

- i. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pelo Conselho de Administração;
- ii. elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, para aprovação do Conselho de Administração;
- iii. examinar as propostas de controladas da Companhia relativas a desenvolvimento de mercado, plano de investimentos e orçamento, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração;
- iv. aprovar a agenda de propostas da Companhia e das controladas para negociação com o Órgão Regulador;
- v. apreciar o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação do resultado, submetendo-os ao Conselho Fiscal, aos Auditores Independentes e ao Conselho de Administração;
- vi. nomear os membros da administração das sociedades controladas da Companhia;
- vii. fixar a orientação de voto nas Assembleia Gerais das sociedades controladas e participadas;
- viii. criar, extinguir e alterar endereços de fillais e escritórios da Companhia;
- ix. deliberar sobre outros assuntos que julgue de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração; e
- x. aprovar a prática de atos conforme alçada da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Caberá ao Diretor Presidente convocar, de ofício, ou a pedido de 2 (dois) ou mais Diretores, e presidir, as reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 3º - Na ausência do Diretor Presidente, caberá ao Diretor indicado nos termos do Artigo 36, parágrafos 3º e 4º, deste Estatuto, presidir a reunião de Diretoria, observado que o Diretor Presidente substituto não terá voto de qualidade.

37
9

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, devendo funcionar permanentemente.

Art. 40 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei, com as atribuições, competências e remuneração previstas em lei.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser independentes, devendo para tal fim atender os seguintes requisitos: (i) não ser ou ter sido nos últimos três anos empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade controlada ou sob controle comum (ii) não receber nenhuma remuneração direta ou indiretamente da Companhia ou de sociedade controlada ou sob controle comum, exceto a remuneração como membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Adesão ao Código de Ética e às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários adotados pela Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

Art. 41 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva instalação.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se as atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 2 (dois) de seus membros em conjunto.

Parágrafo 2º - A reunião do Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.



Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão participar de reunião do órgão através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Art. 43 - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em caso de impedimento temporário ou vacância, pelo respectivo suplente.

Art. 44 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dá-se a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

Parágrafo Único - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral se reunirá imediatamente para eleger substituto.

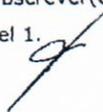
Art. 45 - Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas disposições previstas no Parágrafo 2º do Artigo 25 deste Estatuto.

**CAPÍTULO VII
OFERTAS PÚBLICAS**

**Seção I
Alienação de Controle**

Art. 46 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Art. 47 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.



39
6

Art. 48 – Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.

Parágrafo Único – Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto que conflite com as disposições deste Estatuto.

Seção II

Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída de Mercados

Art. 49 – O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Art. 50 – A saída da Companhia do Nível 1 de Governança Corporativa, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

- I. o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida no Artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76; e
- II. acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 1º – Para fins do artigo 50, inciso II, deste Estatuto Social, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Nível 1 ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 2º – Caso atingido o quórum mencionado no inciso II do caput: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável as ofertas públicas de aquisição de

ações, e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir ações em circulação remanescentes pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da regulamentação em vigor, que deverá ocorrer, em no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo 3º – A notícia da realização da oferta pública mencionada neste Artigo 50 deverá ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a saída ou aprovado referida reorganização.

Parágrafo 4º – A realização da oferta pública de aquisição de ações referida *caput* deste Artigo estará dispensada se a Companhia sair do Nível 1 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Nível 2 de governança corporativa (“Nível 2”) ou no Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 51 – A saída voluntária do Nível 1 poderá ocorrer independentemente da realização da oferta pública mencionada no Artigo 50 acima, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, observados os seguintes requisitos:

- I. a Assembleia Geral referida no *caput* deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação;
- II. caso o quórum do item I não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e
- III. a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Art. 52 – Na hipótese de ocorrer a alienação de controle da Companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 1, o alienante e o adquirente devem, conjunta e solidariamente, (i) realizar oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia detidas pelos demais acionistas na data da saída ou da liquidação da oferta pública para saída do Nível 1, pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou (ii) pagar a tais acionistas a diferença, se houver, entre o preço da oferta pública de ações aceita por tais acionistas e o preço obtido pelo acionista controlador na alienação de suas próprias ações.

41
B

Parágrafo 1º - Para efeito de aplicação das obrigações previstas no *caput* deste Artigo, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas nos Artigos 46 a 48 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - A Companhia e o acionista controlador ficam obrigados a averbar no Livro de Registro de Ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do acionista controlador, ônus que obrigue o adquirente do controle a cumprir as regras previstas neste Artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alienação das ações.

Art. 53 - A Companhia, na hipótese de oferta pública voluntária para aquisição de ações, ou os acionistas, nas hipóteses em que estes forem responsáveis pela efetivação de oferta pública de aquisição de ações prevista neste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se exime da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

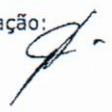
Art. 54 - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria, ao final de cada exercício elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Art. 55 - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido do exercício, com observância do disposto neste estatuto e na lei.

Parágrafo Único - Dos lucros líquidos ajustados, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, na forma do disposto no Artigo 57 abaixo.

Art. 56 - Os dividendos serão pagos prioritariamente às ações preferenciais até o limite da preferência, a seguir, serão pagos aos titulares de ações ordinárias até o valor pago às preferenciais; o saldo será rateado por todas as ações, em igualdade de condições.

Art. 57 - Após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, o lucro líquido terá a seguinte destinação:



- 43
B
- a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados para constituição da reserva legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
 - b) uma parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, Inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, será destinada para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados;
 - c) por proposta dos órgãos da administração, uma parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, Inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, será destinada para a constituição da Reserva para Reforço Patrimonial, com a finalidade de reforçar a posição de capital e patrimonial da Companhia, visando a permitir a realização de investimentos e redução de endividamento; e
 - d) o saldo remanescente terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O saldo da Reserva para Reforço Patrimonial, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Art. 58 - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, pagar ou creditar, a título de dividendos, juros sobre o capital próprio nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95. Os juros pagos serão compensados com o valor do dividendo anual mínimo obrigatório devido tantos aos titulares de ações ordinárias quanto aos das ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Os dividendos e os juros sobre capital próprio de que trata o *caput* serão pagos nas épocas e na forma indicadas pela Diretoria, revertendo a favor da sociedade os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data de início do pagamento.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a deliberar sobre a matéria de que trata o *caput* do presente Artigo.

Art. 59 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, pode, observadas as limitações legais:

(i) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos; e

(ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 60 - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das Sociedades por Ações, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados.

Parágrafo Único - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei n.º 10.101/2000.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 61 - A Companhia dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e o conselho fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Art. 62 - Os órgãos sociais da Companhia tomarão, dentro de suas atribuições, todas as providências necessárias para evitar que a Companhia fique impedida, por violação do disposto no Artigo 68 da Lei nº 9.472/97, e sua regulamentação, de explorar, direta ou indiretamente, concessões ou licenças de serviços de telecomunicações.

CAPÍTULO X JUÍZO ARBITRAL

Art. 63 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia referente a direitos patrimoniais disponíveis que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 695806CF1AAEB87CB8791AFD990953DB4A56E41286D0BFE0B3CCFA657718E142

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 26/27



44
8

Parágrafo Único – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser submetido, exclusivamente, ao Poder Judiciário, sendo certo que o foro eleito para tais medidas é o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 –Excepcionalmente, não obstante o disposto no Artigo 24 deste Estatuto Social, o Novo Conselho de Administração, eleito na forma prevista na Cláusula 9.3 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada nos dias 19 e 20 de dezembro de 2017 e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro por decisão proferida em 08 de janeiro de 2018 e publicada em 05 de fevereiro de 2018 ("Plano"), será composto integralmente por Conselheiros Independentes, nos termos da Cláusula 9.3.1 do Plano.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 695806CF1AAEB87CB8791AFD990953DB4A56E41286D0BFE0B3CCFA657718E142

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 27/27



2/5
B

89

Oi S.A.
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

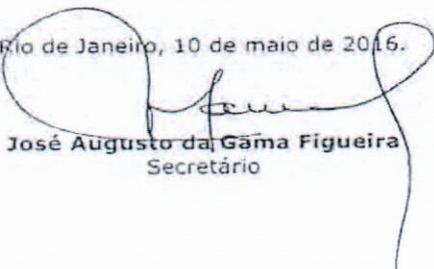
EXTRATO DO ITEM (1) DA ATA DA 115ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2016

Na qualidade de secretário da reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que o item (1) da Ordem do Dia da Ata da 115ª Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A. realizada em 10 de maio de 2016, às 11h, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), possui a seguinte redação:

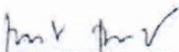
*"Relativamente ao item (1) da Ordem do Dia, os senhores conselheiros, por unanimidade, decidiram eleger: (i) como Diretor Presidente, o Sr. **Bayard De Paoli Gontijo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº 08.484.929-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.693.697-28; (ii) como Diretor de Finanças e Relações com Investidores, o Sr. **Flavio Nicolay Guimarães**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 21.448.384-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 176.094.188-38; (iii) como Diretor Jurídico, o Sr. **Eurico de Jesus Teles Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97; e (iv) como Diretor, sem designação específica, para ocupar as funções de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **Marco Norci Schroeder**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68, todos com endereço comercial à Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro e com mandato de 2 anos, na forma do art. 35, §2º do Estatuto Social. Os diretores eleitos neste ato firmaram o respectivo Termo de Posse e Investidura, na presente data, e declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foram indicados."*

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos senhores: José Mauro M. Carneiro da Cunha, Luiz Antonio do Souto Gonçalves, Ricardo Malavazi Martins, Thomas Reichenheim, Rafael Luis Mora Funes, André Cardoso de M. Navarro, Luis Maria Viana Palha da Silva, Marten Pieters, Robin Bienenstock e Pedro G. e Melo de Oliveira Guterres (Suplente).

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016.


José Augusto da Gama Figueira
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: Oi SA
Nire: 33300295208
Protocolo: 0020161981178 - 20/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E31DAA48E64D1E65761BEC5F18AB118D35EC4AB4C9F40653451AA6AE81B70673
Arquivamento: 00002905809 - 02/06/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4
S. S. S.

Oi S.A.

CNPJ/MF 76.535.764/0001-43

NIRE 33.30029520-8

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA 123ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2016**

I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2016, às 9h, por meio de conferência telefônica na forma do paragrafo 4º do Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia. **II. CONVOCAÇÃO:** Realizada por mensagens individuais enviadas aos Conselheiros. **III. QUORUM E PRESENCAS:** Presente a maioria dos membros do Conselho, ao final assinados. **IV. MESA:** Presidente da Mesa: Sr. José Mauro M. Carneiro da Cunha; Secretário: Sr. José Augusto da Gama Figueira. **V. ORDEM DO DIA: (1)** Alteração na Diretoria Estatutária da Companhia. **VI. DELIBERAÇÕES:** Relativamente ao item unico da Ordem do Dia, foi registrado o recebimento, nesta data, da carta de renúncia do Diretor Presidente da Companhia, Sr. Bayard De Paoli Gontijo, tendo os Senhores Conselheiros expressado o mais profundo agradecimento ao Sr. Bayard pela sua integral dedicação à Oi durante todos os 14 anos em que participou do seu quadro de colaboradores e especialmente durante seu mandato como Diretor Presidente, reconhecendo as contribuições e resultados significativos atingidos pela Oi em seu processo de transformação operacional. O Conselho deseja ao Sr. Bayard de Paoli Gontijo todo o sucesso em seus futuros desafios profissionais. Em seguida, os Srs. Conselheiros decidiram, por maioria, eleger dentre os membros da Diretoria Estatutária, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, o Sr. **MARCO NORCI SCHROEDER**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68, com endereço comercial à Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em complementação do mandato, em conformidade com o disposto na Reunião deste Conselho de Administração realizada em 10 de maio de 2016, que deliberou a eleição da atual Diretoria. O Diretor eleito neste ato firma o respectivo Termo de Posse e Investidura, na presente data, e declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi indicado. Foi registrado o voto contrário da Conselheira Robin Bienenstock com relação à matéria deliberada. Ao final, os Conselheiros manifestaram seu reconhecimento em relação ao desempenho do Presidente do

Oi S.A.
Ata da 123ª Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 10 de junho de 2016

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: Oi SA

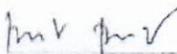
Nire: 33300295208

Protocolo: 0020162299478 - 15/06/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2E426923B8E4F5C8E6055BC3A1732936D19048B3F51EAD429DA90E9A18BB3B60

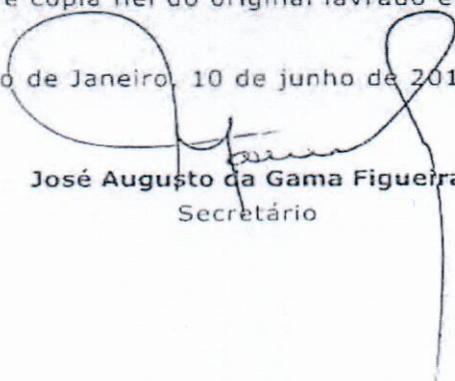
Arquivamento: 00002920457 - 12/07/2016


Bernardo F. S. Burwanger
Secretário Geral

Conselho de Administração, Sr. José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha pela excelência que vem demonstrando na condução dos trabalhos, atuando sempre com serenidade, racionalidade e equilíbrio nas intervenções. **VII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes e pelo Secretário. (a.a) José Mauro M. Carneiro da Cunha - Presidente da Mesa; Luiz Antonio do Souto Gonçalves; Ricardo Malavazi Martins; Thomas Reichenheim; Rafael Luís Mora Funes; André Cardoso de M. Navarro; Luís Maria Viana Palha da Silva; João Manuel Pisco de Castro; e Robin Bienenstock.

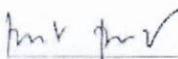
A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016.


José Augusto da Gama Figueira
Secretário

Oi S.A.
Ata da 123ª Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 10 de junho de 2016

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: Oi SA
Nire: 33300295208
Protocolo: 0020162299478 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2E426923B8E4F5C8E6055BC3A1732936D19048B3F51EAD429DA90E9A18BB3B60
Arquivamento: 00002920457 - 12/07/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

06/1

Oi S.A.
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

**TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Marco Norci Schroeder, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, eleito na Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A., realizada nesta data, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente da Oi S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 76.535.764/0001-43 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução CVM 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerça função, ocupe cargo ou esteja em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do US Foreign Corrupt Practices Act, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016.

Marco Norci Schroeder

15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO (88888888)
Rua do Ouvidor, 80 - Centro (21) 2233-2000 RJ

AUTENTICAÇÃO

Certifico a dou'ta que a presente copia é fiel reprodução do original que se encontra em meu arquivo.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016. *CLÁUDIO JORE DE BRITTO*

Mat 94-1260-CLÁUDIO JORE DE BRITTO - ESCRIVENT
Endereço: 5,00 - Fone: 1.81.2041.6.00
EBPL63807-A0K
Consulte em <https://www1.faj.br/interajudicial/>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: Oi SA

Nire: 33300295208

Protocolo: 0020162299478 - 15/06/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2E426923BBE4F5C8E6055BC3A1732936D19048B3F51EAD429DA90E9A18BB3B60

Arquivamento: 00002920457 - 12/07/2016

Ernando F. S. Berwanger
Secretária Geral



Oi S.A. – Em recuperação judicial

CNPJ/MF 76.535.764/0001-43

NIRE 33.30029520-8

COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DOS ITENS (1), (2) E (3) DA ATA DA 143ª REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2016

Na qualidade de secretário da reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que os itens (1), (2) e (3) da Ata da 143ª Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial realizada em 12 de setembro de 2016, às 11:00hs, através de conferência telefônica, possuem a seguinte redação:

“Com relação ao item único da Ordem do Dia foram discutidos e/ou deliberados os seguintes pontos: (1) Foi registrado o recebimento de carta de renúncia do Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. Flávio Nicolay Guimarães nesta data. (2) Foi registrado o recebimento de carta de renúncia do Sr. Ricardo Malavazi Martins ao cargo de conselheiro titular nesta data, permanecendo a posição vaga até posterior deliberação, dada a inexistência de suplente. (3) Em continuidade às discussões havidas na reunião do Conselho de Administração realizada dia 09/09/2016, e conforme recomendação do Comitê de Gente, Nomeações e Remuneração reunido extraordinariamente em 07/09/2016 por solicitação do Conselho de Administração, foi aprovada, por maioria, registrado o voto divergente dos Conselheiros Srs. Ricardo Reisen de Pinho e Marcos Duarte Santos, para o cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, a eleição do Sr. RICARDO MALAVAZI MARTINS, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 9.139.269-X, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 082.620.858-41, com endereço na Rua Lord Cockrane, 820, ap. 134, bloco 2, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04213-002, em complementação de mandato, em conformidade com o disposto na Reunião deste Conselho de Administração realizada em 10 de maio de 2016, que deliberou a eleição da atual Diretoria. O Diretor eleito neste ato firma o respectivo Termo de Posse e Investidura, na presente data, e declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi indicado. Ficarão arquivadas na

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: Oi SA

Nire: 33300295208

Protocolo: 0020163645221 - 03/10/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: E9533C00803D668632F2E540D626459574D1C5C2FFA2EEC9949B7A2774CA6610

Arquivamento: 00002956743 - 04/10/2016

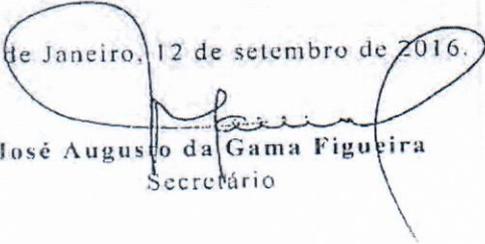

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Secretaria do Conselho as manifestações enviadas por escrito pelos conselheiros a respeito do tema. O Conselheiro Sr. Rafael Mora registrou o seu apoio às manifestações apresentadas pelos Conselheiros Srs. José Mauro M. Carneiro da Cunha e Luís Palha da Silva.”

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos senhores: José Mauro M. Carneiro da Cunha, Thomas Reichenheim, Rafael Luís Mora Funes, André Cardoso de M. Navarro, Pedro Z. Gubert Morais Leitão, João Manuel Pisco de Castro e Luís Maria Viana Palha da Silva, Marcos Duarte Santos e Ricardo Reisen de Pinho.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2016.


José Augusto da Gama Figueira
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA

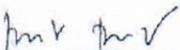
Nire: 33300295208

Protocolo: 0020163645221 - 03/10/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: E9533C00803D668632F2E540D626459574D1C5C2FFA2EEC9949B7A2774CA6610

Arquivamento: 00002956743 - 04/10/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Oi S.A. – Em recuperação judicial
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DA ATA DA 158ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2017.

Na qualidade de secretário da reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que os itens (2) e (6) da Ata da 158ª da Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A.- Em Recuperação Judicial realizada no dia 24 de maio de 2017, às 9:30h, na Praia de Botafogo nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo - Rio de Janeiro (RJ), possui a seguinte redação:

"Passando ao item (2) da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros decidiram, por unanimidade, eleger o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do cartão de identidade nº, 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 987.611.886-20, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro - RJ, para ocupar o cargo de Diretor, sem designação específica, da Companhia, em complementação de mandato, em conformidade com o aprovado no item 1 da Ata de Reunião deste Conselho de Administração realizada em 10 de maio de 2016. O Diretor eleito neste ato firmou o respectivo Termo de Posse e Investidura e declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer o cargo para o qual foi indicado. (...)."

"Passando ao item (6) da Ordem do Dia, tendo em vista o disposto no artigo 32, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, foi apresentada a proposta de manutenção, em 2017, das Alçadas da Diretoria aprovadas em 18 de setembro de 2015 e ratificadas em 18 de maio de 2016, com pequenos ajustes na redação dos incisos III e V do artigo 1º da Matriz de Alçadas, conforme material previamente encaminhado aos Conselheiros. Os Conselheiros aprovaram a proposta por unanimidade, com ajustes adicionais no inciso VII, que deverá ser desmembrado com relação aos atos gratuitos em favor de empregados e em favor da comunidade, estabelecendo-se para a alçada da Diretoria, porém, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por exercício social como limite único para os dois casos. A nova versão da Matriz de Alçadas refletindo as alterações ora aprovadas integra a presente ata como seu anexo."

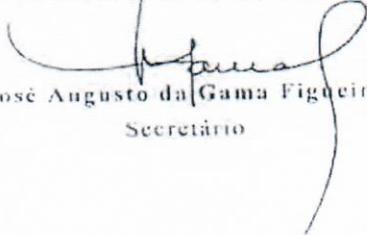
Ricardo S. Benavente
Secretário Geral

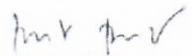
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire: 33300295208
Protocolo: 0020171833392 - 29/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 7CED82E7AD802C8FB6A3469B483EF05E8B56CBF8F08094598591F7CD301466F
Arquivamento: 00003047639 - 30/05/2017



Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos senhores: José Mauro M. Carneiro da Cunha, Thomas Reichenheim, João do Passo Vicente Ribeiro, André Cardoso de M. Navarro, João Manuel Piseo de Castro, Luis Maria Viana Palha da Silva, Marcos Duarte Santos, Ricardo Reisen de Pinho, Demian Fiocca, Hélio Calisto da Costa e José Manuel Melo da Silva (suplente).

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2017.


José Augusto da Gama Figueira
Secretário


Ricardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nire: 33300295208
Protocolo: 0020171833392 - 29/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7CED82E7AD802C8FBE6A3469B483EF05E8B56CBF8F08094598591F7CD301466F
Arquivamento: 00003047639 - 30/05/2017

55
B

06
1

MATRIZ DE ALÇADAS

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

O Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), em reuniões realizadas em 18 de setembro de 2015, 18 de maio de 2016 e 24 de maio de 2017, com base na Lei e nas disposições dos arts. 32 e 39 do Estatuto Social da Companhia, resolveu, para os devidos fins de direito, aprovar a seguinte Matriz de Alçadas, aplicável à Companhia e a todas suas sociedades controladas (em conjunto, "Sociedades"):

Art. 1º. Além das atribuições previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, observado o disposto em seu art. 32, Parágrafo 1º, bem como o previsto no art. 39, compete à Diretoria da Companhia, como órgão colegiado:

I. Aprovar a realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por operação, observado o disposto no parágrafo 4º abaixo, exceto nos casos de aquisição de novas subsidiárias, em que a competência da aprovação será sempre do Conselho de Administração, independentemente do valor envolvido;

II. Autorizar a aquisição e a alienação, pela Companhia ou suas controladas, de bens para ou do ativo permanente, conforme o caso, no valor individual de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e a oneração, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), de bens integrantes do respectivo ativo permanente;

II.a. Especificamente no que se refere à constituição de consórcio para execução de determinado empreendimento, compete à Diretoria, por deliberação colegiada, autorizar a celebração de consórcio, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quando o respectivo contrato de consórcio for celebrado com parceiros (empresas que não sejam sociedades controladoras, controladas ou coligadas à Companhia);

III. Autorizar contratações em geral, incluindo celebração de aditivos, acordos ou convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos, no curso ordinário dos negócios da Companhia e de suas controladas, cujo valor individual ou cumulativo represente responsabilidade por parte da Companhia de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);

IV. Autorizar a prestação de garantias em geral pela Companhia ou suas controladas, em favor de terceiros, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por transação;

V. Deliberar sobre a renúncia de direitos e transações (art. 840 e seguintes do Código Civil) de qualquer natureza, pela Companhia ou suas controladas, que isolada ou cumulativamente represente o valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI. Deliberar sobre a realização das seguintes operações, pela Companhia ou suas controladas: (i) contratação de empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou de suas controladas cujo valor seja de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (ii) arrendamentos mercantis de valor limitado a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e (iii) emissão de notas promissórias no valor individual ou cumulativo com a mesma contraparte de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

Roberto F. S. Bernardino
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire: 33300295208
Protocolo: 0020171833392 - 29/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 7CED82E7AD802C8FBE6A3469B483EF05E8B56CBF8F08094598591F7CD301466F
Arquivamento: 00003047639 - 30/05/2017

36

07
A

VII. Autorizar a prática, pela Companhia ou suas controladas, de atos gratuitos em benefício (i) de seus empregados e/ou (ii) da comunidade, no valor conjunto de até R\$ 3 milhões por exercício social, observada a Política de Doação da Companhia, devendo-se destacar em cada caso aprovado se a parte beneficiada se enquadra no (i) ou (ii) deste inciso VII.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VIII deste artigo, em se tratando de mais de uma operação com o mesmo objeto, deverá ser considerado o valor global de tais operações para fins de aplicação das alçadas da Diretoria.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VIII deste artigo, sempre que o valor do ato ou contrato for inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), aplica-se o disposto no Art. 38 do Estatuto Social, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria. Nos casos em que o valor do ato ou contrato for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será sempre exigível deliberação colegiada da Diretoria.

§ 3º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VIII deste artigo, a aprovação competirá à Diretoria, não sendo necessária a aprovação pelo Conselho de Administração sempre que se tratar de ato ou contrato *intercompany* ou ato ou contrato com valor previsto em orçamento ou, ainda, em caso de investimentos em CAPEX para projetos plurianuais cujo valor de contratação para os anos seguintes não supere a média de investimento dos últimos 3 anos, ainda que superior aos limites de alçadas estabelecidos neste artigo. Uma operação será considerada *intercompany* sempre que envolver única e exclusivamente a Companhia e/ou suas controladas, diretas ou indiretas.

§ 4º Cabe à Diretoria ainda, por deliberação colegiada, estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria nos termos deste artigo, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade.

Art. 2º Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre atos, contratos, transações ou operações de qualquer natureza que excedam os limites fixados nesta Matriz de Alçadas para a Diretoria.

Art. 3º Trimestralmente, a Diretoria deverá elaborar relatório, para conhecimento do Conselho de Administração, acerca dos investimentos e desinvestimentos orçados superiores a R\$30milhões, realizados no período pela Companhia.

Fernando S. B. Wangler
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire: 33300295208
Protocolo: 0020171833392 - 29/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7CED82E7AD802C8FBEB6A3469B483EF05E8B56CBF8F08094598591F7CD301466F
Arquivamento: 00003047639 - 30/05/2017



Oi S.A. – Em recuperação judicial
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

**EXTRATO DA ATA DA 175ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Na qualidade de Secretária da Reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que o item 3 “Avaliar o relacionamento entre Diretoria e Conselho durante a RJ e deliberar sobre eventuais aperfeiçoamentos na estrutura de governança para negociação de acordos com credores da Companhia” da Ata da 175ª da Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A.- Em Recuperação Judicial realizada no dia 03 de novembro de 2017, às 9:30h, na Praia de Botafogo nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo - Rio de Janeiro (RJ), possui a seguinte redação:

“Por fim, com relação ao item (3) da Ordem do Dia, o Conselheiro Luís Palha discorreu sobre a sua percepção acerca da necessidade de aprimorar a interação entre o Conselho de Administração e Diretoria. Após debates, o Conselho de Administração aprovou, por maioria, alteração na Diretoria Estatutária da Companhia, tendo eleito os Conselheiros **Hélio Calixto da Costa**, brasileiro, casado, jornalista, portador da identidade nº MG 2.973.351 expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 047.629.916-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, com endereço à Rua José Ferreira Cascão 28, apto. 2700, Belvedere, Belo Horizonte, MG, e **João do Passo Vicente Ribeiro**, português, casado, economista, portador do passaporte português nº M738468, residente e domiciliado em Lisboa, Portugal, com endereço à Rua Maria Ulrich, 4, bloco 4, 4ªA, 1070-169, Lisboa, Portugal, para os cargos de **Diretores sem designação específica**, em complementação de mandato, nos termos estabelecidos na reunião do Conselho realizada em 10 de maio de 2016. Os Diretores ora eleitos cumularão suas novas funções com as atualmente exercidas no Conselho de Administração. Foi informado pelo Sr. Luís Palha que o Comitê de Gente, Nomeações e Remuneração recomendou a aprovação desta proposta. Ficaram registradas as abstenções dos Srs. Hélio Calixto da Costa e João do Passo Vicente Ribeiro, bem como os votos contrários dos Srs. José Mauro M. Carneiro da Cunha, Marcos Duarte Santos e Ricardo Reisen de Pinho, tendo estes dois últimos apontado e questionado (a) a intempestividade e forma como o assunto foi colocado em pauta sem o devido cumprimento do regimento; (b) a intempestividade e forma como o Comitê de Gente, Nomeação e Remuneração, responsável por este tipo de análise e recomendação ao Conselho, avaliou a questão, inclusive sem identificar e registrar a proposta inicial; (c) a conveniência desta nomeação e eleição ser feita neste momento; e (d) o fato de os Diretores apontados manterem a sua posição de Conselheiros, criando assim um paradoxo na governança da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/323249-3 Data do protocolo: 10/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2017 SOB O NÚMERO 00003123939 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 370A717B128EE2CE7A06FD2120DD914F838C196E849DA73587BEDFDDE997B9C5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/11



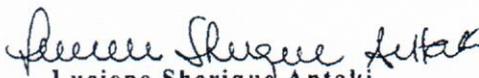


60
B

Companhia, onde estes mesmos diretores estariam submetidos à hierarquia do Diretor Presidente, mas seriam ao mesmo tempo superiores hierárquicos ao Diretor Presidente como Conselheiros. Os Srs. Hélio Calixto da Costa e João do Passo Vicente Ribeiro declararam não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foram indicados, e prestaram a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76."

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos Srs. José Mauro M. Carneiro da Cunha (Presidente da Mesa), Luís Palha da Silva, André Cardoso de M. Navarro, Hélio Calixto da Costa, João do Passo Vicente Ribeiro, Thomas C. Reichenheim, João Manuel Pisco de Castro, Ricardo Reisen de Pinho, Marcos Duarte Santos, Demian Fiocca e José Manuel Melo da Silva (Suplente).

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2017.


Luciene Sherique Antaki
Secretária

61
3

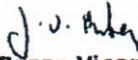
Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

**TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente instrumento, **João do Passo Vicente Ribeiro**, português, casado, economista, portador do passaporte português nº M738468, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro Cep 22250-040, eleito na Reunião do Conselho de Administração da OI S.A. – Em Recuperação Judicial realizada em 03 de novembro de 2017 para ocupar o cargo de **Diretor sem designação específica da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradlo, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne Inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do US Foreign Corrupt Practices Act, lei americana anticorrupção.

A eficácia da posse e o exercício das funções do Diretor ficam condicionados à obtenção do visto de trabalho permanente no Brasil.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2017.


João do Passo Vicente Ribeiro

33

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
 Rua do Ouvidor, nº 88, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2017.

CLAUDIO JOSE DE BRITTO
 ESCRIVENTE - Matr.: 94-1260

Emolumentos: R\$ 5,42 - T.J. Fundos: R\$ 1,93 - Total: R\$ 7,35

Selo: ECIS30627-ASH - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



15º Ofício de Notas



63
9

3º RTD-RJ-Reg. n.º 1120593
Empreendedor R\$ 153,00
C. S. D. F. G. O. R. R\$ 25,74
R. C. V. M. A. S. J. B. A. C. E. S. R\$ 16,57
F. E. F. U. N. D. A. D. O. R. R\$ 52,03
C. I. B. R. R\$ 207,43

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO

21 JAN 2018 1120593



ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

PROCURAÇÃO

JOÃO DO PASSO VICENTE RIBEIRO, português, casado, economista, portador do passaporte português de n.º M738468, com endereço comercial na Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, 17, piso 7, CEP: 1070-313, Lisboa, Portugal (doravante referido como "Outorgante"), eleito em 01 de setembro de 2015 pela Assembleia Geral de Acionistas da **OI S.A.**, sociedade anônima de capital aberto devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Companhia"), para ocupar o cargo de membro suplente do conselho de administração da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, vem, pelo presente instrumento particular, de forma a suprir o requisito previsto no art. 146, §2º, da Lei Federal Brasileira nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e em cumprimento ao art. 28 do Estatuto Social da Companhia aprovado também na Assembleia Geral de Acionistas da Companhia realizada em 01 de setembro de 2015, nomear e constituir, como seus representantes no Brasil, **GABRIEL SOLLERO FIGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-10.316.125, expedida pela SSP/MG e da OAB/SP nº 310.303, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.673.956-00 e **CAROLINA RESTREPO SARMIENTO FIGUEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20.903.424-8, expedido pelo DIC/RJ e da OAB/SP nº 325.043, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com endereço na Alameda Jauaperi, nº 1.317, 2º andar, Moema, com poderes específicos para receber, individualmente, e em nome do Outorgante, quaisquer citações em ações que venham a ser contra ele propostas, com base na lei societária. O presente instrumento será válido a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de três (3) anos após o término do prazo de gestão do Outorgante como membro do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2015

J. P. Ribeiro

JOÃO DO PASSO VICENTE RIBEIRO

15.º OFÍCIO DE NOTAS FERNANDA DE FREITAS LEITÃO TABELA
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600-40, 17 de Setembro de 2015
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOÃO DO PASSO VICENTE RIBEIRO
R. P. R. J. S. 12
EBO24189-IGI Consulte em <http://www3.juiz.rj.gov.br/sicofe>

3.º OFÍCIO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20013-000
Tel: (21) 2215-6000/2215-9008 - CNPJ: 07.318.456/0001-75
Documento Proferido Microfilmado e Dig. Assado sob o nº 11.70593 e
Registrado no Livro 8-73 sob Nº de Ordem: 252278 em 21/01/2018
Poder Judiciário - TJERJ
Corregador-Geral de Justiça
Salão de Fficializado Eletrônico
E-BDS 80037 5G0
Consulte e Valide o Salão Em
<https://www3.juiz.rj.gov.br/sicofe>
PACAVARUNA/ACEFEN 818161/1012017-13



39

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
 Rua do Ourador, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2017.

CLAUDIO JOSE DE BRITTO
 ESCRIVENTE - Mat. 94-1260

Emolumentos: R\$ 5,42 - T.J. Fundos: R\$ 1,93 - Total: R\$ 7,35
 Selo: ECIS30826-ADT - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Ofício de Notas

Fernanda de Freitas Leitão

MAQUINARIA E FERRAMENTAS



65
B

Livro nº 3655
Fls nº 076
Ato nº 047

PROCURAÇÃO, bastante que faz,
na forma abaixo:-----

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Tabela nº Fernanda de Freitas Leitão, perante mim, Bianca Russomano Lisboa, escrevente, matrícula 94.10437 da Corregedoria Geral de Justiça, compareceu como **OUTORGANTE: OI S.A.** "em recuperação Judicial" (nova denominação social da Brasil Telecom S.A. e sucessora por incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. e Coari Participações S.A.), sociedade anônima com sede em Rua do Lavradio 71 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, **MARCO NORCI SCHROEDER**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia em 31/05/1988, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68, e **RICARDO MALAVAZI MARTINS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 9.139.269-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 082.620.858-4, ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ. Os presentes foram identificados por mim, conforme documentos apresentados e declarações prestadas, devendo deste mandato ser enviada nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus procuradores: 1) **Eurico de Jesus Teles Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.935, expedida em 02/12/2003 e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; 2) **Daniella Geszikter Ventura**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 120.675 emitida em 19/02/2009, e no inscrita no CPF/MF sob o nº 078.092.467-39; 3) **Priscila Castello Branco de Oliveira Salomão**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 121.334 emitida em 25.05.2011 (2ª via) e no CPF/MF sob o nº 084.739.057-84; 4) **Luciana de Assis Serra Alves**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 144.236 emitida em 22/05/2009, e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.887.177-59; 5) **Miryam do Nascimento Barandier**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 150.557, expedida em 23/04/2008, e inscrita no CPF sob o nº 090.847.197-19; 6) **Juliana Telles**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 102.453, expedida em 13/02/2003 e inscrita no CPF/MF sob o nº 073.932.127-73; 7) **Leandro Diogo Luz**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 138.012, expedida em 19/02/2009 e CPF/MF sob o nº 098.769.387-54; 8) **Priscila Maria Faria Neves Capper**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 145.027, expedida em 10/11/2015 e inscrita no CPF/MF sob o nº 098.143.527-05; 9) **Maria Amélia Jardim de Mattos Araujo de**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

576132

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/323249-3 Data do protocolo: 10/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2017 SOB O NÚMERO 00003123939 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 370A717B128EE2CE7A06FD2120DD914F838C196E849DA73587BEDFDDE997B9C5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.491.393-00 e 10) **Andressa Leandro Siqueira**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 186800, e inscrita no CPF sob o nº 054.213.797-60, todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, nº 425, Leblon, Rio de Janeiro/RJ: aos quais são conferidos os poderes das cláusulas "ad judícia" e "ad judícia et extra" para representar a Outorgante no foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil e do Artigo 5º da Lei 8.906 de 04 de julho de 1994, incluindo os poderes especiais para transigir, acordar, desistir, propor ação rescisória, renunciar ao direito em que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar termos de compromissos, firmar Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, receber citações, intimações e notificações, receber guias de retirada/ou Alvará para levantamento de valores depositados em contas vinculadas a processos judiciais, anexar e retirar documentos e representar a Outorgante, indicar bens à penhora, assinar qualquer termo de penhora e caução, assim como aceitar encargo de depositário fiel em qualquer execução, ação cautelar, ação ordinária, mandado de segurança e demais ações judiciais, promovendo a defesa de seus interesses perante quaisquer Juízos e Tribunais Judiciais, Cíveis, Criminais, Tributários, de Contribuições Previdenciárias, Sociais, Parafiscais, ou trabalhistas, instancias administrativas, repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, Instituições da Previdência Social (INSS), Repartições policiais e/ou fiscais, departamentos regionais de Registros Comerciais, Juntas Comerciais e Instituto nacional de Propriedade Industrial (INPI), podendo efetuar registros e pagamentos, dar entrada e retirada em documentos, podendo, enfim, praticar todos os atos úteis e/ou necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo também conferidos aos 4 (quatro) primeiros Outorgados os poderes para substabelecer com reservas, bem como nomear preposto. Todos os documentos assinados pelos procuradores constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Sociedade. Os procuradores ora constituídos, devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act. 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os procuradores não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pelos procuradores, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada



67
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

cabíveis contra os procuradores que descumpram o referido preceito de anticorrupção. O presente instrumento de procuração terá validade de 01 ano, exceto em relação aos poderes "ad judicium", "ad judicium et extra" e poderes para representar a outorgante em processos administrativos, que terão prazo máximo de validade indeterminada ou até a data de rescisão do contrato de trabalho dos outorgantes, o que ocorrer primeiro. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. Ficam ratificados os atos já praticados sob a vigência e em conformidade com os instrumentos ora revogados, permanecendo válidos, para todos os fins de direitos, os substabelecimentos outorgados, até a presente data, pelos procuradores neles constituídos. (lavrada sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$223,09, comunicação para o CIENSEC no valor de R\$10,94, comunicação para o distribuidor no valor de R\$10,94, arquivamento no valor de R\$9,44, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$50,88, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$12,72, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$12,72, acrescidas, de 5ª ISS para o Lei 7128/2015, no valor de R\$10,94, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$10,17, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$4,46, que serão recolhidos no Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs 3761/2002, no valor de R\$13,28 e 590/82, no valor de R\$0,26, mais a distribuição no valor de R\$35,21, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)s qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade. DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, Bianca Russomano Lisboa, escrevente, lavrei, e li o presente ato ao(s) Outorgante(s), que dispensa(m) a apresentação das testemunhas, e colho a(s) assinatura(s), (a.a) MARCO NORCI SCHROEDER - RICARDO MALAVAZI MARTINS, TRASLADADA nesta mesma data por mim que a digitei e conferi, rl (Tabela Substituta) através de sistema de computação, conforme Artigo 41, da Lei nº 8.933 de 18/11/1994 a digitei e conferi, subscrevo e assino.

EM TESTE DA VERDADE.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBUB44724-PCD
Consulte a validade do selo em:

576133



69
3

Oi S.A. – Em recuperação judicial
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA 179ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017, às 16:00h, por áudio e videoconferência.

II. CONVOCAÇÃO: Realizada por mensagens individuais enviadas aos Conselheiros.

III. QUORUM E PRESENCAS: Presente a totalidade dos membros do Conselho, ao final assinados. Na qualidade de representantes da Companhia, participaram os Srs. Eurico de Jesus Teles Neto, Luciene Sherique Antaki, Arthur Jose Lavatori Correa e Daniella Geszikter Ventura e, na qualidade de consultor, o Sr. José Augusto da Gama Figueira. Em atenção ao disposto no item d.1 do Acórdão nº 3/2017/CD da Agência, também participou da reunião o Sr. Abraão Balbino e Silva, Assessor da Superintendência de Competição da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

IV. MESA: Presidente da Mesa: Sr. José Mauro M. Carneiro da Cunha; e Secretária: Sra. Luciene Sherique Antaki.

V. ORDEM DO DIA: Alteração na Diretoria Estatutária da Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES: Em relação ao **único item** da Ordem do Dia, foi consignado o recebimento pelo Presidente do Conselho, no dia 24 de novembro de 2017, da carta de renúncia do Sr. Marco Norci Schroeder ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, bem como a designação do Sr. Eurico de Jesus Teles Neto, para assumir interinamente a posição, em Reunião de Diretoria realizada na mesma data, na forma do art. 37 do Estatuto Social. Os membros do Conselho expressaram o agradecimento ao Sr. Marco Norci Schroeder pela sua integral dedicação durante seu mandato, reconhecendo as contribuições e resultados significativos atingidos ao longo da sua gestão, em particular na condução do processo de recuperação judicial da Companhia. Em seguida, os senhores conselheiros elegeram, por unanimidade, o **Sr. Eurico de Jesus Teles Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97, com endereço comercial à Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, na Cidade e

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Ata da 179ª Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 27 de novembro de 2017

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339246-6 Data do protocolo: 04/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10C44E0A5AA03007333ACDA663818FFD992E9AF348B055F24372A76C470A2AB0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/13



Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 35, §2º do Estatuto Social da Companhia, para ocupar a posição de **Diretor Presidente**, em complementação de mandato, nos termos estabelecidos na reunião do Conselho realizada em 10 de maio de 2016, cumulativamente à posição de Diretor Jurídico que já ocupa. Os Conselheiros Marcos Duarte Santos e Ricardo Reisen de Pinho apresentaram manifestação em separado, que fica anexa à presente ata. O Diretor Presidente ora eleito, Sr. Eurico Teles, firma nesta data o respectivo Termo de Posse e declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi indicado, prestando a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela totalidade dos membros presentes do Conselho de Administração e pelos componentes da mesa. (a.a) José Mauro M. Carneiro da Cunha (Presidente da Mesa), Luís Palha da Silva, André Cardoso de M. Navarro, Hélio Calixto da Costa, João do Passo Vicente Ribeiro, Demian Fiocca, Thomas C. Reichenheim, João Manuel Pisco de Castro, Ricardo Reisen de Pinho, Marcos Duarte Santos e Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão.

A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2017.

Luciene Sherique Antaki
Luciene Sherique Antaki
 Secretária

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial
 Ata da 179ª Reunião do Conselho de Administração
 Realizada em 27 de novembro de 2017

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339246-6 Data do protocolo: 04/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10C44E0A5AA03007333ACDA663818FFD992E9AF348B055F24372A76C470A2AB0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



71
3

**MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO
RICARDO REISEN DE PINHO E MARCOS DUARTE SANTOS, NA REUNIÃO DE 27
DE NOVEMBRO DE 2017, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OI S.A.
("COMPANHIA" ou "OI")**

Os conselheiros Ricardo Reisen e Marcos Duarte Santos registram, no seu melhor julgamento e com as informações que lhes foram disponibilizadas e prestadas até a presente data, os seguintes fatos e entendimentos com relação as discussões ocorridas na reunião, eventos recentes envolvendo a administração da Companhia, e a capacidade do Conselho de Administração ("CA") de atuar dentro dos melhores princípios de governança corporativa:

1. Os signatários reiteram o seu entendimento que embora a Companhia ainda sinta os reflexos da crise econômica e do avanço da concorrência, além dos problemas decorrentes do processo de recuperação judicial, os resultados operacionais e financeiros apresentados pela atual Diretoria até a presente data demonstram diligência e eficiência. Frente a continuada perda de receita e restrições orçamentárias para um maior investimento, a Companhia tem obtido expressiva redução de custos, sem que isto implique em perda de qualidade dos seus serviços e produtos, apresentando assim performance operacional consistente com o cenário adverso ora em curso.
2. Os signatários ressaltam que a Diretoria, suportada por assessores externos diversos, tem também endereçado os principais pontos de negociação com acionistas e credores, buscando assim soluções para o encaminhamento de um plano para sua recuperação judicial ("RJ"), no melhor interesse da Companhia. À despeito de pressões diversas, a Diretoria tem explorado e mantido em aberto diversas possibilidades de negociação, e recebido, em várias ocasiões, manifestações de reconhecimento e suporte do poder concedente e/ou regulatório, entre outros.
3. Nesse sentido, a Diretoria, no melhor julgamento dos signatários e com as informações disponíveis e conhecidas, sempre exerceu suas responsabilidades agindo no interesse da Companhia, pautada no cumprimento dos fins sociais estipulados no seu Estatuto e satisfazendo as obrigações do bem público, conforme estipulado no artigo 154 da Lei das S.A.. Adicionalmente, a Diretoria sempre manteve o CA devidamente informado de forma equânime, manifestando-se de forma independente, sem levar em conta quem eventualmente os possa ter indicado para cargos ou posições;
4. Entretanto, apesar deste encaminhamento diligente, os signatários tem registrado reiterados alertas quanto a sustentabilidade da Companhia na atual situação de impasse negocial no âmbito da sua RJ. Desde o 1º trimestre de 2017, os resultados da Companhia demonstram uma retração em segmentos comerciais importantes como corporativo e empresarial, dada a incerteza à continuidade dos seus negócios; uma perda de competitividade em produtos ou serviços que usam tecnologias mais avançadas tal como 4G; e a falta de investimentos em áreas que requerem elevado CAPEX como infraestrutura de banda larga. O resultado do 3º trimestre, embora apresentando lucro, reforçou esta tendência frente as incertezas que ainda persistem;

5. Os signatários observam que no âmbito da sua RJ, mais do que a magnitude dos créditos e complexidade dos diferentes instrumentos financeiros envolvidos, as diferentes percepções individuais por parte de acionistas e credores sobre qual a melhor estrutura de capital, limites e formas de negociação, instrumentos a serem utilizados, valores de troca, riscos jurídicos e fiscais passíveis de serem assumidos, entre outras questões, que espelham interesses, estratégias e táticas diversas, foram, e ainda são, o principal obstáculo e empecilho para que as negociações entre acionistas e credores transcorram de maneira equilibrada e em tempo e, fundamentalmente, em prol do melhor interesse da Companhia;
6. Desta maneira, diferentes grupos têm exercido sistematicamente formas de pressão variadas, através do vazamento de informações confidenciais, introdução de notícias inverídicas, factóides ou a simples distorção de fatos na mídia, pouco contribuindo assim para a resolução de problemas. Novas tensões ou problemas são criados sem antes endereçar adequadamente os anteriores. Neste ponto, a mídia é pródiga de exemplos, não havendo necessidade dos signatários os listarem aqui. Não foram poucas as vezes onde informações restritas estavam sendo veiculadas antes do término de reuniões do CA, ou planos alternativos, que não passavam de cartas de intenção sem nenhuma consistência, eram apresentados como uma solução possível;
7. Ao assumirem este tipo de postura em vários momentos cruciais da negociação da RJ, grupos de interesse estavam, no melhor entendimento dos signatários, por ação ou mesmo omissão, mais preocupados e focados em desenvolver estratégias que fizessem prevalecer os seus próprios pontos de vista, do que apresentar conceitos e ideias concretas que pudessem ser debatidas e comparadas de forma ampla e aberta pelos diversos órgãos de governança da Companhia, contribuindo assim para a convergência de soluções para a RJ;
8. A título exemplificativo, a proposta ora conhecida como plano G6 em referência a um grupo de *bondholders* denominado G6 ("G6"), embora inovadora e meritória na sua concepção, ao propor aumento de capital por parte de *bondholders* e acionistas, além de conversão de dívida antiga, parte em ações e parte em novos instrumentos financeiros com prazos e taxas mais compatíveis com fluxo de caixa projetado da Companhia, foi eventualmente maculada ao terem sido criadas expectativas junto ao G6 por parte de acionistas que iniciaram estas tratativas antes e/ou em paralelo a Diretoria. Estrutura de *fees* a serem pagos, condições precedentes para os aumentos de capital ocorrerem, bem como percentuais de diluição e capacidade de arregimentação de outros *bondholders* para a aprovação do plano, foram alguns dos pontos onde a Diretoria encontrou forte resistência para negociar.
9. Os signatários registram que votaram de forma contrária a este plano, em consonância com a Diretoria, por verem riscos a sustentabilidade da Companhia com as condições apresentadas, notadamente com relação a seu fluxo de caixa. Os signatários ressaltam aqui que o plano aprovado por maioria do CA, sofreu também críticas de *stakeholders* tais como bancos públicos e privados, ANATEL, *bondholders* e agências de fomento;
10. Com relação as várias etapas de negociação com o G6, a Diretoria foi em várias ocasiões confrontada por uma maioria do CA a dar como encerradas as tratativas, tendo em vista as aprovações já feitas no âmbito do CA. Entretanto, como os registros das discussões, manifestações e apresentações demonstram,

vários pontos negociais ainda se encontravam em aberto, ou novas questões não antecipadas se apresentavam como decorrência de discussões de contratos, ou ainda existiam procedimentos operacionais não devidamente validados do ponto de vista legal ou fiscal, que impediam a implementação da operação prevista. Não endereçar estes pontos de forma adequada e diligente poderia trazer graves consequências à Companhia, seja pela não aprovação do plano na Assembleia Geral de Credores ("AGC"), o que levaria a Companhia à falência, ou, mesmo com sua eventual aprovação, seja em ônus financeiro expressivo por ter que arcar com *fees* devidos ao G6 que não necessariamente teriam a contrapartida de um aumento de capital nos prazos necessários;

11. Desta forma, além de buscar melhorias no plano G6, os signatários sempre foram partidários e incentivadores de que a Diretoria buscasse outros grupos de *bondholders* capazes de desenvolver modificações complementares ao plano existente, ou mesmo um plano alternativo, se no melhor interesse da Companhia. Os signatários reiteram que de nada adianta a Companhia ter um plano aprovado no CA por maioria, sendo devidamente protocolado e ajuizado, se não existirem condições adequadas a cooptação do número mínimo necessário de *bondholders* para a sua aprovação;
12. Os signatários registram assim, que outro grupo, aqui identificado como G5/Moellis ("G5/Moellis"), que detêm capacidade de aprovação de um plano na AGC superior ao G6 em função do seu montante de créditos junto à Companhia, teve diversos contatos com a Diretoria. Entretanto, por um longo período, estas tratativas se mostraram infrutíferas, sendo caracterizadas de maneira geral por uma postura belicosa e litigante, através de cartas dirigidas a membros do Conselho ou da Diretoria, bem como uma série de ações legais em jurisdições diversas com o intuito de aprovar teses que no limite poderiam inviabilizar completamente a Companhia, trazendo assim prejuízos irreversíveis a todas as demais partes envolvidas que não os litigantes. Vale o registro de que na maioria das ocasiões, o ponto de vista jurídico da Companhia tem prevalecido. Importante mencionar o intenso trabalho desse grupo junto a *stakeholders* diversos, notadamente entes governamentais, na desconstrução do plano G6, mas sem apresentar alternativas até então viáveis;
13. Foi apenas as vésperas da apresentação e arquivamento do plano G6 que o grupo G5/Moellis assinou um *Non Disclosure Agreement* com a Companhia, o que permitiu maior acesso a dados e projeções financeiras, que discussões mais concretas e promissoras se iniciaram. Todavia, embora avanços substanciais tenham sido feitos, a proposta inicialmente apresentada pelo G5/Moellis na forma de um *term-sheet* não vinculante, e com significativos lapsos no seu entendimento de condições e garantias, não permitiu a sua aprovação. Os signatários registram também que o percentual proposto de diluição de acionistas, *vis-à-vis* as demais condições financeiras apresentadas, são potencialmente inaceitáveis pelos acionistas. Mister lembrar que embora a mídia de mais destaque a dois acionistas minoritários que hoje detêm o poder político do CA, Pharol e Societé Mondiale, a Companhia tem milhares de outros acionistas que seriam gravemente penalizados com uma diluição excessiva e sem contrapartida adequada;
14. Os signatários registram que o chamado "Grupo de Acompanhamento de RJ", corpo criado pelo CA no segundo semestre de 2016 sem o *status* de Comitê, e com a tarefa de apenas servir como *liaison* entre o CA e a Diretoria na

coordenação de reuniões e facilitação de contatos, notadamente entre acionistas que tinham posicionamentos antagônicos e conflitantes à época em diversos temas, foi questionado pelos signatários por este tentar influenciar ou encaminhar sugestões ou recomendações a Diretoria como se estas já tivessem sido deliberadas. A presença de conselheiros, que muitas vezes se confundiam com acionistas, em reuniões com credores e/ou assessores da Companhia também foram ponto de atenção;

- 15. Os signatários ressaltam que em função da inabilidade dos principais *stakeholders* chegarem a um consenso no tempo apropriado, representantes da ANATEL e do Ministério das Telecomunicações, entre outros órgãos governamentais, acenaram em diversas ocasiões com a possibilidade de uma intervenção ou da abertura de processo de caducidade, esta última medida trazendo um grave potencial de destruição de valor para todos;
- 16. Tendo em vista este descompasso entre as estratégias negociais de acionistas e grupos de *bondholders*, aliada a grande incerteza jurídica ligada ao tratamento a ser dado aos créditos registrados junto a ANATEL, a Companhia ainda se encontra em um impasse negocial que tem levado o Exmo. Juiz da 7ª Vara Empresarial a adiar sucessivamente a data da AGC. Os signatários registram que embora estes adiamentos sejam meritórios do ponto de vista negocial, ao permitir mais tempo para a busca de uma solução privada, eles também trazem maiores incertezas quanto aos resultados operacionais da Companhia, conforme aludido no item (4);
- 17. O cenário aqui exposto trouxe portanto, um crescente desgaste de relacionamento entre Diretoria e CA, que já conta com um histórico de renúncia de um CEO as vésperas da solicitação de RJ e de dois CFOs no curso da RJ, além da troca de diversos conselheiros em situações muitas vezes não suficientemente claras. Neste ambiente volátil, a Diretoria tem sido pressionada em diversas ocasiões para acelerar decisões em cima de cenários ainda indefinidos;
- 18. Este quadro de desconfiança e instabilidade na governança, tem exacerbado movimentos que os signatários observam com crescente preocupação, sendo o mais recente e questionável a nomeação e eleição, por parte da maioria do CA, de dois novos diretores, à revelia do Diretor-Presidente, principal responsável por conduzir os negócios da Companhia do ponto de vista executivo, em 3 de novembro de 2017;
- 19. Os signatários registram que foram inteiramente contrários a este processo pela sua intempestividade, falhas no processo regimental que instrumentalizou esta deliberação, e impropriedade de tal decisão, tendo divergido da decisão da maioria, e apresentado explicações junto a CVM. Importante ressaltar que em 6 de novembro de 2017, a ANATEL, parte observadora nas reuniões do CA, emitiu um Acórdão Cautelar, e a CVM enviou um Ofício à Companhia, ambos solicitando esclarecimentos sobre a matéria. O G5/Moellis, como parte interessada, também questionou a decisão e entrou com uma petição para investigar a licitude da nomeação. Coube ao Exmo. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial se pronunciar em 17 de novembro de 2017, deliberando que estes diretores se abstenham de interferir em questões relacionadas à recuperação judicial, bem como à negociação e elaboração do plano de recuperação judicial da Companhia;

- 20. Embora a intenção desta restrição de atuação desses diretores tenha sido aplacar ou minimizar possíveis conflitos de interesse decorrentes de uma situação atípica, onde o Diretor-Presidente tem como subordinados dois executivos, sem função definida e que não de sua confiança, ao mesmo tempo que eles também são conselheiros e assim superiores hierárquicos do Diretor-Presidente, mas com interesses inteiramente alinhados com acionistas e portanto, sem nenhum grau de independência, este objetivo não foi suficientemente alcançado. Os signatários registram que chegou a seu conhecimento o enorme desconforto da Diretoria com esta situação.
- 21. Este quadro é agravado com a decisão de Comitês de assessoramento ao CA, todos coordenados ou constituídos por membros que hoje compõem a maioria do CA, em recomendar a aprovação desses novos diretores para atuar em áreas estratégicas tais como Comunicações e Relações Institucionais, que até a presente data se reportam diretamente ao Diretor-Presidente. No entendimento dos signatários, estas decisões tem um potencial disruptivo e intervencionista do CA na Diretoria, ao contrário da propalada argumentação feita pela maioria do CA de que este movimento visa fortalecer o quadro executivo;
- 22. Ademais, com relação a reunião de 22 de novembro de 2017, os signatários colocam que conforme registrado em ata e manifestação em anexo, o item 4 da Ordem do Dia, "Status RJ: (i) avaliação da situação do PSA, à luz de manifestações da ANATEL e, se for o caso, deliberações sobre possíveis ajustes", foi colocado de forma também intempestiva e sem o devido encaminhamento para discussões, mas prontamente aprovada pela maioria do CA. Os signatários se abstiveram de votar estes ajustes por entenderem que os seus votos anteriores proferidos em 11 de outubro de 2017, contrários à aprovação do Plano G6 e assinatura do PSA com as condições apresentadas à época do seu arquivamento, permaneciam íntegros e válidos.
- 23. Fundamental frisar entretanto, que embora os ajustes sugeridos e aprovados pela maioria dos presentes tenham sido apenas pontos aditivos, acessórios ou periféricos a um documento chamado de *Plan Support Agreement* ("PSA"), não constituindo assim, em absoluto, em um novo Plano de Recuperação Judicial, houve uma clara intenção de se propagar pela mídia de que houve a aprovação por unanimidade, como se a abstenção qualificada não pudesse ser computada, de um novo plano com termos e condições que alteram substancialmente o anterior divulgado pela Companhia, o que não coaduna com os fatos conhecidos e registrados;
- 24. O fato descrito acima é apenas mais uma demonstração de movimentos recentes que ensejam a possibilidade de que uma maioria de conselheiros, diretamente alinhada à grupos de acionistas, tenha tomado decisões com eventual prévio conhecimento da matéria, em detrimento dos demais conselheiros, notadamente dos independentes signatários desta manifestação, impondo assim seus pontos de vista de forma açodada e intempestiva;
- 25. É digno de nota também evento ocorrido em 7 de novembro de 2017, onde o Sr. José Aurélio Valporto, membro da ADMIN, enviou carta ao CA, com cópia as Diretorias de Auditoria Interna e de Relações Institucionais da Companhia, sobre uma reclamação à CVM versando sobre "escândalos de envolvimento do Diretor-Presidente da Companhia em esquemas criminosos", baseada tão somente em suposições e notícias veiculadas em jornais, algumas datando de vários anos e

sem base concreta ou factual. Posteriormente, foi demonstrado que esta carta e seus anexos, tinha sido preparada por um advogado de um escritório de advocacia com estreito relacionamento com um acionista com assentos no Conselho, o que ensejou grande desconforto e desconfianças sobre os verdadeiros autores da carta e sua a real intenção;

26. Embora não haja nenhuma conexão com os fatos e eventos aqui relatados, importante também registrar que na reunião do CA de 22 de novembro de 2017, o Diretor-Presidente informou ter sofrido ameaças a sua integridade física por parte de terceiros ainda desconhecidos, adicionando assim um elemento adicional e pessoal a sua já tensa condição profissional;
27. Com relação a renúncia do Diretor Presidente, Sr. Marco Schroeder, conforme carta apresentada ao CA em 24 de novembro de 2017, os signatários entendem que embora a decisão de renúncia à qualquer cargo ou posição seja por princípio de foro pessoal, e que portanto, não existe a necessidade de ser explicitada, fatos diversos, mas potencialmente convergentes, como aqui descritos, podem ter contribuído de forma direta ou indireta para esta decisão;
28. No entender dos signatários, embora nenhum profissional seja insubstituível e a Diretoria disponha de profissionais capazes de dar a normalidade necessária ao seguimento do planejamento e atividades operacionais em curso no curto prazo, a decisão de renúncia traz instabilidade no curto prazo ao processo de negociação em curso, ao modelo de liderança vigente, e a própria moral da Companhia.
29. A solução ora encontrada de se indicar como Diretor-Presidente o Sr. Eurico Teles, atual diretor jurídico da Companhia, é adequada e os signatários a suportam integralmente tendo em vista a sua diligência, conhecimento, senioridade e, fundamentalmente, sua experiência em assuntos legais bem como a sua proximidade com a condução da RJ, maior desafio da Companhia no curto prazo, além de ter o suporte integral dos atuais executivos da Companhia diretamente envolvidos nas questões operacionais da Companhia e negociais relativas a RJ. Todavia, os signatários reconhecem que ao aceitar esta responsabilidade, a mesma traz no seu bojo um grande ônus pessoal, fruto do dever de lealdade do Sr. Eurico Teles para com a Companhia,;
30. No entendimento dos signatários, a Companhia está sendo forçada a alterar, de forma significativa, e não de forma espontânea e planejada, o seu *status-quo*, a sua estratégia de negociação, e o seu modelo de governança, em um cenário de expressiva volatilidade. Na opinião dos signatários, embora acertada e necessária, ela não é suficiente, e a Companhia ainda se encontra fragilizada para enfrentar os desafios à frente;
31. Os signatários apontam os seguintes fatores para tal análise:
 - a. Crescente ingerência do CA nas atribuições da Diretoria, minando assim a autoridade do Diretor-Presidente, que é o principal artífice e líder da Companhia, responsável por galvanizar o apoio interno da sua equipe, de agir como uma ponte segura e confiável na interlocução e tratativas com órgãos governamentais, e de negociar de forma dura, mas independente e isenta, com os diversos *stakeholders* no âmbito da RJ;



- b. A presença de dois novos diretores desalinhados com o restante da atual Diretoria. Os mesmos tem uma situação funcional indefinida, dispõem de um histórico de sucesso pregresso nas suas áreas de atuação mas não necessariamente o suficiente para atuar na Companhia neste momento, notadamente porque as suas respectivas indicações não se deram de acordo com as melhores práticas de recrutamento de executivos, e que também, pela relação umbilical com os acionistas que os indicaram, não tem eventualmente a independência necessária e o dever de lealdade requerida para com o Diretor-Presidente e a Companhia. Vale frisar que um deles ainda não tem a sua situação laboral no país aprovada, o que faz a sua presença na Companhia ainda mais questionável;
- c. Que o CA já tem uma maioria monolítica consolidada, que também controla todos os comitês de assessoramento através de posições de coordenação ou maioria de membros, cabendo aos conselheiros independentes signatários, e eventualmente outros conselheiros tais como o Presidente do Conselho, Sr. José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha, meramente registrar suas divergências quando cabível e necessário, não tendo portanto praticamente poder efetivo para alterar decisões, que claramente são tomadas previamente e em conjunto, por uma maioria que responde, diretamente e incondicionalmente, a acionistas definidos;
- d. Que as diferenças existentes quanto aos níveis adequados e equilibrados para desconto da dívida e diluição de acionistas, entre outros fatores, negociados por diferentes grupos de *stakeholders*, ainda se encontram distantes, dificultando assim a aprovação de qualquer plano, independente do grupo que o esteja propondo; e
- e. Que este quadro de incerteza à poucas semanas da primeira convocação da AGC, agendada para 7 de dezembro de 2017, deverá levar a um possível retraimento das negociações, diminuindo assim a chance das adesões necessárias e, conseqüentemente, de sucesso na aprovação do plano na AGC já nesta fase;

Frente ao exposto, os signatários repudiam novamente qualquer tentativa de grupos de interesse do CA, intimamente ligados a acionistas, de interferir de forma direta nas funções e decisões que estão no âmbito exclusivo da Diretoria. Como apontado, decisões recentes somente atendem uma parte dos *stakeholders*, alijando outros do tão necessário diálogo. Os signatários julgam recomendável, que no melhor interesse da Companhia, estas decisões possam ser suspensas ou canceladas, seja por vício de origem, seja porque claramente estão criando uma disfunção na estrutura de comando da Companhia em vez de fortalece-la.

Os signatários apontam ser crucial que grupos tais como G5/Moellis, alterem suas estratégias atuais e se posicionem de forma mais construtiva e em prol do melhor interesse da Companhia.

Os signatários ratificam os seus votos contrários ao plano G6, ora em discussão, tendo em vista que os ajustes propostos em 22 de novembro de 2017 e aprovados por maioria, ainda não são suficientes, no seu melhor julgamento, para atender as necessidades de longo prazo da Companhia, notadamente no que tange capacidade de investimentos e fluxo de caixa, que são impactados pela incerteza ainda vigentes

sobre os aumentos de capital propostos e percentuais de fees, entre vários outros pontos.

É fundamental que acionistas e credores compreendam que o que está em jogo no momento não são apenas os interesses, que reconhecemos legítimos e inerentes as suas respectivas posições, mas que entendemos menores neste momento frente ao dano incomensurável à Companhia e à sociedade que uma contínua, e eventualmente rápida, destruição de valor da Companhia em decorrência da persistência do impasse negocial, pode causar.

Os signatários alertam, que no seu melhor entendimento e com as informações e dados disponíveis, que ao persistirem neste curso, os diversos atores aqui mencionados, mas não apenas limitados a eles, podem estar agravando ainda mais o processo de desconstrução da governança da Companhia, ao criarem um ambiente de acelerada deterioração de expectativas, onde parte da administração, já combatida, e parte do Conselho, podem se julgar impotentes para alterar esta trajetória que ora se delinea, criando assim uma vácuo de liderança ainda maior e mais incerto.

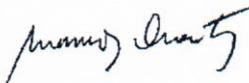
Por fim, é crítico que melhores práticas de governança possam ser restabelecidas na Companhia, com um reequilíbrio entre o poder econômico e político no Conselho, recomposição de comitês em termos de membros e funções, e redução do conflito de agência entre Conselho e Diretoria.

O tempo urge e não poupará os retardatários.

Atenciosamente



Ricardo Reisen de Pinho



Marcos Duarte Santos

79
B

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

**TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente instrumento, **Eurico de Jesus Teles Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, eleito na Reunião do Conselho de Administração da OI S.A. – Em Recuperação Judicial em reunião realizada nesta data para ocupar o cargo de **Diretor Presidente da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do US Foreign Corrupt Practices Act, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2017.


Eurico de Jesus Teles Neto

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339246-6 Data do protocolo: 04/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10C44E0A5AA03007333ACDA663818FFD992E9AF348B055F24372A76C470A2AB0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/13





Oi S.A. – Em recuperação judicial
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DO ITEM (2) DA ATA DA 185ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2018.

Na qualidade de Secretária da Reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que o item 2 “Reorganização da estrutura organizacional” da Ata da 185ª da Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A.- Em Recuperação Judicial realizada no dia 07 de março de 2018, às 10h, na Praia de Botafogo nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo - Rio de Janeiro (RJ), possui a seguinte redação:

“Passando ao item (2) da Ordem do Dia, o Sr. Eurico Teles cedeu a palavra ao Sr. Hélio Costa que comunicou ao Conselho seu pedido de desligamento do cargo de Diretor, sem designação específica, da Companhia, dadas dificuldades de foro íntimo referentes ao risco de conflito de ordem ética e moral que vem enfrentando para conciliar as atividades exercidas como Diretor e aquelas atinentes a sua posição como Conselheiro, em especial neste momento da Companhia. Desta forma, informou que optou unicamente pela posição que ocupa no Conselho. O colegiado entendeu e acatou o pedido de desligamento, agradecendo ao Sr. Hélio Costa pelos serviços prestados à Oi durante o período em que desempenhou a função de Diretor. Em seguida, o Sr. Alexandre Sena apresentou proposta de nova estrutura organizacional da Companhia, envolvendo (i) a confirmação do Sr. Carlos Augusto Brandão no cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia, que ocupa interinamente, (ii) a saída do Sr. João do Passo Vicente Ribeiro do cargo de Diretor, sem designação específica, e (iii) o enquadramento do futuro Chief Operational Officer (COO) como membro da Diretoria Estatutária da Companhia. Os Conselheiros passaram então a discutir o tema e aprovaram, por unanimidade, os itens (i) e (iii) da reorganização da estrutura organizacional apresentada pela Companhia, sendo que apenas com relação a aprovação do item (ii) apresentaram votos divergentes os conselheiros Srs. Luís Palha, Pedro Leitão e Hélio Costa. (...) Ao final, o Conselho consignou a nomeação, a partir desta data, do Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/068980-0 Data do protocolo: 04/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/04/2018 SOB O NÚMERO 00003176367 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD3357E1AE4877CBFFAD2580EDBC76F580D41C2C1C89019C2EA1FC38C5A4AB92

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/4



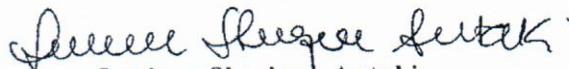


83
9

identidade nº 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.611.886-20, com endereço comercial à Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, CEP 22430-190, Rio de Janeiro (RJ), para ocupar o cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia, em complementação de mandato, em conformidade com o aprovado no item 1 da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de maio de 2016. O Diretor eleito neste ato firmou o respectivo Termo de Posse e Investidura e declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer o cargo para o qual foi indicado."

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos Srs. José Mauro M. Carneiro da Cunha (Presidente da Mesa), Ricardo Reisen de Pinho, Marcos Duarte Santos, Luís Palha da Silva, Hélio Calixto da Costa, Marcos Grodetzky, Marcos Bastos Rocha, Eleazar de Carvalho Filho e Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2018.


Luciene Sherique Antaki
Secretária



85
B

Oi S.A. – Em recuperação judicial
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DO ITEM (3) DA ATA DA 187ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2018.

Na qualidade de Secretária da Reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que o item 3 "Alteração na Diretoria Estatutária" da Ata da 187ª da Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A.- Em Recuperação Judicial realizada no dia 21 de março de 2018, às 14:30h, na Praia de Botafogo nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo - Rio de Janeiro (RJ), possui a seguinte redação:

"Passando ao item (3) da Ordem do Dia, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, e eleição do Sr. Bernardo Kos Winik, abaixo qualificado, como Diretor Estatutário, com um mandato de 2 anos contados a partir desta data. Adicionalmente, conforme informado ao Conselho de Administração, dentre os candidatos constantes da lista triplíce apresentada pelo Conselho ao Diretor Presidente nos termos do item 9.1.1 (ii), (a) do Plano de Recuperação Judicial, o escolhido para ocupar a posição de Diretor de Operações da Companhia foi o Sr. José Claudio Moreira Gonçalves. O Conselho de Administração decidiu então ratificar a decisão tomada em reunião realizada no dia 07 de março de 2018 (enquadramento do futuro Diretor Operações como membro da Diretoria Estatutária da Companhia), elegendo, portanto, o Sr. José Claudio Moreira Gonçalves como Diretor Estatutário, também para um mandato de 2 anos contados a partir desta data. Os Conselheiros decidiram então registrar a composição consolidada da Diretoria Estatutária, que fica integrada pelos seguintes membros: (i) Como Diretor Presidente e, cumulativamente, como Diretor Jurídico, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97; (ii) Como Diretor de Finanças e Relações com Investidores, o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.611.886-20; (iii) Como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. José Cláudio Moreira Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 068859297, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; e (iv) Como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. Bernardo Kos Winik, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2,

A



86
B

expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 105.112.858-76, todos com endereço comercial à Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro - RJ. Os novos Diretores estatutários - o Sr. Bernardo Kos Winik e o Sr. José Claudio Moreira Gonçalves - declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foram indicados, e prestaram a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. (...).".

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos Srs. José Mauro M. Carneiro da Cunha (Presidente da Mesa), Ricardo Reisen de Pinho, Marcos Duarte Santos, Eleazar de Carvalho Filho, Marcos Grodetzky e Marcos Bastos Rocha.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.


Luciene Sherique Antaki
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/080809-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2018 SOB O NÚMERO 00003188220 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FB025EB599A80483B071D2280B7C83B0FA6BB79FDE8F45D903015955E9CDD4A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO RJ.01.91.22.42 - 76.535.764.000.143
--

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 76.535.764/0001-43
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDAO	CPF 987.611.886-20
LOCAL	DATA 03/04/2018

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 76.535.764/0001-43

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/04/2018

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/impressao/ImprimePagin...> 03/04/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/080809-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2018 SOB O NÚMERO 00003188220 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FB025EB599A80483B071D2280B7C83B0FA6BB79FDE8F45D903015955E9CDD4A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/5



90
3

Oi S.A.- Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com o
§ 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76)

1. **Data, hora e local:** No dia 19 do mês de março de 2019, às 10:00h, na sede da Oi S.A.- Em Recuperação Judicial (“Companhia”), à Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

2. **Ordem do Dia:** (i) ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada Valore Consultoria e Avaliações Ltda. (“Meden”), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial (“Copart 5”), uma subsidiária integral da Companhia, a ser utilizado na incorporação da Copart 5 pela Companhia (“Laudo de Avaliação”); (ii) avaliação e aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Meden; (iii) exame, discussão e deliberação sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação da Copart 5 pela Companhia, incluindo todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Copart 5 pela Companhia; (iv) aprovação da proposta de incorporação da Copart 5 pela Companhia, sem alteração no capital social ou emissão de novas ações da Companhia; (v) alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Plano de Recuperação Judicial e no Contrato de Backstop; e (vi) ratificar a eleição para o Conselho de Administração, em complementação de mandato, de membro ocupante de cargo no Conselho de Administração, nomeado na forma prevista no artigo 150 da Lei nº 6.404/76 e nos termos das Cláusulas 9.3 e 9.6 do Plano de Recuperação Judicial, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 04.10.2018, conforme Comunicado ao Mercado divulgado em tal data.

3. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte V, nas edições dos dias 15/02/2019, página 48; 18/02/2019, página 7; e 19/02/2019, página 3; e no Jornal Valor Econômico – Edição Nacional, nas edições dos dias 15/02/2019, página B9; 16, 17 e 18/02/2019, página B11; 19/02/2019, página C3, em conformidade com o artigo 124, caput e §1º, da Lei n.º 6.404/76.

Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial,
realizada em 19 de março de 2019, às 10h.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D2BB7FF8377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/45



3.1. Todos os documentos e informações relativos à Ordem do Dia foram disponibilizados aos acionistas, em 15/02/2019, em conformidade com a Instrução CVM nº 481/09 ("Instrução CVM 481").

4. **Presença:** Participaram da Assembleia, comparecendo à sede da Companhia ou exercendo o seu direito de participação à distância, na forma do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM 481, acionistas representando 79,69% das ações ordinárias e 78,33% do capital social da Companhia, conforme se verifica (i) pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas" e (ii) pelos boletins de voto à distância válidos, recebidos por meio da Central Depositária da B3, pelo banco escriturador ou diretamente pela Companhia, na forma da Instrução CVM 481, conforme mapa sintético consolidado divulgado pela Companhia em 18 de março de 2019. Presentes, ainda, os Srs. Eleazar de Carvalho Filho, Presidente do Conselho de Administração da Companhia; Eurico de Jesus Teles Neto, Diretor Presidente e Jurídico; Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; José Cláudio Moreira Gonçalves, Diretor sem designação específica na função de Diretor de Operações; Bernardo Kos Winik, Diretor sem designação específica na função de Diretor Comercial; bem como a Sra. Daniela Maluf Pfeiffer, membro do Conselho Fiscal. Também participaram da Assembleia o Sr. Antonio Luiz Feijó Nicolau, representante da Meden, que se prontificou a esclarecer as dúvidas dos acionistas presentes com relação ao Laudo de Avaliação; o Sr. Alex Silva Assunção e a Sra. Monika Marielle du Mont Collyer, representantes da BDO Auditores Independentes; e o Sr. Marcelo Lucena e o Sr. Rodrigo Vieitas Sarruf de Almeida, servidores da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5. **Mesa:** Verificado o quórum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia pelo Sr. Eleazar de Carvalho Filho, que assumiu a presidência e indicou como secretários dos trabalhos os Srs. Luiz Antonio de Sampaio Campos (como primeiro secretário) e o Sr. Rafael Padilha Calabria (como segundo secretário).

6. **Deliberações:** Após a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto à distância, considerando as posições acionárias mais recentes constantes dos livros da Companhia, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o parágrafo 4º do art. 21-W da Instrução CVM 481, o Presidente esclareceu que as ações preferenciais terão direito a voto nas matérias que serão deliberadas na Assembleia, conforme parágrafo 3º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei nº 6.404/76. O Presidente registrou ainda que, observado o Parágrafo 1º do Art. 19 do Estatuto Social, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e conterà apenas a transcrição das deliberações tomadas, observando-se para tanto as condições indicadas.

Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, realizada em 19 de março de 2019, às 10h.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D2BB7FF8377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/45



nas alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76. Por unanimidade, foi dispensada a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia da presente Assembleia e documentos correlatos.

6.1 Com relação ao **item i** da Ordem do Dia, depois de discutido, foi ratificada, por maioria, com 3.124.180.348 votos favoráveis, representando 99,96% dos votos válidos, tendo sido registrados 1.213.284 votos contrários, e a abstenção por detentores de 1.510.430.829 ações, a nomeação e contratação da Meden como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

6.2 Em relação ao **item ii** da Ordem do Dia, depois de discutido, foi aprovado, por maioria, com 3.124.178.544 votos favoráveis, representando 99,96% dos votos válidos, tendo sido registrados 1.212.620 votos contrários, e a abstenção por detentores de 1.510.433.297 ações, o Laudo de Avaliação previamente elaborado pela Meden com base no balancete patrimonial analítico da Copart 5 elaborado na data-base de 30 de novembro de 2018 (“Data-Base”), que apurou que o valor contábil do acervo líquido da Copart 5, na Data-Base, é negativo em R\$ 56.361.728,42 (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos); o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, igualmente rubricada, fica fazendo parte integrante da presente Ata (Anexo I).

6.3 Quanto ao **item iii** da Ordem do Dia, depois de discutido, foram aprovados, por maioria, com 3.125.317.265 votos favoráveis, representando 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 75.903 votos contrários, e a abstenção por detentores de 1.510.431.293 ações, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Copart 5 pela Companhia, bem como seus anexos e documentos pertinentes. Foi registrado que a incorporação da Copart 5 pela Companhia está em linha com o que prevê o Plano de Recuperação Judicial e não resultará na emissão de novas ações nem tampouco causará diluição da participação acionária dos acionistas da Companhia. O Protocolo de Incorporação foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e a cópia, igualmente rubricada, fica fazendo parte integrante da presente Ata (Anexo II).

6.4 Em relação ao **item iv** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi aprovada, por maioria, com 3.124.198.369 votos favoráveis, representando 99,96% dos votos válidos, tendo sido registrados 1.207.660 votos contrários, e a abstenção por detentores de 1.510.418.432 ações, a incorporação da Copart 5 pela Companhia, que sucederá aquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem solução de continuidade, de modo que a Copart 5 será extinta, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/76, observados os termos e condições estabelecidas no Protocolo de Incorporação aprovado no item 6.3 anterior (“Incorporação”). Em decorrência da Incorporação, o acervo líquido da Copart 5, que é negativo em R\$ 56.361.728,42 (cinquenta e seis

Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, realizada em 19 de março de 2019, às 10h.

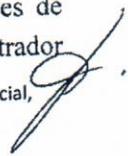
milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), será incorporado ao patrimônio da Companhia, sem alteração no número de ações emitidas pela Companhia e sem diluição da participação acionária dos acionistas da Companhia.

6.5 Com relação ao **item v** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi aprovada, por maioria, com 3.125.143.765 votos favoráveis, representando 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 268.190 votos contrários, e a abstenção por detentores de 1.510.412.506 ações, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, nos termos indicados na Proposta da Administração para a Assembleia, para refletir (i) a emissão de 116.189.340 (cento e dezesseis milhões, cento e oitenta e nove mil, trezentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em decorrência do exercício dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia no âmbito do aumento de capital realizado mediante a Capitalização de Créditos Quirografários dos *Bondholders* Qualificados e aprovado e homologado pelo Conselho de Administração em reuniões de 05 de março e 20 de julho de 2018, respectivamente, na forma das cláusulas 4.3.3.5 e 4.3.3.6 do Plano de Recuperação Judicial, (ii) a conclusão do Aumento de Capital - Novos Recursos, nos termos da Cláusula 6.1 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, com a emissão de 3.225.806.451 (três bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões, oitocentas e seis mil, quatrocentas e cinquenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, bem como (iii) a emissão de 272.148.705 (duzentos e setenta e dois milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentas e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, relativas ao prêmio de compromisso previsto na cláusula 6.1.1.3 do Plano de Recuperação Judicial e no Contrato de *Backstop*. Em decorrência das alterações do capital social aprovadas pelo Conselho de Administração, o *caput* do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 32.538.937.370,00 (trinta e dois bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais), representado por 5.954.205.001 (cinco bilhões, novecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e cinco mil e um) ações, sendo 5.796.477.760 (cinco bilhões, setecentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias e 157.727.241 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.”

7. Já com relação ao **item vi** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi aprovada, por maioria, com 3.124.099.505 votos favoráveis, representando 99,96% dos votos válidos, tendo sido registrados 1.285.212 votos contrários, e a abstenção por detentores de 1.510.439.744 ações, a eleição do Sr. Roger Solé Rafols, espanhol, casado, administrador

Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, realizada em 19 de março de 2019, às 10h.



94
B

de empresas, portador do passaporte nº XDB236914, emitido pelo Consulado Geral da Espanha em São Paulo - Brasil, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.977.907-69, com endereço comercial no Estado de Kansas, Estados Unidos da América, em 6550 Sprint Parkway, Overland Park, KS 66251, como membro efetivo do Conselho de Administração, em complementação de mandato, ou seja, até 17 de setembro de 2020, nomeado na formaprevista no art. 30, § único, do Estatuto Social e no artigo 150 da Lei nº 6.404/76, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 04.10.2018.

8. **Votos Contrários e Abstenções:** Foram registrados os votos contrários e abstenções recebidos pela Mesa, que ficarão arquivados na Companhia.

9. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada pelos acionistas que constituíram o quórum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas. Assinaturas: ELEAZAR DE CARVALHO FILHO – Presidente da Mesa; LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO CAMPOS – Secretário da Mesa; Rafael Padilha Calábria – Segundo Secretário; Acionistas: THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT (representado por Livia Beatriz Silva do Prado); BRATEL S.A.R.L (representado por Victor Guita Campinho e Fernanda Cirne Montorfano); FUNDAÇÃO ATLANTICO (representado por Paulo Oscar Iglesias Chermont de Miranda); BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND, MULTIMIX WHOLESALE INTERNATIONAL SHARES TRUST, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE (representados por Livia Beatriz Silva do Prado); Luiz Antonio de Sampaio Campos; Rafael Padilha Calabria; Felipe Guimarães Rosa Bon; Clarisse Mello Machado Schlieckmann; Ana Tereza Basílio; Paulo Penalva Santos. Acionistas que exerceram o voto à distância: GERDAU PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 04; GRUMARI FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP EQUITY EXPLORER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP EQUITY EXPLORER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JGP LONG ONLY INSTITUCIONAL 60 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP LONG ONLY INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP MAX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JGP STRATEGY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JGP HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES I; JGP SULAMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SABESPREV JGP INSTITUCIONAL - BDR NIVEL I; JGP WM OPT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR CRÉDITO PRIVADO; OURO BRANCO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITCA MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE

Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, realizada em 19 de março de 2019, às 10h.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

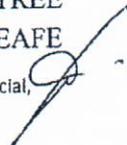
Autenticação: 9D2BB7FF8377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/45



INVESTIMENTO; HAMBURGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO SANTA CRISTINA INVESTIMENTO NO EXTERIOR CRÉDITO PRIVADO; FIONA IE FI MULTIMERCADO CP.; MUTÃ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR CRÉDITO PRIVADO; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PGH INVESTIMENTO NO EXTERIOR CRÉDITO PRIVADO; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO GAMA MASTER INVESTIMENTO NO EXTERIOR CRÉDITO PRIVADO; COX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; CLARI FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; USAA EMERGING MARKETS FUND; GOTHIC CORPORATION ; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII ; RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D.; BLACKROCK GLOBAL FUNDS ; THE HARBORWALK PRIVATE TRUST; FINACAP MAURUTSSTAD FIA; RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND ; CIBC LATIN AMERICAN FUND ; BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC; BLACKROCK LATIN AMERICA FUND INC ; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY ; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST ; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST ; LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST; HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; ALASKA PERMANENT FUND; DREYFUS INT F,INC-DREYFUS EM MKT FUND ; THE DUKE ENDOWMENT; DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DIVERSIFIED EMERGING MA; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND ; BSF - BLACKROCK LATIN AMERICAN OPPORTUNITIES; CITI RETIREMENT SAVINGS PLAN ; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; CHARITABLE INTERNATIONAL EQUITY FUND; ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EME PORTFOL; VANDERBILT UNIVERSITY; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; BLACKROCK LATIN AMERICAN INVESTMENT TRUST PLC ; HONG KONG HOUSING SOCIETY; GOTHIC HSP CORPORATION ; TT EM M EQ F (THE FUND), A SUB-FUND OF TT I FD PLC; ADVANCED SERIES TR - AST BLACKROCK GL STRATEGIES P; GOTHIC ERP, LLC ; JANA EMERGING MARKETS SHARE TRUST ; FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADEX FU; EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND; EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES LR FUND; KIEGER FUND I - KIEGER GLOBAL EQUITY FUND; BLACKROCK LIFE LIMITED ; LVS II LLC; AQUILA EMERGING MARKETS FUND ; PIMCO TACTICAL OPPORTUNITIES MASTER FUND LTD.; AXA IM GLOBAL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LLC; TT EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND LIMITED; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPR; SYMMETRY EAFE

Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da OI S.A. – Em Recuperação Judicial, realizada em 19 de março de 2019, às 10h.

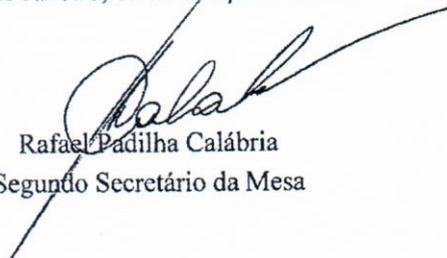



96
3

EQUITY FUND; TT HORIZON E FUND A SUB FUND OF TT INTERNATIONAL F;
BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC G; TT EM
UNCONSTRAINED OPPORTUNITIES FUND LIMITED; TT EMERGING
MARKETS OPPORTUNITIES FUND II LIMITED ; CCL Q GLOBAL EQUITY
MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD; LVS III LP ; BLACKROCK
EMERGING MARKETS LONG/SHORT EQUITY FUND; MERCER EMERGING
MARKETS SHARES FUND ; COMMONFUND STRATEGIC DIRECT SERIES LLC
- CF TT IN; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II; INTERNATIONAL;
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY ZERO INTERNA; INVESCO
STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF.

' Certifico que a presente é cópia fiel do original extraído em livro próprio.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019.


Rafael Padilha Calábria
Segundo Secretário da Mesa

Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial,
realizada em 19 de março de 2019, às 10h.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de
autenticação.

Autenticação: 9D2BB7FF8377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 9/45



97
9

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 19 DE MARÇO DE 2019

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO



Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial,
realizada em 19 de março de 2019, às 10h.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D2BB7FF8377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/45



98
3

COPART 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial
Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil apurado
por meio dos livros contábeis.

⌘

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D2BB7FF8377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 11/45



Aos Acionistas e Administradores
COPART 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial,
Rua General Polidoro, 99 - 5º Andar - Parte
Botafogo, Rio de Janeiro - RJ

Dados da organização contábil

1. *Valore Consultoria e Avaliações Ltda. ("Meden Consultoria")*, sociedade estabelecida na cidade de Rio de Janeiro, RJ, , no Beco dos Barbeiros, nº6, sala 202, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 28.104.680/0001-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-007507/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Paulo Victor Cunha Porto, contador, portador do RG n.º 22.550.670-8, inscrito no CPF sob o n.º 125.427.977-65 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-123458/O-8, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da COPART 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2018 da COPART 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial tem por objetivo suportar a incorporação do patrimônio líquido contábil pela sua controladora Oi S.A. - Em Recuperação Judicial.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de novembro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia

⌘

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 2

de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor negativo de R\$ 56.361.728,42 (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de novembro de 2018, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da COPART 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2019.

Valore Consultoria e Avaliações Ltda.
CRC/RJ-007507/O

Paulo Victor Cunha Porto
Paulo Victor Cunha Porto
Contador
CRC/RJ-123458/O-8



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2018 da COPART 5 Participações S.A. – em Recuperação Judicial para fins de incorporação do Patrimônio Líquido pela Oi S.A. - Em Recuperação Judicial.

COPART 5 - PARTICIPAÇÕES S.A. (Em Recuperação Judicial)	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Balanço Patrimonial (Em R\$)	SALDOS EM 30/11/2018
ATIVO CIRCULANTE	122.070.311,79
Caixa e Equivalentes	161.412,43
Contas a Receber com Partes Relacionadas	121.195.404,27
Tributos a Recuperar	521.369,32
Depósitos Judiciais	85.319,43
Valores a Recuperar	62.453,18
Despesas Antecipadas	44.353,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE	63.528.274,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	24.809.029,11
Créditos com Partes Relacionadas	8.312.877,85
Bens Destinados à Venda	2.866.435,89
Depósitos Judiciais	234.019,48
Tributos a Recuperar	13.395.695,89
INVESTIMENTOS	38.719.245,85
- Terrenos	18.117.341,33
- Prédios e Edificações	13.125.013,55
- Equipamentos de Climatização	7.476.890,97
TOTAL DO ATIVO	185.598.586,75
PASSIVO CIRCULANTE	11.428.421,16
Fornecedores	2.000,00
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.103.640,17
Dividendos e JCP a Pagar	3.468.059,54
Partes Relacionadas	0,01
Outras Obrigações	5.854.721,44
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	230.531.894,01
Empréstimos e Financiamentos	230.531.894,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(56.361.728,42)
Capital Social	85.478.934,64
Reservas de Lucros	36.770.355,22
Prejuízos Acumulados	(178.611.018,28)
TOTAL DO PASSIVO	185.598.586,75

W

[Handwritten signature]

100
5

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia é como segue:

a) Moeda funcional e de apresentação

A Companhia atua, como administradora e locadora de bens imóveis, sendo a moeda funcional utilizada nas transações o Real (R\$). O balanço patrimonial está apresentado em Reais, que é a moeda funcional da Companhia.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Este grupo é representado pelos saldos de numerários em espécie no caixa e em fundo fixo, contas bancárias e aplicações financeiras de curtíssimo prazo, de alta liquidez (normalmente com vencimento inferior a três meses), prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, sendo demonstrados pelo valor justo nas datas de encerramento dos exercícios apresentados e não superam o valor de mercado.

c) Aplicações financeiras

As aplicações financeiras são classificadas de acordo com a sua finalidade em: (i) mantidas para negociação; (ii) mantidas até o vencimento; e (iii) disponíveis para venda.

d) Contas a receber com partes relacionadas

As contas a receber de clientes estão registradas pelo valor do serviço na data da sua prestação e não diferem de seus valores justos. As contas a receber incluem créditos por serviços prestados e não faturados até a data do balanço.

e) Propriedades para investimentos

As propriedades mantidas para auferir aluguel e/ou para valorização do capital são registradas como propriedades para investimento. As propriedades para investimentos estão avaliadas pelo custo de aquisição, deduzidos de provisão para ajuste ao valor de realização e depreciadas com base na vida útil econômica dos ativos, quando aplicável.

f) Deterioração de ativos financeiros

A Companhia avalia, na data do encerramento do exercício ou em intervalos inferiores, se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado.

Um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros é considerado deteriorado quando existirem evidências objetivas da redução de seu valor recuperável, sendo estas evidências o resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo, e quando houver impacto nos fluxos de caixa futuros estimados.



[Handwritten signature]



g) Créditos com partes relacionadas

Os créditos com partes relacionadas estão apresentados pelo valor amortizado atualizados pelas variações monetárias e acrescidos de juros incorridos até a data do encerramento do exercício. O saldo reflete o valor justo do crédito calculado a partir do novo cronograma de pagamento originado do Plano de Recuperação Judicial da Oi S.A. e suas recuperandas.

h) Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos estão apresentados pelo custo amortizado atualizados pelas variações monetárias e acrescidos de juros incorridos até a data do encerramento do exercício. Os custos de transação incorridos são mensurados ao custo amortizado e reconhecidos no passivo, reduzindo o saldo de empréstimos e financiamentos, sendo apropriados ao resultado no decorrer do período de vigência dos contratos. O saldo reflete o valor justo do empréstimo calculado a partir do novo cronograma de pagamento originado do Plano de Recuperação Judicial da Oi S.A. e suas recuperandas.

i) Passivos circulante e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data dos balanços patrimoniais.

j) Reconhecimento das receitas

As receitas correspondem, substancialmente, ao valor das contraprestações recebidas ou recebíveis pela prestação de serviços no curso regular das atividades da Companhia.

k) Reconhecimento das despesas

As despesas são contabilizadas pelo regime de competência, obedecendo a sua vinculação com as realizações das receitas. As despesas pagas antecipadamente e que competem a exercícios futuros são diferidas de acordo com seus respectivos prazos de duração.

l) Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras são contabilizadas pelo regime de competência e representam os juros efetivos auferidos sobre contas a receber liquidadas após o vencimento e ganhos com aplicações financeiras. As despesas financeiras representam os juros efetivos incorridos e os demais encargos com empréstimos e financiamentos e outras transações financeiras.

m) Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro corrente e diferidos

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência.



[Handwritten signature]



102

n) Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do período atribuível aos acionistas controladores da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias em circulação no respectivo período. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos períodos apresentados, nos termos do CPC 41.

~

⌘

[Handwritten signature]

7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D2BB7FF8377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 17/45



105
9

BASE IMÓVEIS							
Matrícula	Logradouro	Nº	Bairro	Município	UF	Inscrição de IPTU	Valor Contábil
801	BLOCO C	0	PLANALINA	BRASÍLIA	DF	30876028	R\$ 122.572,07
882	AVENIDA BRASIL	4188		UMULARAMA	PR	1248500	R\$ 97.732,40
1228	RUA PARA ESC. C/ CEL. JOAO LOPES ZEDES	422	MORRINHOS	MORRINHOS	GO	1100066000071	R\$ 21.361,24
1744	AVENIDA NS-1 QD. ACSU SO-20	0	CENTRO	PALMAS	TO	11842000405430	R\$ 43.675,35
2656	AREA ESPECIAL A	0	LAGO NORTE	BRASÍLIA	DF	30282300	R\$ 93.304,62
4154	FAZENDA APUCARANA GRANDE	0		AMALÁ DA SERRA	PR	(vazio)	R\$ 28.796,52
5091	QUADRAS B E 10	0	SOBRADINHO	BRASÍLIA	DF	15214400	R\$ 67.246,36
6658	SHCIAO-SUL, AREA ESPECIAL 02, EA 06/08	0	CRUZEIRO	BRASÍLIA	DF	3014862X	R\$ 61.536,48
6916	LOTE 16	0	GAMA	BRASÍLIA	DF	30070902	R\$ 46.518,78
7500	NUC RURAL CASA GRANDE	0	PONTE ALTA NORTE	BRASÍLIA	DF	45760160	R\$ 55.625,09
7502	LOTES C1 E C2 DO COMERCIO LOCAL 204	0	SANTA MARIA	SANTA MARIA	RN	47378565	R\$ 141.487,00
7666	RUA MANOEL RIBAS	159	MÉRCEZ	CURITIBA	PR	2000580040006000	R\$ 2.467.834,50
9527	R. SALDANHA MARINHO	150	CENTRO	PONTA GROSSA	PR	08.6.28.03.0304.001; 8628030320001; 08.6.28.03.0320.001	R\$ 18.281,32
9665	RUA SERAFIM AFONSO COSTA	1973		PARANAVAI	PR	010104202295201	R\$ 23.160,44
11228	RUA OS 18 DO FORTE	0	IMIGRANTES	CAVAS DO SUL	RS	44090072004000	R\$ 124.492,78
13042	AREA ESPECIAL 04	0	GUARÁ	BRASÍLIA	DF	47274425	R\$ 271.187,87
13113	RUA NUNES MACHADO	1891	PAROUL	CURITIBA	PR	8000420564013000	R\$ 757.848,86
13357	RUA ENGENHEIRO SCHAMBER	477		PONTA GROSSA	PR	42777	R\$ 30.838,77
13389	QNN-33	0	CELÂNDIA	BRASÍLIA	DF	30414598	R\$ 144.731,89
13416	AVENIDA VEREADOR TOALDO TUJO	2119	SANTA FELICIDADE	CURITIBA	PR	60000380038002	R\$ 16.413,74
13425	RUA MARECHAL FLORIANO	1037	Francisco Beltrão	POZ DO IGUAÇU	PR	10153150390001	R\$ 25.754,70
13763	TRECHO 02 DO SETOR SWPH/SUL	0	PARK WAY	BRASÍLIA	DF	30944430	R\$ 210.319,20
14603	AVENIDA NS-1 QD. ACSU SO-50	0	CENTRO	PALMAS	TO	1188 00002 0108 01246	R\$ 110.186,63
14755	RUA PRUDENTE DE ANDRAES	25		UNIÃO DA VITÓRIA	PR	01010790131001	R\$ 9.332,02
16613	RUA GUSTAVO SCHIER	216	PINHEIRINHO	CURITIBA	PR	4110006013609 000	R\$ 129.723,52
17111	RUA GENERAL OSORIO	3442	Canada	CASCADEL	PR	1000800210650	R\$ 3.892,88
18033	RUA REPUBLICA ARGENTINA	351	PONTA AGUDA	BLUMENAU	SC	10888; 4124003000010001	R\$ 179.173,72
18261	RUA DEPUTADO ATEUO DE ALMEIDA BARBOSA	154	BOA VISTA	CURITIBA	PR	34100980342014000	R\$ 81.127,74
18281	GLEBA RIBEIRAO COLOMBO	0		MARINGÁ	PR	(vazio)	R\$ 104.915,20
20203	RUA ROCHA POMBO	242		CASCADEL	PR	118131000	R\$ 114.244,63
21674	LOTE 01	0	RACHO FUNDO I	BRASÍLIA	DF	47549750	R\$ 1.553.826,60
22845	AVENIDA PRESIDENTE NEREU RAMOS	120	CENTRO	LAGES	SC	915045100200236002001	R\$ 4.812,67
23529	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	477	CENTRO	JOAÇABA	SC	1010290216001001	R\$ 23.795,94
23887	QNN-2	0	CELÂNDIA	BRASÍLIA	DF	45580367	R\$ 63.703,05
23888	EQNP-10/14	0	CELÂNDIA	BRASÍLIA	DF	45590443	R\$
23973	AVENIDA MARECHAL DEODORO	3246	JARDIM TUJICA	CAIPO GRANDE	MS	17660020071	R\$ 55.591,76
24530	PRACA JOAQUIM DA S. LEAO (RUA JOAQUIM PEDRO)	324	RIO VERDE	RIO VERDE	GO	2200047000692324691	R\$ 220.190,88

[Handwritten signature]



100
B

BASE IMÓVEIS							
Matrícula	Logradouro	Nº	Bairro	Município	UF	Inscrição de IPTU	Valor Contábil
24756	RUA BRUSQUE ESQ. RUA JOAO BAUER	0	CENTRO	ITAJÁ	SC	1838	R\$ 34.837,66
26170	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	1839		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR	90180015000	R\$ 197.476,98
26732	RUA ANNE FRANK	687	BOQUEIRAO	CURITIBA	PR	56100560418005	R\$ 169.927,11
26912	RUA VISCONDE NACAR	234	MERCES	CURITIBA	PR	12000160080013	R\$ 293.529,62
27654	RUA MAGIB DAHER	649		APUCARANA	PR	1010220197001	R\$ 220.218,48
27948	RUA IRMAOS PEREIRA	1031		CAMPO MOURÃO	PR	101031028900100	R\$ 90.660,78
28670	R. THEODORO GUIMARAES	242	BOA VISTA	PONTA GROSSA	PR	13967	R\$ 622.197,37
28814	RUA MARGARIDA SLAVEIRO	285		PONTA GROSSA	PR	82947	R\$ 95.767,90
30908	RUA 20 DE SETEMBRO	0	CASAS DO SUL	CASAS DO SUL	RS	44080020005000	R\$ 21.658,28
33173	AVENIDA MADRE LEONIA HEILTO	2100	Bela Sulga	LONDRINA	PR	6020051103290000	R\$ 157.366,36
33263	RUA VISCONDE DE NACAR	1415	CENTRO	CURITIBA	PR	1006530126011000	R\$ 594.399,77
34957	AREA ESPECIAL A	0	GUARÁ	BRASÍLIA	DF	18438210	R\$ 34.576,69
35187	RUA TANCHIO	684		PATO BRANCO	PR	2972000	R\$ 87.881,35
35634	RUA GENERAL NETO	0	ANEXO - CTMR	PELOTAS	RS	2008173; 754528	R\$ 758.743,91
36770	RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO	556		LONDRINA	PR	1030010401760000	R\$ 395.033,96
36892	RUA REINALDINO SCHAFFENBERG QUADROS	593	CRISTO REI	CURITIBA	PR	5000770262000	R\$ 31.097,97
37594	AREA ESPECIAL F	0	NÚCLEO BANDERANTE	BRASÍLIA	DF	16501756	R\$ 69.320,22
45002	RUA LUZ FRANÇA	170	CAJURU	CURITIBA	PR	21600820036015	R\$ 33.187,03
49088	AVENIDA ANITA GARIBALDI	351	JUVEVE	CURITIBA	PR	14000970782019	R\$ 37.377,88
49909	AVENIDA 15 DE DEZEMBRO ESQ. C/ SOCRATES DINIZ	0	CENTRO	AVAPÓLIS	GO	4012670148000	R\$ 40.411,23
51098	RUA TEODORO RISEN	670	IMPERATRIZ	FOZ DO IGUAÇU	PR	6636020251001	R\$ 34.103,39
52018	RUA 3 ESQ. C/ RUA 7	700	CENTRO	GOIÂNIA	GO	40105303830013	R\$ 659.166,83
52477	RUA MARECHAL JOSE B. BORNHANN	72	CENTRO	CHAPECÓ	SC	1010000274000026000	R\$ 237.462,92
52920	RUA DOMINGOS MUAO	81	RIBEIRAO MARINGA	MARINGÁ	PR	292273650	R\$ 273.827,48
54410	AVENIDA GETULIO VARGAS	222	CENTRO	CRICIÚMA	SC	0.33.14.1700.001.001	R\$ 135.477,34
55373	SHISUL QI 21, CONJUNTO G	0	LAGO SUL	BRASÍLIA	DF	30999553	R\$ 39.363,17
56805	RUA VENANCIO ARES	0	SANTA MARIA	SANTA MARIA	RS	57796000	R\$ 117.206,57
56830	RUA XV DE NOVEMBRO	142	CENTRO	RIO DO SUL	SC	1010060226001000 994340	R\$ 387,74
58454	SEPN SOB. LOTE 9, ASA NORTE	0	BRASÍLIA	BRASÍLIA	DF	9205470	R\$ 7.113,76
60050	SHINORTE, CA 08, CONJUNTO 06, BLOCO A	0	LAGO NORTE	BRASÍLIA	DF	46251663	R\$ 211.664,26
63799	AVENIDA BRASIL	1420	CENTRO	BALNEARIO CAMBORIÚ	SC	1020530054003	R\$ 51.773,04
71465	RUA MIGUEL JOSE JORGE ABRAHO	306		MARINGÁ	PR	5005700	R\$ 25.165,48
84040	SOS 407, ENTRADA DA QUADRA	0	BRASÍLIA	BRASÍLIA	DF	5700531	R\$ 26.469,83
86389	RUA PEDRO VIRATO PARIGOT DE SOUZA	4120	ORLEANS	CURITIBA	PR	77700790564003000	R\$ 245.921,27
94114	RUA ELESBAO MURTINHO	380	UNIVERSITARIO	CAMPO GRANDE	MS	8780080060	R\$ 128.147,96
95454	LOTE 02	0	SUDOESTE	BRASÍLIA	DF	45764875	R\$ 480.787,10
98384	SHISUL QI 26, CONJUNTO A	0	LAGO SUL	BRASÍLIA	DF	30046947	R\$ 158.232,55
100213	ESTRADA JUCA BATISTA	0	IPANEMA	PORTO ALEGRE	RS	6567450	R\$ 2,68
100429	AVENIDA PROTASIO ALVES	0	ALTO PETROPOLIS	PORTO ALEGRE	RS	1743232	R\$ 48.853,06

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MEDEN CONSULTORIA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9d2bb7ff8377d6a03465229afd53fb383def74b02aa88301df2f170d64a73d3b

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



104
90

BASE IMÓVEIS							
Matrícula	Logradouro	Nº	Bairro	Município	UF	Inscrição de IPTU	Valor Contábil
102958	EQ C-10 E EQ C-11	0	TAGUATINGA	BRÁSILIA	DF	23200081	R\$ 46.086,84
106390	ENTREQUADRA EGS 112 E EGS 113	0	BRÁSILIA	BRÁSILIA	DF	30907845	R\$ 202.303,38
121436	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS	512	MATRIZ	PORTO ALEGRE	RS	365523	R\$ 5.113.798,96
126593	AREA ESPECIAL 19	0	TAGUATINGA	BRÁSILIA	DF	45757887	R\$ 149.581,87
136846	RUA RUI BARBOSA	3040	CENTRO	CAMPO GRANDE	MS	15340080019	R\$ 853.756,79
176235	AVENIDA RECANTO DAS EMAS	0	RECANTO DAS EMAS	BRÁSILIA	DF	47283831	R\$ 154.787,37
176236	AVENIDA RECANTO DAS EMAS	0	RECANTO DAS EMAS	BRÁSILIA	DF	47287440	R\$ 125.512,02
101109; 130952; 130951; 130950; 130953; 130954; 130955; 130957; 130960; 130961; 130962; 130963; 130964; 130966; 130967	SCS, QUADRA 02, BLOCO E, EDIFÍCIO PROJECAD 21, ASA SUL (I).	0	BRÁSILIA	BRÁSILIA	DF	48381868	R\$ 3.603.716,04
101725; 101724; 101723; 101722; 100058; 98097; 30970; 26695; 26313; 25483; 25784; 16753	AVENIDA APARICIO BORGES	1241	PARTENON	PORTO ALEGRE	RS	562025	R\$ 110.782,54
1081; 29232	RUA PRESIDENTE KENNEDY	170	-	CAMPO LARGO	PR	1010350275000000	R\$ 20.923,60
11215; 11216; 11217; 11218; 12790	AVENIDA SILVA JARDIM	3019	AGUA VERDE	CURITIBA	PR	900030008000800000	R\$ 101.752,79
13671; 13497	RUA VICENTE MACHADO	1646	-	GUARAPUAVA	PR	16430010	R\$ 52.259,69
141337; 141119; 141118	AVENIDA T-2	1270	ST. BUENO	GOIÁVIA	GO	30308900500008	R\$ 87.873,36
22425; 4696; 4695; 17677	RUA VEREADOR ROWEU LAURO WERLANG	1055	CENTRO	FRANCISCO BELTRÃO	PR	010700000176000007000	R\$ 47.713,74
2247; 2248; 2249; 2250	RUA 9	0	ST. AERONÁUTICO	GOIÁVIA	GO	41303301530004	R\$ 274.726,81
24066; 24067; 24068; 24069; 24070; 24071; 24072; 24073; 24074; 24075; 24076; 24077; 24078; 24079; 24080; 24081; 24082; 24083; 24084; 24085; 24086; 24087; 24088	RUA DES. GIL COSTA	472	ESTREITO	FLORIANÓPOLIS	SC	51200670235001286	R\$
2657; 78045; 78044; 78047; 78043; 78050; 78051; 78049; 78048; 78052; 78053; 78054; 78055	SOM. QUADRA 03, BLOCO A, ASA NORTE	0	BRÁSILIA	BRÁSILIA	DF	48003506	R\$ 4.877.446,82
33350; 33352; 33351; 33347; 33348; 33349	AV. BRASIL	371	PONTA AGUDA	BLUMENAU	SC	28299	R\$ 21.968,69
3949; 3959	AVENIDA BRASIL	378	CENTRO	RIO BRANCO	AC	100200140174002	R\$ 204.931,42
43708; 58948	RUA NEO ALVES MARTINS	2250	-	MARINGÁ	PR	1072000	R\$ 408.126,69
43931; 43010; 43014; 43009	RUA XV DE NOVEMBRO	0	SEDE - CTAR	PELOTAS	RS	0.928119; 2008220	R\$
45696; 34935; 41051; 38897; 42073	AVENIDA LAGOA VERMELHA	0	Parque São Paulo	CASCADEL	PR	0161004100070000	R\$ 39.140,34
67820; 63966; 15208; 15209	RUA MAJOR CAPILE	735	JARDIM CARAMURU	DOURADOS	MS	20111060000	R\$ 98.047,15
90975; 95404	RUA PRINCESA ISABEL	157	CENTRO	JOINVILLE	SC	13.20.23.69.0256.0000; 13.20.23.69.0178.0000	R\$ 233.061,77
TOTAL							R\$ 31.242.354,88



108
B

BASE MÓVEIS					
Logradouro	Nº	Bairro	Município	UF	Valor Contábil
(vazio)	1100205	(vazio)		RO	R\$ 199,77
	2704302	(vazio)	BENS DE MASSA - CD	AL	R\$ 34,83
	3304557	(vazio)	CENTRAL TELEF	RJ	R\$ 7.479,43
	4106902	(vazio)	CTA PA	PR	R\$
	4202404	(vazio)	(vazio)	SC	R\$ 37.090,64
	5103403	(vazio)	CENTRAL TELEF	MS	R\$ 4.610,96
	(vazio)	(vazio)		SP	R\$ 977,56
AV BORGES DE MEDEIROS	512	CENTRO HISTORICO	PORTO ALEGRE	RS	R\$ 2.405.075,29
AV BRASIL	381	CENTRO	RIO BRANCO	AC	R\$ 154.482,80
Estação carregada manual. Carga PM. Ajustar	(vazio)	(vazio)	Endereço Genérico	TO	R\$ 32.728,22
QD SCS QUADRA 2 BLOCO E	31323	ASA SUL	BRASÍLIA	DF	R\$ 1.656.630,95
R 3 Q 8	0	SETOR CENTRAL	GOIÂNIA	GO	R\$ 267.601,44
R RUI BARBOSA	3040	CENTRO	CAMPO GRANDE	MS	R\$ 837.846,76
R STOS DUMONT	139	CENTRO	FLORIANÓPOLIS	SC	R\$ 820.253,57
R VSC DE NACAR	1415	CENTRO	CURITIBA	PR	R\$ 1.251.878,75
TOTAL					R\$ 7.476.890,97

MEDEN CONSULTORIA

4/4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D2BB7FF8377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 21/45

109
8

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF N° 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 19 DE MARÇO DE 2019

ANEXO II - PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO



Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial,
realizada em 19 de março de 2019, às 10h.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D2BB7FF8377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 22/45



10
9

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima fechada com sede na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar - parte, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.278.083/0001-64 e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 3330029428-7, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("**Copart 5**"); e

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos societários arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.3.0029520-8, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (referida individualmente como "**Oi**" e, conjunta e indistintamente com a Copart 5, como "**Partes**"),

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Copart 5 é uma sociedade anônima que tem como única acionista a Oi, detentora de 100% (cem por cento) do seu capital social. A Copart 5 tem como objeto social a administração e locação de bens imóveis, bem como a cessão de direitos de qualquer natureza, inclusive sobre imóveis, podendo locar, dar em usufruto, no todo ou em parte, enfim, praticar todos os atos necessários para o melhor aproveitamento dos referidos bens, inclusive realizar a manutenção, reparo e melhoria dos mesmos;
- (ii) a Oi é uma sociedade por ações de capital aberto que tem por objeto social a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas, podendo a Oi, na consecução de seu objeto, incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, participar do capital de outras empresas, constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas, - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto, prestar serviços de assistência técnica a empresas de telecomunicações, executando atividades de interesse comum, efetuar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações, celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades, e exercer outras atividades afins e correlatas ao seu objeto social;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D2BB7FF8377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 23/45



11
B

- (iii) as Partes encontram-se em processo de recuperação judicial juntamente com outras companhias controladas direta ou indiretamente pela Oi (todas, em conjunto, "Recuperandas"), tendo seu Plano de Recuperação Judicial Consolidado sido aprovado em Assembleia Geral de Credores em 20 de dezembro de 2017 e homologado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 08 de janeiro de 2018, conforme decisão publicada em 05 de fevereiro de 2018 ("PRJ");
- (iv) o PRJ estabeleceu a adoção de uma série de medidas pelas Recuperandas, com o objetivo de superar sua momentânea crise econômico-financeira, dentre as quais a realização de operações de reorganização societária com vistas à otimização das operações e incremento dos resultados das Recuperandas e demais subsidiárias diretas e indiretas da Oi (todas, em conjunto com as Recuperandas, "Empresas Oi"), bem como à obtenção de uma estrutura mais eficiente e adequada à implementação das propostas previstas no PRJ e à continuidade das atividades das Empresas Oi;
- (v) a incorporação da Copart 5 pela Oi é mencionada expressamente no Anexo 7.1 do PRJ como uma das operações de reorganização societária que poderão ser realizadas pelas Recuperandas e contribuirão para atingir os objetivos mencionados no item anterior; e
- (vi) a unificação das operações das Partes, mediante a consolidação das atividades desenvolvidas, trará consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica, com a redução de custos e geração de ganhos de sinergia para maior eficiência na oferta de serviços, contribuindo para que as Empresas Oi atinjam os objetivos mencionados no item (iv).

Resolvem as Partes, em atendimento ao disposto nos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Copart 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial pela Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Protocolo e Justificação"), visando a regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da Copart 5 pela Oi ("Incorporação");

CLÁUSULA PRIMEIRA - OPERAÇÃO PROPOSTA E JUSTIFICAÇÃO

1.1. Operação Proposta. A operação consiste na incorporação da Copart 5 pela Oi, com a versão da integralidade do patrimônio da Copart 5 para a Oi, que sucederá aquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, de modo que a Copart 5 se extinguirá, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei das S.A.

1.2. Justificação da Incorporação. A Incorporação tem como objetivo consolidar as atividades desenvolvidas pelas Partes em uma única companhia, o que trará consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica, com a racionalização de custos e ganhos de sinergia, para maior eficiência na oferta de serviços, contribuindo para que as Empresas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D2BB7FF8377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 24/45



112
3

Oi atinjam os objetivos mencionados no item (iv) dos Considerandos.

1.3. Saldos das contas da Copart 5. Os saldos das contas credoras e devedoras da Copart 5 passarão para as correspondentes contas nos livros contábeis da Oi, fazendo-se as adaptações necessárias. Desta forma, o acervo da Copart 5, representado por seu ativo e passivo, passará ao patrimônio da Oi, e a Copart 5 se extinguirá.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA COPART 5

2.1. Avaliação Patrimonial da Copart 5. O patrimônio líquido da Copart 5 foi avaliado com base em seu valor contábil, conforme balancete patrimonial analítico das Partes elaborado na data-base de 30 de novembro de 2018 ("Data-Base"), bem como em abertura analítica dos itens patrimoniais mais relevantes, dentre outros documentos. Em observância ao disposto nos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., foi escolhida a empresa especializada Valore Consultoria e Avaliações Ltda. ("Meden") para proceder à avaliação do acervo líquido da Copart 5, o qual será incorporado pela Oi. A escolha e a contratação da Meden deverá ser ratificada e aprovada pela Oi, na qualidade única acionista da Copart 5, e pelos acionistas da Oi. Conforme previsto no laudo de avaliação constante do Anexo I ("Laudo Patrimonial"), o valor contábil do patrimônio líquido da Copart 5, na Data-Base, é negativo em R\$ 56.361.728,42 (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

2.2. Avaliação a Preços de Mercado. Tendo em vista que 100% (cem por cento) das ações de emissão da Copart 5 são detidas pela Oi, não possuindo a Copart 5, portanto, outras acionistas, ficam dispensadas a elaboração e apresentação de laudo de avaliação do patrimônio líquido da Copart 5 e da Oi a preços de mercado, estabelecido no artigo 264 da Lei das S.A., bem como a formação de comitê especial independente, previsto no Parecer de Orientação CVM nº 35/08.

2.3. Tratamento das Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas na Copart 5 a partir da Data-Base serão apropriadas na Oi na conta de lucros ou prejuízos acumulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – AÇÕES DE UMA SOCIEDADE DETIDAS POR OUTRA E AÇÕES EM TESOURARIA

3.1. Tratamento das Ações de uma Sociedade Detidas por Outra. Com a aprovação da Incorporação e a conseqüente extinção da Copart 5, a totalidade das ações de emissão da Copart 5 detidas pela Oi será cancelada. Não há ações de emissão da Oi detidas pela Copart 5.

3.2. Tratamento das Ações em Tesouraria. A Copart 5 não possui ações em tesouraria. A Incorporação não terá qualquer impacto sobre as ações mantidas em tesouraria pela Oi.

113
B

CLÁUSULA QUARTA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA OI E NÚMERO, ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

4.1. Acervo Líquido da Copart 5. O valor contábil do acervo líquido do patrimônio da Copart 5 a ser incorporado pela Oi é negativo em R\$ 56.361.728,42 (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

4.2. Número, Espécie e Classe de Ações a Serem Atribuídas. Tendo em vista que a totalidade das ações de emissão da Copart 5 é detida pela Oi, o passivo a descoberto da Copart 5 não produzirá qualquer efeito no capital social da Oi, na qualidade de incorporadora, não ocorrendo qualquer aumento ou redução do seu capital social, nem emissão de novas ações da Oi em decorrência da Incorporação, e não se aplicando, portanto, o disposto nos artigos 224, Incisos I e V, da Lei das S.A.

CLÁUSULA QUINTA - APROVAÇÃO PELAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS DA COPART 5 E DA OI

5.1. Assembleias Gerais. Para a aprovação da Incorporação serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias de Acionistas da Copart 5 e da Oi, que deliberarão sobre a Incorporação.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Da não incidência de ITBI. Sobre a Incorporação, não incide o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos ("ITBI"), conforme previsto expressamente no artigo 156, parágrafo 2º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo em vista que a Oi, na qualidade de sociedade incorporadora e, em consequência, de adquirente dos bens imóveis detidos pela Copart 5, tem como atividade preponderante a exploração de serviços de telecomunicações, como destacado no item (ii) dos Considerandos deste Protocolo e Justificação.

6.2. Direito de Retirada. Consoante o disposto no artigo 137 da Lei das S.A., é garantido o direito de retirada aos acionistas da sociedade incorporada que forem dissidentes da deliberação que aprovar a Incorporação. Tendo em vista que a Copart 5 tem como única acionista a Oi, sendo esta a sociedade incorporadora, não haverá o exercício do direito de recesso em decorrência da Incorporação.

6.3. Extinção da Copart 5. Com a efetivação da Incorporação, a Copart 5 será extinta e a Oi, ao sucedê-la, absorverá os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da Copart 5.

6.4. Autorização aos Administradores das Partes. Uma vez aprovada a Incorporação pelas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D2BB7FF8377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



414
B

Assembleias Gerais de Acionistas das Partes, os administradores das Partes estarão autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação e formalização da Incorporação, inclusive com a transferência, para a Oi, dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, da Copart 5.

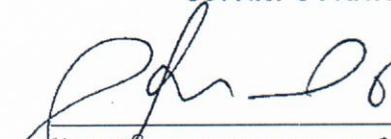
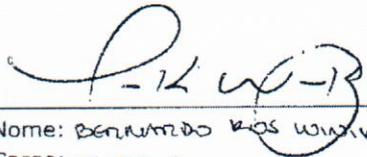
6.5. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha a ser considerado inválido, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidos.

6.6. Foro. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

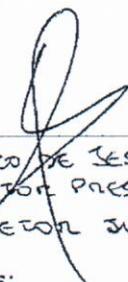
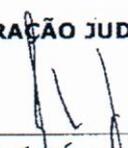
E, por estarem justas e contratadas, assinam este Protocolo e Justificação em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019.

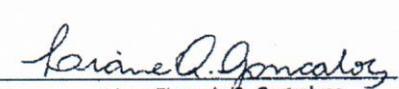
COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

	
Nome: CARLOS AUGUSTO N. P. A. BRANDÃO	Nome: BENEDITO DOS SANTOS
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO	Cargo: DIRETOR

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

	
Nome: EURICO DE JESUS TELES NETO	Nome: JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA GONÇALVES
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE E DIRETOR JURÍDICO	Cargo: DIRETOR

Testemunhas:

	
Nome: Liane Elena de Q. Gonçalves	Nome: Sonia Ferreira de Lucena
CPF: 510.591.347-72	CPF: 509.642.597-53

R
d

g

145
B

Anexo I

**Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da
COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D2BB7FF8377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



116
B

COPART 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial
Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil apurado
por meio dos livros contábeis.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D2BB7FF8377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Aos Acionistas e Administradores
COPART 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial,
Rua General Polidoro, 99 - 5º Andar - Parte
Botafogo, Rio de Janeiro - RJ

Dados da organização contábil

1. Valore Consultoria e Avaliações Ltda. ("Meden Consultoria"), sociedade estabelecida na cidade de Rio de Janeiro, RJ, , no Beco dos Barbeiros, nº6, sala 202, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 28.104.680/0001-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-007507/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Paulo Victor Cunha Porto, contador, portador do RG n.º 22.550.670-8, inscrito no CPF sob o n.º 125.427.977-65 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-123458/O-8, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da COPART 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2018 da COPART 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial tem por objetivo suportar a incorporação do patrimônio líquido contábil pela sua controladora Oi S.A. - Em Recuperação Judicial.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de novembro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia



de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor negativo de R\$ 56.361.728,42 (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de novembro de 2018, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da COPART 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2019.

Valore Consultoria e Avaliações Ltda.
CRC/RJ-007507/O

Paulo Victor Cunha Porto
Paulo Victor Cunha Porto
Contador
CRC/RJ-123458/O-8



Balço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2018 da COPART 5 Participações S.A. - em Recuperação Judicial para fins de incorporação do Patrimônio Líquido pela Oi S.A. - Em Recuperação Judicial.

COPART 5 - PARTICIPAÇÕES S.A. (Em Recuperação Judicial)	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Balço Patrimonial (Em R\$)	SALDOS EM 30/11/2018
ATIVO CIRCULANTE	122.070.311,79
Caixa e Equivalentes	161.412,43
Contas a Receber com Partes Relacionadas	121.195.404,27
Tributos a Recuperar	521.369,32
Depósitos Judiciais	85.319,43
Valores a Recuperar	62.453,18
Despesas Antecipadas	44.353,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE	63.528.274,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	24.809.029,11
Créditos com Partes Relacionadas	8.312.877,85
Bens Destinados à Venda	2.866.435,89
Depósitos Judiciais	234.019,48
Tributos a Recuperar	13.395.695,89
INVESTIMENTOS	38.719.245,85
- Terrenos	18.117.341,33
- Prédios e Edificações	13.125.013,55
- Equipamentos de Climatização	7.476.890,97
TOTAL DO ATIVO	185.598.586,75
PASSIVO CIRCULANTE	11.428.421,16
Fornecedores	2.000,00
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.103.640,17
Dividendos e JCP a Pagar	3.468.059,54
Partes Relacionadas	0,01
Outras Obrigações	5.854.721,44
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	230.531.894,01
Empréstimos e Financiamentos	230.531.894,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(56.361.728,42)
Capital Social	85.478.934,64
Reservas de Lucros	36.770.355,22
Prejuízos Acumulados	(178.611.018,28)
TOTAL DO PASSIVO	185.598.586,75



120
3

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia é como segue:

a) Moeda funcional e de apresentação

A Companhia atua, como administradora e locadora de bens imóveis, sendo a moeda funcional utilizada nas transações o Real (R\$). O balanço patrimonial está apresentado em Reais, que é a moeda funcional da Companhia.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Este grupo é representado pelos saldos de numerários em espécie no caixa e em fundo fixo, contas bancárias e aplicações financeiras de curtíssimo prazo, de alta liquidez (normalmente com vencimento inferior a três meses), prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, sendo demonstrados pelo valor justo nas datas de encerramento dos exercícios apresentados e não superam o valor de mercado.

c) Aplicações financeiras

As aplicações financeiras são classificadas de acordo com a sua finalidade em: (i) mantidas para negociação; (ii) mantidas até o vencimento; e (iii) disponíveis para venda.

d) Contas a receber com partes relacionadas

As contas a receber de clientes estão registradas pelo valor do serviço na data da sua prestação e não diferem de seus valores justos. As contas a receber incluem créditos por serviços prestados e não faturados até a data do balanço.

e) Propriedades para investimentos

As propriedades mantidas para auferir aluguel e/ou para valorização do capital são registradas como propriedades para investimento. As propriedades para investimentos estão avaliadas pelo custo de aquisição, deduzidos de provisão para ajuste ao valor de realização e depreciadas com base na vida útil econômica dos ativos, quando aplicável.

f) Deterioração de ativos financeiros

A Companhia avalia, na data do encerramento do exercício ou em intervalos inferiores, se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado.

Um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros é considerado deteriorado quando existirem evidências objetivas da redução de seu valor recuperável, sendo estas evidências o resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo, e quando houver impacto nos fluxos de caixa futuros estimados.



121
B

g) Créditos com partes relacionadas

Os créditos com partes relacionadas estão apresentados pelo valor amortizado atualizados pelas variações monetárias e acrescidos de juros incorridos até a data do encerramento do exercício. O saldo reflete o valor justo do crédito calculado a partir do novo cronograma de pagamento originado do Plano de Recuperação Judicial da Oi S.A. e suas recuperandas.

h) Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos estão apresentados pelo custo amortizado atualizados pelas variações monetárias e acrescidos de juros incorridos até a data do encerramento do exercício. Os custos de transação incorridos são mensurados ao custo amortizado e reconhecidos no passivo, reduzindo o saldo de empréstimos e financiamentos, sendo apropriados ao resultado no decorrer do período de vigência dos contratos. O saldo reflete o valor justo do empréstimo calculado a partir do novo cronograma de pagamento originado do Plano de Recuperação Judicial da Oi S.A. e suas recuperandas.

i) Passivos circulante e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data dos balanços patrimoniais.

j) Reconhecimento das receitas

As receitas correspondem, substancialmente, ao valor das contraprestações recebidas ou recebíveis pela prestação de serviços no curso regular das atividades da Companhia.

k) Reconhecimento das despesas

As despesas são contabilizadas pelo regime de competência, obedecendo a sua vinculação com as realizações das receitas. As despesas pagas antecipadamente e que competem a exercícios futuros são diferidas de acordo com seus respectivos prazos de duração.

l) Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras são contabilizadas pelo regime de competência e representam os juros efetivos auferidos sobre contas a receber liquidadas após o vencimento e ganhos com aplicações financeiras. As despesas financeiras representam os juros efetivos incorridos e os demais encargos com empréstimos e financiamentos e outras transações financeiras.

m) Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro correntes e diferidos

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência.



120
B

n) Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do período atribuível aos acionistas controladores da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias em circulação no respectivo período. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos períodos apresentados, nos termos do CPC 41.

✓



123
B

BASE IMÓVEIS							
Matrícula	Logradouro	Nº	Bairro	Município	UF	Inscrição de IPTU	Valor Contábil
801	BLOCO C	0	PLANALINA	BRASÍLIA	DF	30876028	R\$ 122.572,07
882	AVENIDA BRASIL	4188	-	UNAJARAVA	PR	1248500	R\$ 97.732,40
1228	RUA PARA ESO. C/ CEL. JOAO LOPES ZEDDES	432	MORRINHOS	MORRINHOS	GO	1100046000071	R\$ 21.361,24
1744	AVENIDA NS-1 QD. ACSU SO-20	0	CENTRO	PALMAS	TO	11840200405430	R\$ 43.675,35
2656	AREA ESPECIAL A	0	LAGO NORTE	BRASÍLIA	DF	30382300	R\$ 93.304,62
4154	FAZENDA APLICARANA GRANDE	0	-	HALIÁ DA SERRA	PR	(vacio)	R\$ 28.798,52
5091	QUADRAS B E 10	0	SOBRADINHO	BRASÍLIA	DF	15214400	R\$ 67.246,36
6658	SHC/NO-SUL AREA ESPECIAL 02, EA 06/08	0	CRUZEIRO	BRASÍLIA	DF	30148604	R\$ 61.536,48
6916	LOTE 16	0	GAMA	BRASÍLIA	DF	30070902	R\$ 46.518,78
7500	NUC RURAL CASA GRANDE	0	PONTE ALTA NORTE	BRASÍLIA	DF	45760160	R\$ 55.625,09
7502	LOTES C1 E C2 DO COMERCIO LOCAL 204	0	SANTA MARIA	SANTA MARIA	RN	47378565	R\$ 141.487,00
7666	RUA MANOEL RIBAS	159	MERCES	CURITIBA	PR	2000580040066000	R\$ 2.469.834,50
9527	R. SALDANHA MARINHO	150	CENTRO	PONTE GROSSA	PR	08.6.28.03.0304.001; 08.6.28.03.0320.001	R\$ 18.281,32
9665	RUA SERAFIM AFONSO COSTA	1973	-	PARANAVAI	PR	01010430795001	R\$ 23.160,44
11228	RUA OS 18 DO FORTE	0	IMIGRANTES	CANAS DO SUL	RS	44090072004000	R\$ 124.492,78
13042	AREA ESPECIAL 04	0	GUARÁ	BRASÍLIA	DF	47274425	R\$ 271.187,87
13113	RUA NUNES MACHADO	1891	PAROLIM	CURITIBA	PR	3000430564013000	R\$ 757.848,86
13357	RUA ENGENHEIRO SCHAMBER	477	-	PONTE GROSSA	PR	42777	R\$ 30.838,77
13389	QINN-33	0	CELÂNDIA	BRASÍLIA	DF	30414598	R\$ 144.731,89
13416	AVENIDA VEREADOR TOMALDO TUJAO	2119	SANTA FELICIDADE	CURITIBA	PR	60000380038002	R\$ 16.413,74
13425	RUA MARECHAL FLORIANO	1037	Francisco Beltrão	FOZ DO IGUAÇU	PR	10153150390001	R\$ 25.754,70
13763	TRECHO 02 DO SETOR SWPW/SUL	0	PARK WAY	BRASÍLIA	DF	30944430	R\$ 210.319,20
14803	AVENIDA NS-1 QD. ACSU SO-50	0	CENTRO	PALMAS	TO	1188 00002 0108 01246	R\$ 110.186,63
14755	RUA PRUDENTE DE MORAES	25	-	UNIÃO DA VITÓRIA	PR	01010790131001	R\$ 9.332,02
16613	RUA GUSTAVO SCHER	216	PRIMEIRINHO	CURITIBA	PR	41100060136009 000	R\$ 129.723,52
17111	RUA GENERAL OSORIO	3442	Canadá	CASCATEL	PR	10008002106650	R\$ 3.892,88
18033	RUA REPUBLICA ARGENTINA	251	PONTE AGUDA	BLUMENAU	SC	10888:4124003000010001	R\$ 179.172,72
18261	RUA DEPUTADO ATILIO DE ALMEIDA BARBOSA	154	BOA VISTA	CURITIBA	PR	34100980342014000	R\$ 81.127,74
18261	GLEBA RIBEIRAO COLOMBO	0	-	MARINGÁ	PR	(vacio)	R\$ 104.915,20
20203	RUA ROCHA POMBO	242	-	CASCATEL	PR	118131000	R\$ 114.244,63
21674	LOTE 01	0	RACHO FUNDO I	BRASÍLIA	DF	47549730	R\$ 1.553.826,60
22845	AVENIDA PRESIDENTE NEREU RAMOS	120	CENTRO	LAGES	SC	9150451001000736002001	R\$ 4.812,67
23529	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	477	CENTRO	JOACABA	SC	1010290216001001	R\$ 23.795,94
23887	QINN-2	0	CELÂNDIA	BRASÍLIA	DF	45580367	R\$ 63.703,05
23888	EQNP-10/14	0	CELÂNDIA	BRASÍLIA	DF	45590443	R\$
23973	AVENIDA MARECHAL DEODORO	3246	JARDIM TIJUCA	CANPO GRANDE	MS	7660030071	R\$ 55.591,76
24530	PRAÇA JOAQUIM DA S. LEAO (RUA JOAQUIM PEDRO)	324	RIO VERDE	RIO VERDE	GO	2200047000697324691	R\$ 220.190,88



124
B

BASE IMÓVEIS							
Matrícula	Logradouro	Nº	Bairro	Município	UF	Inscrição de IPTU	Valor Contábil
24756	RUA BRUSQUE ESQ. RUA JOAO BAUER	0	CENTRO	ITAJÁ	SC	1838	R\$ 34.837,66
26170	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	1839	-	SÃO JOSÉ DOS PINHOS	PR	90180015000	R\$ 197.476,98
26732	RUA ANNE FRANK	687	BOQUEIRAO	CURITIBA	PR	56100540418005	R\$ 169.927,11
26912	RUA VISCONDE NACAR	234	MERCES	CURITIBA	PR	12000160080013	R\$ 293.529,62
27654	RUA NAGIB DAHER	649	-	APUCARANA	PR	1010220197001	R\$ 220.218,48
27948	RUA IRMAOS PEREIRA	1031	-	CAMPO MOURÃO	PR	101031028900100	R\$ 90.660,78
28670	R. THEODORO GUIMARAES	242	BOM VISTA	PONTA GROSSA	PR	13967	R\$ 622.197,27
28814	RUA MARGARIDA SLAYEIRO	285	-	PONTA GROSSA	PR	82947	R\$ 95.767,90
30908	RUA 20 DE SETEMBRO	0	CAVAS DO SUL	CAVAS DO SUL	RS	44080020003000	R\$ 21.658,28
33173	AVENIDA MADRE LEONIA MEITO	2100	Belo Sulga	LONDRINA	PR	6020051103290000	R\$ 157.366,36
33263	RUA VISCONDE DE NACAR	1415	CENTRO	CURITIBA	PR	1000530126011000	R\$ 594.399,77
34957	AREA ESPECIAL A	0	GUARÁ	BRASÍLIA	DF	18438210	R\$ 34.576,69
35187	RUA TAMOIO	684	-	PATO BRANCO	PR	2972000	R\$ 87.881,35
35634	RUA GENERAL NETO	0	ANEXO - CTAR	PELOTAS	RS	2008173: 754528	R\$ 758.743,91
36770	RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO	556	-	LONDRINA	PR	1030010401760000	R\$ 395.033,96
36892	RUA REINALDO SCHAFENBERG QUADROS	593	CRISTO REI	CURITIBA	PR	5000770262000	R\$ 31.097,97
37594	AREA ESPECIAL F	0	NÚCLEO BANDERANTE	BRASÍLIA	DF	16501756	R\$ 89.320,22
45002	RUA LUZ FRANÇA	170	CAIURU	CURITIBA	PR	21600820036015	R\$ 33.187,03
49088	AVENIDA ANITA GARIBALDI	351	JUVEVE	CURITIBA	PR	14000970782019	R\$ 37.277,88
49909	AVENIDA 15 DE DEZEMBRO ESQ. C/ SOCRATES DINIZ	0	CENTRO	ANÁPOLIS	GO	4012670168000	R\$ 40.411,23
51098	RUA TEODORO RISDEN	670	IMPERATRIZ	FOZ DO IGUAÇU	PR	6636020251001	R\$ 34.103,39
52018	RUA 3 ESQ. C/ RUA 7	700	CENTRO	GOVÁLIA	GO	40105903800013	R\$ 659.166,83
52477	RUA MARECHAL JOSE L. BORRANH	72	CENTRO	CHAPECÓ	SC	101000024000026000	R\$ 237.462,92
52920	RUA DOMINGOS MIAO	81	RIBEIRAO MARINGA	MARINGÁ	PR	29273650	R\$ 273.827,48
54410	AVENIDA GETULIO VARGAS	222	CENTRO	CRICIÚMA	SC	0.33.14.1700.001.001	R\$ 135.477,34
55373	SHV/SUL, QI 21, CONJUNTO G	0	LAGO SUL	BRASÍLIA	DF	30999553	R\$ 39.363,17
56805	RUA VENANCIO AIRES	0	SANTA MARIA	SANTA MARIA	RS	57796000	R\$ 117.206,57
56830	RUA XV DE NOVEMBRO	142	CENTRO	RIO DO SUL	SC	1010060226001000 994340	R\$ 387,74
58454	SEPN SOB. LOTE 9, ASA NORTE	0	BRASÍLIA	BRASÍLIA	DF	9205470	R\$ 7.113,76
60050	SHV/NORTE, CA OR, CONJUNTO 06, BLOCO A	0	LAGO NORTE	BRASÍLIA	DF	46351663	R\$ 211.664,26
63799	AVENIDA BRASIL	1420	CENTRO	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	1020530054003	R\$ 51.773,04
71485	RUA MIGUEL JOSE JORGE ABRAO	306	-	MARINGÁ	PR	5005700	R\$ 25.165,48
84040	SQS 407, ENTRADA DA QUADRA	0	BRASÍLIA	BRASÍLIA	DF	5700531	R\$ 26.489,83
86389	RUA PEDRO VIRATO PARIGOT DE SOUZA	4120	ORLEANS	CURITIBA	PR	77700790564003000	R\$ 245.921,27
94114	RUA ELESSAO MURTINHO	380	UNIVERSITARIO	CAMPO GRANDE	MS	8780080060	R\$ 128.147,96
95454	LOTE 02	0	SUDOESTE	BRASÍLIA	DF	45764875	R\$ 480.787,10
98384	SHV/SUL, QI 26, CONJUNTO A	0	LAGO SUL	BRASÍLIA	DF	30046947	R\$ 158.222,55
100213	ESTRADA JUCA BATISTA	0	IPANEMA	PORTO ALEGRE	RS	6967450	R\$ 2,68
100429	AVENIDA PROTASIO ALVES	0	ALTO PETROPOLIS	PORTO ALEGRE	RS	1743252	R\$ 48.853,06



125
B

BASE IMÓVEIS							
Matrícula	Logradouro	Nº	Bairro	Município	UF	Inscrição de IPTU	Valor Contábil
102958	EQ C-10 E EQ C-11	0	TAGUATINGA	BRASÍLIA	DF	22200081	R\$ 46.086,84
106390	ENTREQUADRA EQS 112 E EQS 113	0	BRASÍLIA	BRASÍLIA	DF	30907845	R\$ 202.303,38
121436	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS	512	MATRIZ	PORTO ALEGRE	RS	365823	R\$ 5.113.798,96
126593	AREA ESPECIAL 19	0	TAGUATINGA	BRASÍLIA	DF	45757887	R\$ 149.581,87
136846	RUA RUI BARBOSA	3040	CENTRO	CAMPO GRANDE	MS	15340080019	R\$ 853.756,79
176235	AVENIDA RECANTO DAS EMAS	0	RECANTO DAS EMAS	BRASÍLIA	DF	47283831	R\$ 154.787,37
176236	AVENIDA RECANTO DAS EMAS	0	RECANTO DAS EMAS	BRASÍLIA	DF	47287640	R\$ 125.512,02
101109; 130952; 130951; 130950; 130953; 130954; 130955; 130957; 130960; 130961; 130962; 130963; 130964; 130966; 130967	SCS QUADRA 02, BLOCO E, EDIFÍCIO PROJECAO 21, ASA SUL O.	0	BRASÍLIA	BRASÍLIA	DF	48381888	R\$ 3.603.716,04
101725; 101724; 101723; 101722; 100038; 98097; 30970; 26695; 26313; 25483; 25784; 16753	AVENIDA APARÍCIO BORGES	1241	PARTENON	PORTO ALEGRE	RS	562025	R\$ 110.782,54
1081; 29232	RUA PRESIDENTE KENNEDY	170	.	CAMPO LARGO	PR	1010350375000000	R\$ 20.923,60
11215; 11216; 11217; 11218; 12790	AVENIDA SEIVA JARDIM	3019	AGUA VERDE	CURITIBA	PR	900030008000800000	R\$ 101.752,79
13671; 13497	RUA VICENTE MACHADO	1646	.	GUARAPUAVA	PR	16420010	R\$ 52.259,69
141337; 141119; 141118	AVENIDA T-2	1270	ST. BUENO	GOIÂNIA	GO	303089005000008	R\$ 87.873,36
22425; 4696; 4695; 17677	RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	1055	CENTRO	FRANCISCO BELTRÃO	PR	010700000176000007000	R\$ 47.713,74
2247; 2248; 2249; 2250	RUA 9	0	ST. AEROMÁRIO	GOIÂNIA	GO	41303301530004	R\$ 274.726,81
24066; 24067; 24068; 24069; 24070; 24071; 24072; 24073; 24074; 24075; 24076; 24077; 24078; 24079; 24080; 24081; 24082; 24083; 24084; 24085; 24086; 24087; 24088	RUA DES. GIL COSTA	472	ESTREITO	FLORIANÓPOLIS	SC	51200670235001286	R\$
2657; 78045; 78044; 78047; 78043; 78050; 78051; 78049; 78048; 78052; 78053; 78054; 78055	SOM QUADRA 02, BLOCO A, ASA NORTE	0	BRASÍLIA	BRASÍLIA	DF	48003506	R\$ 4.877.446,82
33350; 33357; 33351; 33347; 33348; 33349	AV BRASIL	371	PONTA AGUDA	BULMENAUI	SC	28299	R\$ 21.968,69
3949; 3959	AVENIDA BRASIL	378	CENTRO	RIO BRANCO	AC	100220140174002	R\$ 204.931,42
43708; 58948	RUA NEO ALVES MARTINS	2250	.	MARINGÁ	PR	1072000	R\$ 408.126,69
43931; 43010; 43014; 43009	RUA XV DE NOVENABRO	0	SEDE - CTAR	PELOTAS	RS	0.928119; 2008220	R\$
45696; 36935; 41051; 38897; 42073	AVENIDA LAGOA VERMELHA	0	Parque São Paulo	CASCAYEL	PR	016100A100070000	R\$ 39.140,34
67820; 65966; 15208; 15209	RUA MAJOR CAPLE	735	JARDIM CARAMURU	DOURADOS	MS	20111060000	R\$ 98.047,15
90975; 95404	RUA PRINCESA ISABEL	157	CENTRO	JOINVILLE	SC	13.20.23.69.0256.0000; 13.20.23.69.0178.0000	R\$ 233.061,77
TOTAL							R\$ 31.242.354,88



BASE MÓVEIS					
Logradouro	Nº	Bairro	Município	UF	Valor Contábil
(vazio)	1100205	(vazio)	-	RO	R\$ 199,77
	2704302	(vazio)	BENS DE MASSA - CD	AL	R\$ 34,83
	3304557	(vazio)	CENTRAL TELEF	RJ	R\$ 7.479,43
	4106902	(vazio)	CTA PA	PR	R\$ -
	4202404	(vazio)	(vazio)	SC	R\$ 37.090,64
	5103403	(vazio)	CENTRAL TELEF	MS	R\$ 4.610,96
	(vazio)	(vazio)	-	SP	R\$ 977,56
AV BORGES DE MEDEIROS	512	CENTRO HISTORICO	PORTO ALEGRE	RS	R\$ 2.405.075,29
AV BRASIL	381	CENTRO	RIO BRANCO	AC	R\$ 154.482,80
Estação carregada manual. Carga PM, Ajustar	(vazio)	(vazio)	Endereço Genérico	TO	R\$ 32.728,22
QD SCS QUADRA 2 BLOCO E	31323	ASA SUL	BRASÍLIA	DF	R\$ 1.656.630,95
R. 3 Q 8	0	SETOR CENTRAL	GOIÂNIA	GO	R\$ 267.601,44
R. RUI BARBOSA	3040	CENTRO	CAMPO GRANDE	MS	R\$ 837.846,76
R. STOS DUMONT	139	CENTRO	FLORIANÓPOLIS	SC	R\$ 820.253,57
R. VSC DE NACAR	1415	CENTRO	CURITIBA	PR	R\$ 1.251.878,75
TOTAL					R\$ 7.476.890,97

INVEPAR. Ficam convocados os Senhores Debenturistas da Terceira Emenda de Debêntures Simples, Convertíveis em Ações da Empresa Outorgante...

Limitado-RIO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A CNPJ/MF: 12.501.487/0001-02. Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária...

RODRIGUES, matrícula 021688. CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, DO EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO...

COLEGIO E CURSO GAT, CNPJ 05.303.900/01-39 EDITAL

A Diretora do COLÉGIO E CURSO GAT, matrícula pelo Colégio e Curso GAT Ltda, CNPJ 05.303.900/01-39, sito na Rua...

OF S/A - Em Recuperação Judicial CNPJ/MF: 07.753.374/0001-13 - NIRE 33.201.02930-8 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Orbit Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda CNPJ/MF: 02.804.664/0001-77 - NIRE 33.201.02930-8 Convocação de Debenturistas da 1ª Emenda de Debêntures Simples...

CURSO FLÁMIA VESTIBULARES LTDA CNPJ 32.010.340/0002-70

O Diretor do COLÉGIO FLÁMIA, matrícula pelo CURSO FLÁMIA VESTIBULARES LTDA, CNPJ 32.010.340/0002-70, sito na Rua...

Relações de Concluintes COLEGIO FLAMIA CNPJ 32.010.340/0002-70

O Diretor do COLÉGIO FLÁMIA, matrícula pelo CURSO FLÁMIA VESTIBULARES LTDA, CNPJ 32.010.340/0002-70, sito na Av. Governador...



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado eletronicamente no portal www.tijof.gov.br.



JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Nº do Protocolo

00-2018/320743-2

Recebido em 26/09/2018

JUCERJA

Último arquivamento:

00003391803 - 08/10/2018

NIRE: 33.3.0029520-8

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 102844417

Hash: 876012B3-2278-4A2F-8B10-4FF0DA6EDE9C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DNRC	21,00	21,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

Eventos

019

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
019	1	Estatuto Social / Estatuto Social
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTÔNIO MELKI JUNIOR, RONALD AMARAL SHARP JÚNIOR E SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003392342	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO. 71	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



Deferido em 09/10/2018 e arquivado em 09/10/2018

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

27 1/1

00-2018/320743-2

Observação:

135
B

OI S.A.

CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

Estatuto Social

**CAPÍTULO I
REGIME JURÍDICO**

Art. 1º - A Oi S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 1").

Parágrafo 2º - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Parágrafo 3º - Os termos iniciados em letra maiúscula, quando não definidos no corpo deste Estatuto Social, terão o significado que lhes são atribuídos no Regulamento do Nível 1.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias, ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I - participar do capital de outras empresas;
- II - constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV - prestar serviços de assistência técnica a empresas de telecomunicações,



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 695806CF1AAEB87CB8791AFD990953DB4A56E41286D0BFE0B3CCFA657718E142

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/27



executando atividades de interesse comum;

V - efetuar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; e

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

Art. 3º - A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, observado o disposto no Artigo 39, criar, extinguir e alterar endereços de filiais e escritórios da Companhia.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 32.038.471.375,00 (trinta e dois bilhões, trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), representado por 2.340.060.505 (dois bilhões, trezentos e quarenta milhões, sessenta mil, quinhentas e cinco) ações, sendo 2.182.333.264 (dois bilhões, cento e oitenta e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 157.727.241 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias e de novas ações preferenciais.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais poderão ser convertidas em ações ordinárias, quando e nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º - Os custos de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme disposto no Artigo 35, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

137
B

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, em ações ordinárias, até que o valor do seu capital social alcance R\$38.038.701.741,49, observado que a Companhia não poderá mais emitir ações preferenciais em aumentos de capital por subscrição pública ou particular.

Parágrafo Único - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá:

- i. deliberar sobre a emissão do bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; e
- ii. de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados da Companhia ou sociedade sob seu controle e/ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência à subscrição dessas ações.

Art. 7º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, o capital da Companhia poderá ser aumentado mediante capitalização de lucros ou de reservas.

Parágrafo Único - A capitalização poderá ser feita sem modificação do número de ações de emissão da Companhia.

Art. 8º - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas.

Art. 9º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, pode ser excluído ou reduzido o prazo para o exercício do direito de preferência para emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 10 - A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos Artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata temporis" e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

CAPÍTULO III

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 695806CF1AAEB87CB8791AFD990953DB4A56E41286D0BFE0B3CCFA657718E142

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 5/27





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL

AV. ERASMO BRAGA, 115 - SALA 706 - lâmina central, Centro, Rio de
Janeiro- RJ - CEP: 20020.903

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

**Mônica Pinto Ferreira, Chefe de Serventia Judicial do Juízo de
Direito da Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro*******

Certifica, revendo em seu poder e cartório os assentamentos virtuais referentes à AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de OI S.A.—EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, distribuída a este juízo, em 20/06/2016, pelo 4º Ofício do Registro de Distribuição, registrada sob o nº 0203711-65.2016.8.19.0001, que permanece em vigor a decisão exarada às fls. 89.330/89.336 e ratificada no item II do dispositivo da decisão de fls. 89.496/89.525 que dispensou da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância relacionadas às Recuperandas acima mencionadas. Às fls. 305.745/305.750 consta decisão que, ao tratar da substancial evolução no Patrimônio Líquido das Recuperandas, dispensou o Grupo Oi de apresentar certidão de qualificação financeira para participar dos procedimentos licitatórios, sendo esta objeto de Embargos de Declaração no qual foi decidido da seguinte forma: "Cuida-se de Embargos de Declaração propostos pelo Ministério Público em face da decisão que, acolhendo novo pedido das recuperandas, estendeu os efeitos da decisão de fls.298.568/298.579, para conceder as suas participações em novos certames licitatórios. Alega o MP haver obscuridade, pois ao acolher integralmente o pedido foi integralizada a anterior decisão a expressão "ou de outras regras de natureza similar ", a qual não estava contida no pedido inicial analisado e deferido, e que, se mantida, pode gerar interpretação extensiva e genérica. Assiste razão ao Parquet. Isto porque, a fundamentação das decisões proferidas a toda evidência, objetivaram resguardar a participação das devedoras em processos licitatórios, independentemente do alcance dos critérios de verificação econômico-financeira. Destarte, ao incluir ao novo pedido expressão genérica, mesmo que seja para resguardar situações similares, pode esta sim acarretar obscuridades e interpretações difusas, que a decisão concessiva, que excepciona regra legal, não deve conter. Isso posto, recebo os Embargos eis que tempestivos, e dou-lhes provimento, para subtrair da concessão autorizativa da participação em processo de

138
B

*Ata Juízo J. Serventia
Empresarial RJ
Data: 01/12/2016*



140
3

BREVE ESCLARECIMENTO SOBRE AS DECISÕES JUDICIAIS.

Tendo em vista que são decisões judiciais extensas, que tratam de diversos temas, dentre eles o da possibilidade de participação em licitações, mesmo em regime de Recuperação Judicial, é importante que seja facilitada a análise dos documentos, indicando em cada local em que as principais informações se encontram.

Para melhor compreensão, cabe fazer um breve histórico do Processo de RJ da Oi.

A decisão explicita que a empresa fica dispensada inclusive de apresentar certidões negativas para recebimento de faturas, **licitações**, dispensa de licitação, **contratações diretas**, **renovações contratuais** e exercer atividades referentes as receitas administrativas pela Anatel.

Cabe esclarecer que a **dispensa** da apresentação de certidões negativas e a autorização da nossa participação em qualquer processo licitatório, bem como a dispensa em casos de pagamento, em nada tem haver com o os 180 dias que tem gerado duvidas, de forma que inciso VII da referida decisão trata apenas da suspensão da publicidade dos protestos e da inscrição nos cadastros de proteção de credito. **Apenas esta prerrogativa possui prazo de vigência.**

Ademais, em diversas oportunidades, o Juízo da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reiterou a dispensa da apresentação de certidões negativa e nos autorizou a participar de qualquer Licitação, **sem qualquer condicionante.**

Diante do que detemino:

I - nos termos do item II.7 acima, a intimação da ANATEL, na pessoa do procurador federal que a representa, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as cominações legais, até 5 (cinco) nomes de pessoas jurídicas com idoneidade e expertise sobre a matéria, para serem avaliados por esse Juízo para nomeação como administrador judicial deste caso;

II- ratificação da decisão que concedeu a medida de urgência, no sentido de dispensar as Recuperandas da apresentação de certidões negativas para que exerçam suas atividades;

III- rerratificação da decisão que concedeu a medida de urgência, no tocante a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos do item II.7 da presente decisão. A referida suspensão dos processos deverá, na forma do diploma processual em vigor (NCP, art. 219), ter o seu respectivo prazo computado em DIAS ÚTEIS;

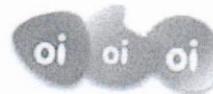
IV- suspensão da eficácia da cláusula ipso facto, em consideração ao pedido de recuperação, inserida em todos os contratos firmados pelas devedoras;

V- permissão para que as Recuperandas participem de processos licitatórios de todas as espécies;

VI- que as Recuperandas acrescentem após seu nome empresarial a expressão "em recuperação judicial", de acordo com o previsto no art. 69 da LRF;

VII- a suspensão apenas da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito - em face das Recuperandas, pelo prazo de 180 DIAS ÚTEIS;

VIII- a apresentação por partes da Recuperandas das contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;



No dia 21.06.2016, em sede de tutela antecipada, o douto juízo da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, proferiu decisão em caráter liminar (em anexo – p. 89336), deferindo os seguintes pedidos:

(...)

Isto posto, defiro o pedido de tutela de urgência, para determinar:

(...)

- b) **A dispensa da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância relacionada às Recuperandas, inclusive para que exerçam suas atividades (incluindo certidão negativa de débitos referentes às receitas administradas pela ANATEL e certidão negativa de distribuição de pedidos de falência e recuperação judicial.)**”

Logo de início, verifica-se que o Juiz isenta a necessidade de apresentar qualquer certidão negativa, inclusive a de Recuperação Judicial e Falência. A confirmação deste entendimento pode ser verificada na decisão proferida no dia 29.06.2016 (em anexo – p.89522, neste mesmo processo:

“II- ratificação da decisão que concedeu a medida de urgência, no sentido de dispensar as Recuperandas da apresentação de certidões negativas para que exerçam suas atividades;”

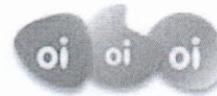
Já na decisão em que deferiu o processamento da Recuperação Judicial (em anexo – p.89500, requerida pela Oi, iniciou sua fundamentação da seguinte forma:

“Depara-se o Poder Judiciário com o pedido de recuperação judicial de um dos maiores conglomerados empresariais do mundo, com magnitude de operações em todos os Estados brasileiros, e com forte impacto social em todas as estruturas da sociedade.

O GRUPO Oi tem receita líquida expressiva e desempenha serviços públicos e privados inequivocamente essenciais para a população brasileira. Ademais, gera dezenas de milhares de empregos diretos e indiretos, bem como recolhe, ao Poder Público, bilhões de reais a título de tributos.

As referidas peculiaridades revelam a necessidade de este Juízo exercer o seu mister constitucional de preservação da empresa, fonte de empregos e de riquezas para toda a sociedade. Afinal, ao se socorrerem do Poder Judiciário, neste momento de crise global, as requerentes pretendem superar as dificuldades, a fim de atingir os seus objetivos sociais.

Para que uma recuperação seja viável, cabe ao Magistrado, além de observar o ordenamento jurídico, adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do dever legal de viabilizar a preservação da empresa, seja ela uma sociedade empresária de pequeno porte ou, como ocorre neste caso, um relevante grupo econômico, com ramificações internacionais, que movimenta bilhões de reais, anualmente.”



Dessa forma, com base no princípio da preservação da empresa é que decidiu pela possibilidade das empresas do Grupo Oi participarem de qualquer procedimento licitatório, indispensáveis para a continuidade do desenvolvimento de suas atividades, o que constitui, justamente, o objetivo do procedimento de recuperação judicial.

Neste trecho, já pode ser verificado que a empresa está permitida em participar de qualquer processo licitatório, independente do regime de Recuperação Judicial.

Posteriormente, o douto juízo da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **REITEROU** em decisão publicada no dia 24/10/2016 (em anexo – p. 98172 – nome do arquivo: Decisão - 24.10.2016), **que as Recuperandas (Grupo Oi) estão autorizadas a participarem, sem restrições, de certames licitatórios ainda que estes vedem a habilitação de empresas em recuperação judicial, conforme in verbis:**

“DECISÃO

- 1) Da dispensa de apresentação de certidões negativas (fls. 97.739/97.803)

ESTE JUÍZO RECUPERACIONAL JÁ DETERMINOU A DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA RELACIONADA ÀS RECUPERANDAS, INCLUSIVE PARA QUE EXERÇAM SUAS ATIVIDADES (FLS. 89.336). OUTROSSIM, TAMBÉM RESTOU AUTORIZADO ÀS RECUPERANDAS PARTICIPAREM, SEM RESTRIÇÕES, DE CERTAMES LICITATÓRIOS, AINDA QUE OS RESPECTIVOS EDITAIS VEDEM A HABILITAÇÃO DE EMPRESAS QUE ESTEJAM EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (FLS. 89.496) [...]

[...] Assim sendo, nos termos da decisão de fls. 89.336 e 89.496, e para o fim de assegurar o direito reconhecido naquele decisum, **DECLARO QUE, APESAR DO ESTADO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS** Oi S.A. ("Oi"), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070; **TELEMAR NORTE LESTE S.A. ("TNL")**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070; **OI MÓVEL S.A. ("OI MÓVEL")**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, com principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro e sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo (parte 2), CEP 70.713-900; **COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A. ("COPART 4")**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita



no CNPJ/MF sob o nº 12.253.691/0001-14, com sede e principal estabelecimento na Rua Teodoro da Silva nº 701/709 B, 4º andar, Vila Isabel, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20560-000; COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. ("COPART 5"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.278.083/0001-64, com sede e principal estabelecimento na Rua Siqueira Campos nº 37, 2º andar, Copacabana, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22031-072; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. ("PTIF"), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Naritaweg 165, 1043 BW, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro; e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. ("OI COOP"), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Schipol, Schipol Boulevard 231, 1118 BH, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro (indicadas apenas OI, TNL, OI MÓVEL, COPART 4, COPART 5, PTIF e OI COOP), que se inserem no conglomerado econômico denominado "Grupo Oi", **ESTÃO TODAS APTAS A PARTICIPAR DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ESTANDO ASSIM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE QUALQUER NATUREZA, SENDO, PORTANTO, EXPRESSAMENTE VEDADA SUA EXCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DO FATO DE ESTAREM SUBMETIDAS AO REGIME DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVENDO AS RECUPERANDAS, PORÉM, ATENDEREM AOS DEMAIS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

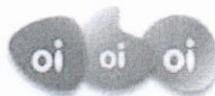
Oficie-se, com urgência, à PROCURADORIA DO ESTADO DO AMAZONAS, para ciência da presente decisão, bem como aos demais órgãos que se opuserem à participação das devedoras em qualquer certame licitatório, em face da não apresentação de certidões negativas". (grifo nosso – doc. anexo)

Conclui-se assim, que a Oi está plenamente habilitada a participar de qualquer procedimento licitatório, renovações, dispensas, adesões de ata, tendo em vista a existência de decisões judiciais que deixam claro a possibilidade das empresas recuperandas do Grupo Oi participarem de certame, ou quaisquer tipo de atividade.

Ademais, cabe destacar que estamos participando normalmente em licitações de todo país, em todas as esferas de poder.

Saliente-se que as principais informações referente ao Processo de Recuperação Judicial pode ser acompanhada no seguinte link:

144
B



<http://www.recuperacaojudicialoi.com.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

CERTIDÃO

Eu Bruna Maise Claro de Matos, Diretora de Departamento, CERTIFICO, que foi pesquisado junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que a empresa OI-S.A é a única prestadora de serviços de Telefonia na cidade de Arapuã/PR, (conforme anexo).

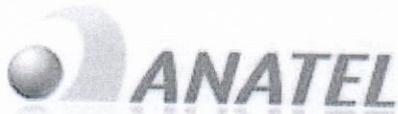
Nada mais.

Arapuã, 17 de Fevereiro de 2020

Bruna Maise Claro de Matos

Diretora de Departamento

145
B

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

STEL | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

STFC - Prestadoras e Modalidades de Serviços**Serviço:** 171 - (STFC) - SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO**Sigla UF:** PR**Modalidade:** Local**Em Operação:** Sim**Município:** Arapuã**Setor:** 19*** Para as Concessões a data informada é a data de assinatura dos contratos.**

Razão Social	Sigla	Tipo Contrato	Núm.Contrato
OI S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	OI/PR	Concessão	109/2006

Registro 1 até 1 de 1 registrosPágina: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Exportar Excel

Imprimir



Câmara Municipal de Arapua

Solicitação 2/2020

Termo de Referência

147
B

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
2	Contratação de Serviço	01	03/02/2020	1

Solicitante		Processo Gerado
Código	Nome	Número
229-1	BRUNA MAISE CLARO DE MATOS	3/2020

Local	
Código	Nome
1	CAMARA MUNICIPAL

Órgão		Pagamento
Código	Nome	Forma
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	parcelada

Entrega		Prazo
Local		
câmara		365 Dias

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONE FIXO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Justificativa:
 telefone fixo

Lote	
001 Lote 001	

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000361	SERVIÇO DE TELEFONIA	SER	12,00	269,80	3.237,60
				TOTAL	3.237,60
				TOTAL GERAL	3.237,60



148
9

Câmara Municipal de Arapuã
Solicitação 2/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página 1

Solicitação _____

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
2	Contratação de Serviço	01	03/02/2020	1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código	Nome	Número
229-1	BRUNA MAISE CLARO DE MATOS	3/2020

Local _____

Código	Nome
1	CAMARA MUNICIPAL

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome	Forma
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	parcelada

Entrega _____ **Prazo** _____

Local	Prazo
câmara	365 Dias

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONE FIXO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Justificativa:
Telefone fixo

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 CAMARA MUNICIPAL				
	01.031.0001-2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00070 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000361	SERVIÇO DE TELEFONIA	SER	12,00	269,80	3.237,60
Total da dotação					3.237,60
TOTAL					3.237,60
TOTAL GERAL					3.237,60

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	3.237,60
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E	3.237,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

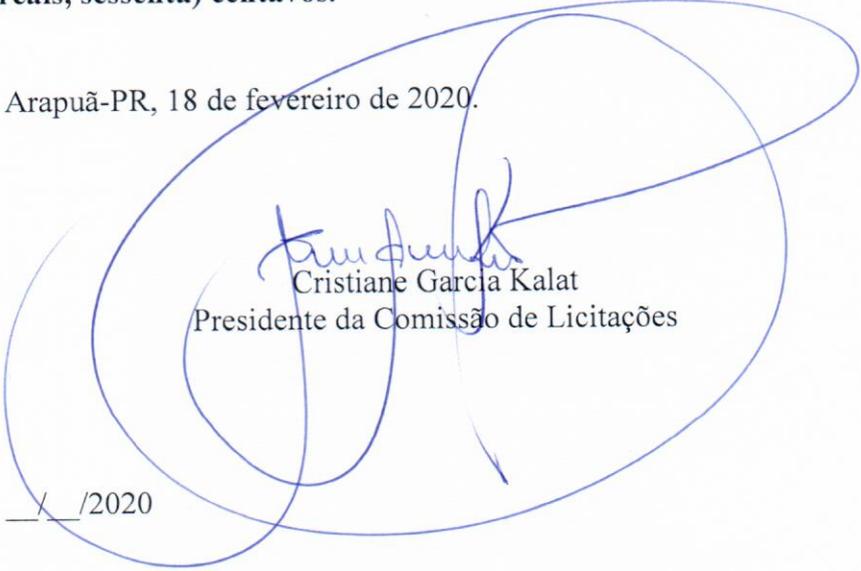
149
B

Ao Senhor ANTONIO OSNI MATHIAS - Contador

Processo Administrativo nº 002/2020

A Comissão de Licitações, de posse RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA OI-S.A referente ao ano de 2019 vem, mui respeitosamente, à presença do Contador desta Câmara Municipal, solicitar que seja emitido parecer contábil de todos os dados orçamentários para que possamos **contratar** empresa para prestação de serviço de telefone fixo, na Câmara Municipal de Arapuã, pelo período de 12 (doze) meses, **sendo que o valor total da cotação é de R\$ 3.237,60 (três mil, duzentos e trinta sete reais, sessenta) centavos.**

Arapuã-PR, 18 de fevereiro de 2020.


Cristiane Garcia Kalat
Presidente da Comissão de Licitações

Ciente em: ___/___/2020

Antonio Osni Mathias
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

150
B

PARECER CONTÁBIL

DO: Departamento Econômico e Financeiro

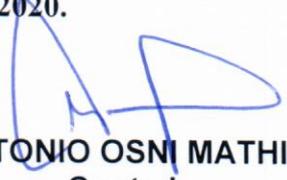
PARA: Comissão de Licitações

Por observância ao contido na solicitação da Comissão de Licitação, referente à hipótese de licitação – Processo Administrativo nº 02/20200, Solicitação de Compras nº 02/2020 (contratação de empresa para prestação e serviços de telefone fixo), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

O saldo da dotação ora informada é de R\$ 41.413,14 (quarenta e um mil, quatrocentos e treze reais e quatorze centavos) nesta data

Arapuã-PR, 18 de fevereiro de 2020.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

A PROCURADORA JURÍDICA

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise final, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à conclusão da processo administrativo em exame, cujo objeto visa a empresa **para prestação de serviço de telefone fixo, na Câmara Municipal de Arapuã, pelo período de 12 (doze) meses.**

Arapuã-PR, 19 de fevereiro de 2020.


Cristiane Garcia Kalat
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: __/__/2020

Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2020

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Trata-se de procedimento administrativo da Câmara de Vereadores do Município Arapuã, Estado do Paraná, visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de telefonia fixa à Câmara Municipal de Arapuã, durante o período de 12 (doze) meses.

O presente procedimento veio acompanhado da justificativa para a contratação direta, parecer contábil informando, bem como de documentações da empresa BRASIL TELECOM S/A, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 76.535.764/0001-43.

A solicitação de compras aponta para o fato de que a contratação dos serviços da BRASIL TELECOM S/A seja através de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, o que passamos a expor a seguir.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O art. 25 da Lei 8.666/93 dispõe que:

152
B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

(...)”.

A hipótese do caso concreto, amolda-se perfeitamente ao dispositivo legal em análise, não restando dúvidas acerca da possibilidade de contratação direta, vez que a empresa BRASIL TELECOM é a única a prestar o serviço de telefonia fixa no Município de Arapuã e região, o que é de conhecimento público e está devidamente comprovado através da Certidão de fls. 145 e pesquisa realizada através do sistema da ANATEL às fls. 146.

Resta evidente, portanto, a inviabilidade de competição, estando a hipótese de inexigibilidade de licitação, perfeitamente adequado ao dispositivo legal anteriormente mencionado.

Ainda, no que se refere aos documentos mínimos necessários (habilitação jurídica e fiscal), verifica-se que em razão de a empresa estar em processo de recuperação judicial, está impossibilitada de fornecer todas as certidões necessárias, o que não a impede de ser contratada pela Administração Pública, conforme se comprova pela decisão judicial acostada às fls. 138/139.

III - DA CONCLUSÃO:

Em face do exposto, considerando que foram observadas as formalidades legais, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

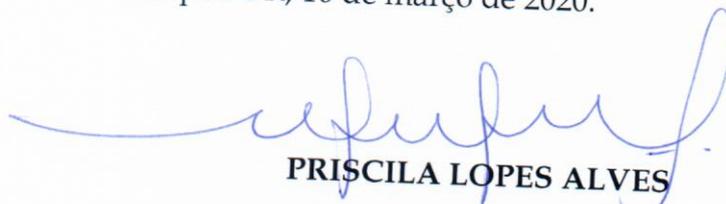
CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

contratação direta.

É o parecer,

Arapuã-PR, 10 de março de 2020.


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica

155
B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefone fixo, na Câmara Municipal de Arapuã, pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 25, “caput” da Lei 8.666/93.

Remeta-se o presente processo à Comissão de Licitações, para que se efetive a Inexigibilidade de Licitação, uma vez que há o posicionamento do setor contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários, bem como pleno atendimento às orientações dadas no parecer jurídico.

A documentação referente a Inexigibilidade de Licitação atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços supramencionados.

PUBLIQUE-SE.

Arapuã, em 11 de março de 2020.


Valdezir de Vicente
Presidente da Câmara

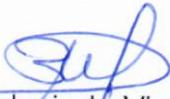
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefone fixo, na Câmara Municipal de Arapuã, pelo período de 12 (doze) meses.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 002/2020, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação **para a Contratação de empresa para prestação de serviço de telefone fixo, na Câmara Municipal de Arapuã, pelo período de 12 (doze) meses**, perfazendo o valor de **R\$ total anual é de R\$ 3.237,60 (três mil, duzentos e trinta sete reais, sessenta) centavos**, em favor da empresa OI-S.A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta as inviabilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 12 de março de 2020.


Valdezir de Vicente
Presidente da Câmara

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na cláusula terceira, do presente contrato, referente a **01 (uma)** linha fixa e **01 (uma)** adsl-velox.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os seguintes serviços por linha:
 - **Ligações ilimitadas para locais e DDD, para qualquer fixo e móvel do Brasil** (Para ligações interurbana sem cobrança adicional: somente com o CSP 31 na região 1 e 3 e com o CSP 14 na região 2).
Não estão inclusas chamadas para portais de voz, provedores de internet, centrais de atendimento, resgate de mensagens em caixas postais e serviços de notícias, entretenimento via telefone, 102, chamadas de em conferência, siga-me e chamadas destinadas a códigos das séries 300, 500 e 900.
- a.1) Internet banda larga de até **5 Mbps (ADSL)** – sujeito a viabilidade in loco.
- b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
- c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
- f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.
- h) – O prazo para efetivação dar-se-á em até 90 (noventa) dias, após assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA SETIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos

preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou por até 60 meses. Em caso de rescisão, antecedendo ao prazo mínimo de vigência, contrato sujeito à cobrança de multa pro-rata.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IST e IGP-DI em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

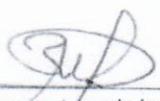
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº8.666/93.

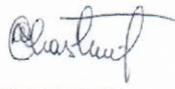
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã/PR, 20 de março de 2020



 Câmara Municipal de Arapuã/PR - Contratante
 Valdezir de Vicente



 OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Contratada
 Gustavo Giraldes Bettoni e Marcela Matos Chastinet Mesquita

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Clara
CPF: 077.512.959-37

Nome: Maurimara N. Alves
CPF: 303.523.239-61

161
B

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuã

CONTRATADO: OI S.A

CNPJ/MF: nº 76.535.764/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de telefone fixo, Câmara Municipal de Arapuã, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.237,60 (três mil, duzentos e trinta sete reais, sessenta) centavos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INÍCIO: 20/03/2020

TÉRMINO: 19/03/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, homologado em 12 de março de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2020

CAMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapua

CONTRATADO: OI S.A
CNP/JM/F: nº 76.535.764/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de telefone fixo Câmara Municipal de Arapua, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 3.237,60 (três mil, duzentos e trinta sete reais, sessenta) centavos
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
INÍCIO: 20/03/2020
TERMINO: 19/03/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses
EMBARCAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, homologada em 12 de março de 2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2020

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2014, ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAQUÁ – ESTADO DO PARANÁ E C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUÁ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.5818 SSP-PR, e a Empresa C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na AVENIDA SÃO PAULO, 40 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.293.865/0001-19, representada pelo Sr. SIDNEY BOTELHO, inscrito no CPF/MF sob nº 327.178.739-53, e portador da Carteira de Identidade RG nº 106193630SSP/PR, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até a data de 11 de setembro de 2020, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Arapua-PR, em 17/04/2020

Deodato Matias
Sidney Botelho
C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Testemunhas:
Fiscal Contrato
Nome do fiscal
JISLAINE DA SILVA DE VICENTE DE OLIVEIRA

III - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.
IV - para uso de praças e espaços públicos;
§ 2º. Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente de acordo com as orientações divulgadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Para estabelecimentos e repartições com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas, há de serem observadas além das já estabelecidas no decreto nº 35/2020, as seguintes medidas:
I - Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circunstantes, bem como disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) para os usuários, nas entradas e saídas dos estabelecimentos, em local sinalizado;
II - Os funcionários deverão, a cada procedimento realizado, lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool gel 70% (setenta por cento).
III - Os funcionários deverão criar uma limpeza devidamente parametrizada com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's inerentes a cada função, principalmente luvas e botas;
IV - Disponibilização de informações visuais sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização.
V - Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde do trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e atendimento ao público; e
VI - Fiscalização sistemática das filas no exterior do estabelecimento, devendo assegurar distanciamento de pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) entre os clientes, e, se for o caso, realizar atendimento com horário agendado.
§1º. Fica a encargo do proprietário do estabelecimento o fornecimento das máscaras aos seus funcionários.
Art. 3º - Fica autorizada às atividades de fiscalização e de poder de polícia sanitária, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive com interdição do estabelecimento até a regularização.
Art. 4º - Fica proibida até segunda ordem, a realização de festas, churrascos e eventos de confraternização que impliquem em aglomeração de pessoas.
I - Da mesma forma, fica proibida a permanência e aglomeração de pessoas nos espaços públicos e bens de uso comum do povo, tais como praças, jardins, disseminação do coronavírus.
§1º. Caso se constate infringência ao determinado neste artigo, a autoridade sanitária ou de fiscalização poderá solicitar reforço policial para dispersar a aglomeração.

Art. 5º - Fica revogada a barreira de acesso e sanitária na via de acesso ao Município de Arapua, devendo as unidades administrativas, sob a coordenação da Vigilância Sanitária em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde, utilizar as equipes para orientação da população e fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e nas demais normas administrativas aplicáveis aos cidadãos e aos estabelecimentos em geral.
Parágrafo único - Os departamentos mencionados no caput poderão requisitar servidores licenciados, que estejam em *home office*, mesmo que lotados em outros departamentos, para exercer a fiscalização.
Art. 6º - A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, caracterizará infração administrativa e sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas para crimes elencados nos artigos nº 268 - infração de medida sanitária preventiva e nº 330 - crime de desobediência, ambos do Código Penal Brasileiro.
Art. 7º - O Departamento Municipal de Saúde deverá reforçar à população em geral, a recomendação do uso de máscaras durante o enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único - Caso haja necessidade de um maior efetivo, o departamento poderá requisitar servidores lotados nos demais departamentos para o exercício de atividades não exclusivas dos profissionais de saúde.
Art. 8º - Esse decreto entra em vigor a partir de sua publicação, sem prejuízo das medidas tomadas nos decretos municipais nºs 330/2020, 31/2020, 32/2020 e 35/2020.
Páreo Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (04/04/2020).

Deodato Matias
Prefeito Municipal
Repubilicado por incorreção numérica sequencial e data

quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte.
DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapua

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 012/2020

"SUNULA: Equipara vencimentos de servidor efetivo do Poder Executivo Municipal designado para o cargo de coordenador do Controle Interno do Município de Arapua, Estado do Paraná, e dd outras providências.
O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 866/2019, de 07/05/2019;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder gratificação que lhe proporcione remuneração não inferior aos valores percebidos pelo Procurador-Geral do Município, ao servidor efetivo Sr. Paulo Rogério Branco, RG 6.526.800-0 SSP/PR, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, CRC Nº 066181/0-9, ocupante do cargo de controlador interno do município de Arapua, Estado do Paraná
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam as demais disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Arapua, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapua

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAQUÁ – ESTADO DO PARANÁ E C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUÁ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.5818 SSP-PR, e a Empresa C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na AVENIDA SÃO PAULO, 40 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.293.865/0001-19, representada pelo Sr. SIDNEY BOTELHO, inscrito no CPF/MF sob nº 327.178.739-53, e portador da Carteira de Identidade RG nº 106193630SSP/PR, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até a data de 07 de julho de 2020 podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Arapua-PR em 20/03/2020.

DEODATO MATIAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
SIDNEY BOTELHO
C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Fiscal Contrato
Nome do fiscal
JISLAINE DA SILVA DE VICENTE DE OLIVEIRA